

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br



PORTARIA Nº. 007/2024

Sumula: “Designa Agente de Contratação e Equipe de Apoio conforme Lei nº. 14.133/2021, na Prefeitura Municipal de Sapopema/PR, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, **Paulo Maximiano de Souza Junior**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no Art. 7º e seguintes da Lei nº. 14.133 de 1 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º) Designar a Servidora Pública Municipal, Sra. **LIDINEI APARECIDA FERREIRA MAINAREDES OLIVEIRA** - CPF Nº 027.231.049-23, para a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

Art. 2º) Ficam nomeados para comporem a Equipe de Apoio ao Agente de Contratação os servidores públicos municipais relacionados a seguir:

- **Dirceu Ferreira de Oliveira** CPF nº 825.389.649-20
- **Franciele Flor Delfino de Oliveira** CPF nº 086.429.879-01
- **Gislene Brizola Marçal da Silva** CPF nº 058.474.449-82

Art. 3º) – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema, em: 22 de fevereiro de 2024.

Paulo Maximiano de Souza Junior
Prefeito Municipal



M E M O R A N D O

Sapopema-Pr, 05 de julho de 2024

Da: Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

Para: Agente de Contratação

Estamos remetendo autorização do Prefeito Municipal para **Contratação de Empresa para a Serviço de execução de Rede de Água tratada no Loteamento Renascer**, conforme o Termo de Referência, através de Dispensa Eletrônica por valor Art. 75, inciso II, Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 58/2023. Com o valor inicial estimado em R\$: **15.150,00 (quinze mil cento e cinquenta reais)**. Contando com a apreciação dos nobres Membros desta Comissão, subscrevo-me,

Atenciosamente,

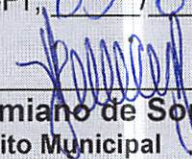
Paulo Cezar Carneiro Ferreira
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS



MEMORANDO

Autorizo, cumpridas as formalidades legais.

Sapopema-Pr, 05 / 07 / 2024

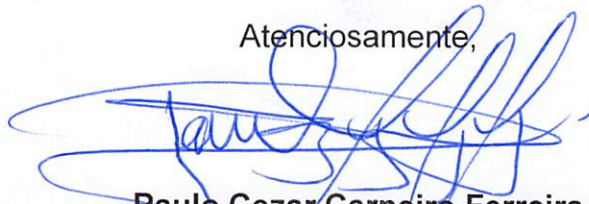

Paulo Maximiano de Souza Junior
Prefeito Municipal

Sapopema-Pr, 05 de julho de 2024

Senhor Prefeito

Venho através do presente, solicitar de Vossa Excelência, as providências necessárias para **Contratação de Empresa para a Serviço de execução de Rede de Água tratada no Loteamento Renascer**, conforme o Termo de Referência, através de Dispensa Eletrônica por valor Art. 75, inciso II, Lei 14.133, Decreto Municipal nº 58/2023. Com o valor inicial estimado em R\$: **15.150,00 (quinze mil cento e cinquenta reais)**. Sem mais para o momento, reitero meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Paulo Cezar Carneiro Ferreira
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS







MEMORANDO

Sapopema, 26 de Junho de 2024

Ao

SECRETARIO DE FINANÇAS

Osly Carlos de Oliveira

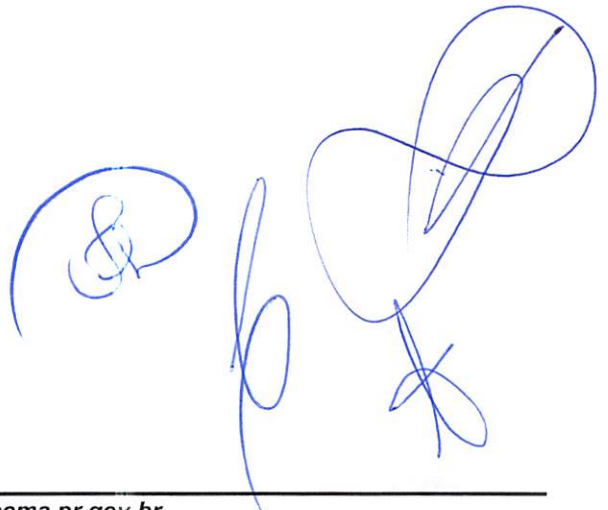
Prezado Senhor:

Venho através deste, solicitar de Vossa Senhoria dotação orçamentária, objetivando a abertura do processo Licitatório para **Contratação de Empresa para fornecimento de mão de obra para a implantação de rede de água para o loteamento do bairro renascer** : R\$:15.150,00

Atenciosamente,


JEAN CARLOS CUNHA

Setor de Engenharia







MEMORANDO

Ao
Engenheiro Civil
Jean Carlos Cunha de Almeida

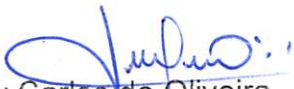
Prezado Senhor

Referente seu Memorando, solicitando dotação para abertura de Processo Licitatório, identificado no sistema informatizado como Solicitação de Serviços de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ÁGUA PARA O LOTEAMENTO RENASCER, número 225/2024, estimado em R\$ 15.150,00 (Quinze mil cento e cinquenta reais), informo o seguinte:

Dotação			
Exercício	Conta da despesa	Natureza	Fonte de recurso
2024	790	3.3.90.39.05.00 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	00000 - Recursos Ordinários (Livres)

Sapopema-Pr, 26 de junho de 2024

Atenciosamente.


Osly Carlos de Oliveira
SECRETARIO DE FINANÇAS





Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 – C.F.S. nº 290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21- art. 75, inciso I.

SERVIÇOS – CONTRATAÇÃO DIRETA POR VALOR

Processo Administrativo nº 52 /2024

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, da Lei n. 14.133/2021). (Art. 75º, inciso II)

1.1. Contratação de Empresa para a Serviço de execução de Rede de Água tratada no Loteamento Renascer,

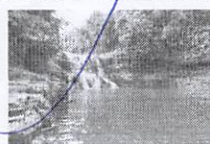
Fornecimento de mão de obra e equipamentos para a execução de rede de água tratada com o total de 1.008,00 metros no conjunto residencial Renascer II, Bairro Reta Grande – Sapopema, compreendendo o fornecimento total de mão de obra e equipamentos para execução incluindo escavação, assentamento de tubos, instalação de peças e conexões, registros de manobra e descarga, execução de roscas e cortes que se fizerem necessários, conforme projetos hidráulicos e Manual de Obras de Saneamento da Sanepar. Compreendendo o fornecimento total de mão de obra e equipamentos nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Incluindo escavação e interligação à rede existente na Rua das Indústrias, nas esquinas das Ruas Peroba e Rua Pinheiro, no Loteamento Renascer 2, Bairro Reta grande, Próximo ao CTG Cavalinho Bom. Conforme projeto.

Faz parte desse Termo de Referência o Memorial Descritivo.

Item	Especificação	Forma de execução	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$

(Handwritten signatures and initials in blue ink)

VISITE SAPOPEMA: www.sapopema.pr.gov.br





Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

01	Execução de Rede com 1.008,00 metros de tubulação de distribuição de água tratada no conjunto residencial Renascer II, incluindo assentamento de tubos, instalação de peças e conexões, registros de manobra e descarga, execução de roscas e cortes que se fizerem necessários, conforme projetos hidráulicos e Manual de Obras de Saneamento da Sanepar.	Única	M	1.008,00	15.150,00	15.150,00
----	--	-------	---	----------	-----------	-----------

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de homologação na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O custo estimado total da contratação é R\$: 15.150,00(Quinze Mil cento e cinquenta Reais) conforme custos unitários apostos.

Qtd	Und	Fonte de pesquisa: Cotação Fornecedor (Carlos Valdeci Barbosa)	Fonte de pesquisa: Cotação Fornecedor(BM&P)	Fonte de pesquisa: Cotação Fornecedor(SUBI TIL)	Média	VALOR TOTAL
	Unid.	R\$: 14.900,00	R\$: 15.550,00	R\$: 15.000,00	R\$:15.150,00	R\$:15.150,00

A pesquisa de preços foi realizada através de três fornecedores, que são fornecedores do município, Como o serviço é bem específico não foi possível utilizar o banco de Preços e a Tabela do SINAPI para referência de valor.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

Afim de atender a população do Loteamento do Renascer com o fornecimento de água potável, a prefeitura necessita contratar o serviço para instalação da Rede. Quando a instalação de um empreendimento habitacional, a responsabilidade pela instalação da infraestrutura necessária recai sobre o criador do mesmo, mesmo em se tratando de empreendimento público municipal, o município de Sapopema tem em seu contrato de parceria com a com cessionária SANEPAR um Termo de Cooperação, em que a mesma encarrega-se, neste caso, de fornecer os materiais necessários bem com apoio técnico na área de projetos, cabendo ao município efetuar a execução da instalação de tais insumos para confecção da rede. Isto posto, por se tratar de rede

VISITE SAPOPEMA: www.sapopema.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br



em área urbana, com ponto de interligação próximo demarcado em projeto mapa fornecido pela SANEPAR, optou-se pela contratação de empresa para execução da rede. Motivo pelo qual firma-se o presente.

3. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

3.4. Fica sob responsabilidade da contratada o fornecimento de mão de obra e equipamentos, para a execução do serviço de acordo com as normas técnicas da Sanepar, projeto Anexo e Memorial descritivo.

3.5. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas conforme o projeto, promovendo sua substituição quando necessário:

4. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

4.1. Para a execução do projeto foi dimensionado por Lote.

4.2. A execução por lote, valor global é necessária para que seja realizada por apenas uma empresa. Justifica-se pelo fato de ser aquisição e serviço de pequeno valor, assim evitando a possibilidade do processo ser deserto, por não interesse de proponentes. Também poderá acarretar problemas tendo mais que uma empresa executando o mesmo serviço, dificultando a fiscalização do mesmo.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

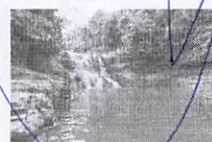
5.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

5.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

5.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

5.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

VISITE SAPOPEMA: www.sapopema.pr.gov.br





Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

5.1.3.1. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

5.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

5.1.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

5.1.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)

5.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

5.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

5.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

5.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

5.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

5.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

5.1.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

5.1.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão

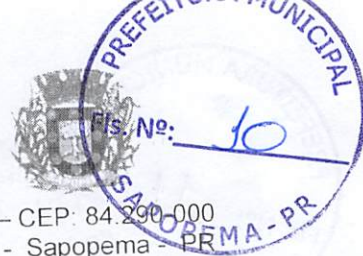
VISITE SAPOPEMA: www.sapopema.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 – Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br



Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

5.2. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO E FORMA DE EXECUÇÃO

- 5.2.1. A avaliação da execução do objeto será por duas medições, para efeito de pagamento.
- 5.2.2. O serviço será realizado de parcela única.
- 5.2.3. A empresa deverá ter profissional habilitado para a execução dos serviços que serão conduzidos por pessoal pertencente à PROPONENTE, competente e capaz de proporcionar mão de obra tecnicamente bem-feita e de acabamento esmerado, em número compatível, para que o cronograma físico e financeiro proposto seja cumprido à risca.
- 5.2.4. A supervisão dos trabalhos, tanto da FISCALIZAÇÃO como da PROPONENTE, deverá estar sempre a cargo de profissionais, devidamente habilitados e registrados no CREA ou CAU.
- 5.2.5. A empresa deverá fornecer **ART** ou **RRT** do responsável técnico pela execução do serviço.
- 5.2.6. A PROPONENTE não poderá executar, quaisquer serviços que não seja autorizado pela FISCALIZAÇÃO, salvo aqueles que se caracterizem, notadamente, como de emergência e Necessários ao andamento ou segurança dos serviços.

5.3. DO RECEBIMENTO

- 5.3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da fiscalização pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

- 5.3.1.1. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

VISITE SAPOPEMA: www.sapopema.pr.gov.br





Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

5.3.1.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

5.3.1.1.2. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.3.1.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

5.3.1.2. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

5.3.1.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

5.3.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 01 (um) dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

5.3.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa,

VISITE SAPOPEMA: www.sapopema.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br



indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

5.3.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

5.3.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base nas publicações mensais.

5.3.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, da Lei n. 14.133/2021)

6.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **Dispensa de licitação, na forma eletrônica**, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados.

7.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Dotação			
Exercício	Conta da despesa	Natureza	Fonte de recurso
2024	790	3.3.90.39.05.00 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	00000-Recursos Ordinários (Livres)

Município de Sapopema, 05 de Julho de 2024.

Andréia Kava dos Santos
Setor de Engenharia

VISITE SAPOPEMA: www.sapopema.pr.gov.br





MEMORIAL DESCRITIVO

Serviço para execução de Rede de Água tratada no Loteamento Renascer

Fornecimento de mão de obra e equipamentos para a execução de rede de água tratada com o total de 1.008,00 metros no conjunto residencial Renascer II, Bairro Reta Grande –Sapopema, compreendendo o fornecimento total de mão de obra e equipamentos para execução incluindo escavação, assentamento de tubos, instalação de peças e conexões, registros de manobra e descarga, execução de roscas e cortes que se fizerem necessários, conforme projetos hidráulicos e Manual de Obras de Saneamento da Sanepar.

Rede de Distribuição 1.008,00m

Local: Rua Das Industrias, Bairro Reta Grande no município de
Sapopema – PR

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br



MEMORIAL DESCRITIVO

Proprietário: Prefeitura Municipal de Sapopema.

Título: Rede de Abastecimento de Água Simplificada

Local: Local: Rua Das Industrias, Bairro Reta Grande no município de Sapopema – PR

Regime de execução: Empreitada Global

Fonte: Pesquisa de Preço.

Comprimento da Rede : 1.008,00m

APRESENTAÇÃO

O presente memorial descritivo e especificações técnicas referem-se aos serviços de Engenharia Civil na modalidade de Construção Civil – para Implantação de Rede de Abastecimento de Água Simplificada contemplando: Rede de distribuição de água, ramais .

GENERALIDADES

Fica reservado à **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA** o direito e a autoridade, para resolver todo e qualquer caso singular e porventura omissos neste memorial, e nos demais documentos técnicos, e que não seja definido em outros documentos técnicos ou contratuais, como o próprio contrato ou os projetos/croquis ou outros elementos técnicos fornecidos.

Os serviços serão fiscalizados por empresa de engenharia e ou profissional de engenharia civil credenciado pelo CREA-PR ou de outra região da Federação e pela engenharia da SANEPAR, o qual será doravante, aqui designado pela Prefeitura Municipal.

Os serviços serão conduzidos por pessoal pertencente à PROPONENTE, competente e capaz de proporcionar mão de obra tecnicamente bem-feita e de acabamento esmerado, em número compatível, para que o cronograma físico e financeiro proposto seja cumprido à risca.

A supervisão dos trabalhos, tanto da FISCALIZAÇÃO como da PROPONENTE, deverá estar sempre a cargo de profissionais, devidamente habilitados e registrados no CREA.

Caso haja necessidade de substituição dos profissionais residente ou Responsabilidade Técnica da PROPONENTE, deverá ser comunicado previamente ao MUNICÍPIO, cujo currículo deverá ser apresentado para fins de aprovação.

A PROPONENTE não poderá executar, quaisquer serviços que não seja autorizado pela FISCALIZAÇÃO, salvo aqueles que se caracterizem,

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br



notadamente, como de emergência e necessários ao andamento ou segurança dos serviços.

CONDIÇÕES GERAIS

Não é permitida a execução dos serviços objeto desta:

- a) Sem autorização do Departamento de Engenharia Municipal e implantação prévia de sinalização da obra;
- b) Em dias de chuva;
- c) Sem a demarcação prévia da área de Intervenção.

EXECUÇÃO DO PROJETO

O cumprimento do especificado será de responsabilidade e custeado diretamente pela empresa reconhecida contratualmente como executante da obra, doravante simplesmente denominada como "**CONTRATADA**", sendo o acompanhamento executivo realizado pelo(s) representante(s) indicado(s) pela Prefeitura de Sapopema, doravante simplesmente denominado(s) por "**FISCALIZAÇÃO**".

Deverão ser tomadas todas as providências necessárias, conforme exigido pela NR-18, quanto à sinalização e eventuais isolamentos para a segurança dos usuários no local.

OBSERVAÇÕES: Ficará por conta da CONTRATADA o fornecimento de todo o material, todo o equipamento, toda a mão-de-obra, para execução dos serviços e A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) do responsável técnico pela obra.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (Sessenta Dias) dias, contados da Ordem de Serviços.
MEDIÇÕES: Única

PROJETO DE REDE DE ABASTECIMENTO

Considerações gerais

O projeto visa apresentar os elementos gráficos e textuais necessários para a intervenção no espaço público. Foi elaborado de acordo com as diretrizes fornecidas pela Prefeitura Municipal, respeitadas as normas e regras vigentes, e é parte integrante da proposta geral para toda a área.

Caso ocorram divergências entre os documentos que fazem parte do processo construtivo (memorial, normas, representação gráfica), fica estabelecido que:

- a) Em caso de divergência entre as cotas (medidas) dos desenhos e suas dimensões em escala, a equipe técnica do Departamento de Engenharia da Prefeitura deverá ser consultada.
- b) Em caso de divergências entre desenhos com datas diferentes, prevalecerão aqueles com datas mais recentes.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br



c) Em caso de divergência entre os desenhos dos projetos e o presente memorial, prevalecerão os primeiros. Deve-se salientar que, nesta situação, a equipe técnica deverá ser consultada a respeito.

d) Somente deverão ser quantificados e orçados os itens cuja quantidade seja apresentada pelo projeto.

CONCEITUAÇÃO DA PROPOSTA

O diagnóstico:

Deve ser realizada a vistoria do local, visto ser uma área pavimentada e com calçadas já existentes, o pavimento da via onde passará a travessia de rede é feita de pedra sextavada a onde deverá ser feito a remoção e posteriormente a recolocação, ou executada a travessia por equipamento próprio que não gere remoção do pavimento tipo Perforatrizes direcionais para redes de infraestrutura subterrânea. Para a escolha de melhor opção de execução deste serviço a empresa deverá levar em conta a qualidade do serviço e prazo de execução.

RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá alocar todo o pessoal necessário e capacitado para execução da obra, ficando sob sua exclusiva responsabilidade a observância da Legislação Trabalhista, Previdenciária e Civil, para o seu pessoal, bem como a adoção de medidas de segurança e eventuais acidentes ocorridos no canteiro da obra.

A CONTRATADA deverá obedecer aos dispostos nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (NR-4, NR-5, NR-6, NR-9, NR-7, NR-18) quanto ao fornecimento de uniformes e EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), composição de CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes), SESMT (Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho), implantação do PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), PCMAT (Programa de Controle e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção) e PCMSO (Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional).

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

Os serviços serão conduzidos por pessoal pertencente à PROPONENTE, competente e capaz de proporcionar mão de obra tecnicamente bem-feita e de acabamento esmerado, em número compatível, para que o cronograma físico e financeiro proposto seja cumprido à risca.

A supervisão dos trabalhos, tanto da FISCALIZAÇÃO como da PROPONENTE, deverá estar sempre a cargo de profissionais, devidamente habilitados e registrados no CREA ou CAU.

A empresa deverá fornecer ART ou RRT do responsável técnico pela execução do serviço.

Caso haja necessidade de substituição dos profissionais residente ou Responsabilidade Técnica da PROPONENTE, deverá ser comunicado previamente ao MUNICÍPIO, cujo currículo deverá ser apresentado para fins de aprovação.

A PROPONENTE não poderá executar, quaisquer serviços que não seja autorizado pela FISCALIZAÇÃO, salvo aqueles que se caracterizem, notadamente, como de emergência e necessários ao andamento ou segurança dos serviços.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

NOTAS

01	NAS TUBULAÇÕES (ÁGUA E ESGOTO) DEVE SER OBSERVADO UM RECOBRIMENTO MÍNIMO FINAL DE 0,65 M NOS PASSEIOS E 0,90 M NAS RUAS, ADMITINDO-SE RECOBRIMENTOS INFERIORES NO CASO DE RAMAIS PREDIAIS.
02	EM CASOS EXCEPCIONAIS ONDE O RECOBRIMENTO MÍNIMO DA REDE NÃO SEJA POSSÍVEL E ESTEJA SUJEITO A TRÁFEGO DE VEÍCULOS, DEVE SER EXECUTADO ENVELOPAMENTO UTILIZANDO-SE CONCRETO ESTRUTURAL COM FCK = 15 MPa FORMANDO UM PRISMA DE SEÇÃO QUADRADA DE LADO IGUAL A DUAS VEZES O DIÂMETRO DA TUBULAÇÃO. A TUBULAÇÃO DEVE ESTAR CENTRADA NO PRISMA. OUTRA FORMA DE PROTEÇÃO, PRINCIPALMENTE NO CASO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, EXECUTA-SE O ENVOLVIMENTO DA TUBULAÇÃO COM AREIA E SOBRE ESTA ASSENTAM-SE PLACAS DE CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADAS, COM LARGURA MÍNIMA DE 40 CM OU DUAS VEZES O DIÂMETRO DA TUBULAÇÃO.
03	PARA REDES DE DISTRIBUIÇÃO, QUE ADMITAM LIGAÇÕES PREDIAIS, A TUBULAÇÃO DEVE SER ASSENTADA NO PASSEIO COM DISTÂNCIA DE 0,70 M DO ALINHAMENTO PREDIAL.
04	QUANDO HOUVER QUALQUER IMPEDIMENTO PARA ATENDER AS DISTÂNCIAS ESPECIFICADAS, A SANEPAR DEVE DEFINIR A POSIÇÃO EM QUE A TUBULAÇÃO DEVE SER ASSENTADA
05	EM CASOS EXCEPCIONAIS ONDE HAJA PROXIMIDADE DE REDE DE ÁGUA E REDE DE ESGOTO, A DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE ESTAS REDES DEVE SER DE 0,30 M.
06	A SANEPAR DEVE SER AVISADA COM 10 DIAS DE ANTECEDÊNCIA DO INÍCIO DAS OBRAS, CONFORME MODELO DO ANEXO IV - "CARTA DE SOLICITAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS" DO MANUAL DE PROJETOS HIDROSSANITÁRIOS;
07	TODOS OS MATERIAIS, INCLUSIVE OS DE INTERLIGAÇÃO COM AS REDES DA SANEPAR, SÃO DE RESPONSABILIDADE DO EMPREENDEDOR E DEVEM SER HOMOLOGADOS PELA SANEPAR.
08	APÓS A EXECUÇÃO, AS REDES DEVEM SER DOADAS A SANEPAR, CONFORME MODELO DO ANEXO V - "INSTRUMENTO PARTICULAR DE DOAÇÃO" DO MANUAL DE PROJETOS HIDROSSANITÁRIOS;
09	A FAIXA DE ASSENTAMENTO DE REDE DE ÁGUA E ESGOTO DEVE SER EXCLUSIVA E DE LIVRE ACESSO PARA MANUTENÇÃO DA SANEPAR EM TODA SUA EXTENSÃO
10	O LOTEAMENTO SERÁ SERVIDO POR REDE COLETORA DE ESGOTO SANITÁRIO.
11	A TERRAPLANAGEM DEVERÁ ESTAR DEFINIDA PARA EXECUÇÃO DAS REDES DE ÁGUA E ESGOTO;
12	A INTERLIGAÇÃO SERÁ REALIZADA EXCLUSIVAMENTE PELA SANEPAR.
13	A EXECUÇÃO DOS PROJETOS E OBRAS COMPLEMENTARES DEVERÃO SEGUIR O PADRÃO DE REFERÊNCIA ESTABELECIDO PELO MANUAL DE OBRAS DE SANEAMENTO (MOS), DISPONÍVEL NO SITE DA SANEPAR.
14	OS MATERIAIS DEVERÃO SER INSPECIONADOS PELA T.E.C.P.A.R
15	DEVERÃO SER VERIFICADAS AS INTERFERÊNCIAS (água, esgoto, telefones, galerias, etc...) - EXISTENTES NO LOCAL.
16	PROJETO ELABORADO CONFORME "GREIDE" DAS RUAS

RELAÇÃO DE MATERIAIS**ANEL/REDE DE DISTRIBUIÇÃO**

Nº	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	UNID.
1	TUBOS PVC PBA JEI CLASSE "12" DN50	1008,00	mts.
2	LUVA DE CORRER PVC DN50	3,00	Peças
3	CAP PVC JE B DN50	1,00	Peças
4	CURVA PVC JE PB 90° DN50	5,00	Peças
5	TE PVC JE BBB DN50	14,00	Peças
6	REGISTRO DE GAVETA p/ PVC JE DN50	2,00	Peças
7	TOCO DE TUBO PVC DE FOFO DN-150 x 1,00m	2,00	Peças
8	TAMPÃO TPP P/ REGISTRO	2,00	Peças

A obra será iniciada com a escavação para a execução da rede. Será feita a escavação com profundidade

Para a execução dos serviços de escavação deverão ser levados em consideração critérios de segurança e ainda, consideradas as Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho.

A área de trabalho deve ser previamente limpa, devendo ser retirados ou escorados solidamente árvores, rochas, equipamentos, materiais e objetos de qualquer natureza, quando houver risco de comprometimento de sua estabilidade durante a execução de serviços.

Os serviços de escavação, fundação e desmonte de rochas devem ter responsável técnico legalmente habilitado.

Quando existir cabo subterrâneo de energia elétrica nas proximidades das escavações, as mesmas só poderão ser iniciadas quando o cabo estiver desligado.

Na impossibilidade de desligar o cabo, devem ser tomadas medidas especiais junto à concessionária.

Para elaboração do projeto e execução das escavações a céu aberto, serão observadas as condições exigidas Ana NBR 9061/85 – Segurança de Escavação a Céu Aberto da ABNT.

Os materiais retirados da escavação devem ser depositados a uma distância superior à metade da profundidade, medida a partir da borda do talude.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

Quando houver possibilidade de infiltração do vazamento de gás, o local deve ser devidamente ventilado e monitorado.

O monitoramento deve ser efetivado quando o trabalho estiver sendo realizado para, em caso de vazamento, ser acionado o sistema de alarme sonoro e visual.

As escavações realizadas em vias públicas ou canteiros de obras devem ter sinalização de advertência, inclusive noturna, e barreira de isolamento em todo o seu perímetro.

Obs: Texto da Norma NR18.

CANALIZAÇÃO

As tubulações por declividade serão assentadas de jusante para montante, com a bolsa voltada para esta última.

As canalizações devem ser assentes sobre leito com suficiente resistência para permitir a estabilidade das tubulações. Não devem ocorrer recalques, pois estes ocasionariam danos as juntas comprometendo a estanqueidade da linha. No caso de o terreno natural oferecer boas condições a canalização será colocada com cuidados comuns de assentamento. Este tipo de assentamento só pode ser realizado em terreno seco e de boa constituição e que não haja rocha.

Caso contrário à canalização deverá ser colocada sobre um berço, isto é, um ajuste da canalização para com o terreno, por meio de outro material. Pode ser um lastro de cascalho. (O berço será de primeira classe quando for obtido por meio de um material de granulometria fina areia, pó de pedra, etc.) perfeitamente adensado e colocado abaixo da geratriz externa inferior do tubo. Pode-se usar ainda, um concreto simples.

Em terrenos de fraca constituição, francamente compressíveis pode preparar uma base de pedra-de-mão (enrocamento). Neste caso deve-se retirar todo o material imprestável até se encontrar o terreno com capacidade de suporte requerida. Faz-se o enchimento com pedra de mão ou cascalho até cerca de 0,20 m. Os vazios podem ser preenchidos com brita de menor bitola ou com pó de pedra. O restante do enchimento será completado com o próprio pó de pedra ou com concreto simples

ENSAIO DE LINHA

A carga inicial da linha deve ser feita cuidadosa e lentamente com início na parte mais baixa e com uma vazão inferior à vazão de serviço normal e sob orientação de pessoal técnico. Os registros e outros aparelhos deverão ficar abertos durante a operação de modo a facilitar a evacuação do ar. Os aparelhos somente serão fechados quando deixarem passar água isenta de bolhas de ar.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



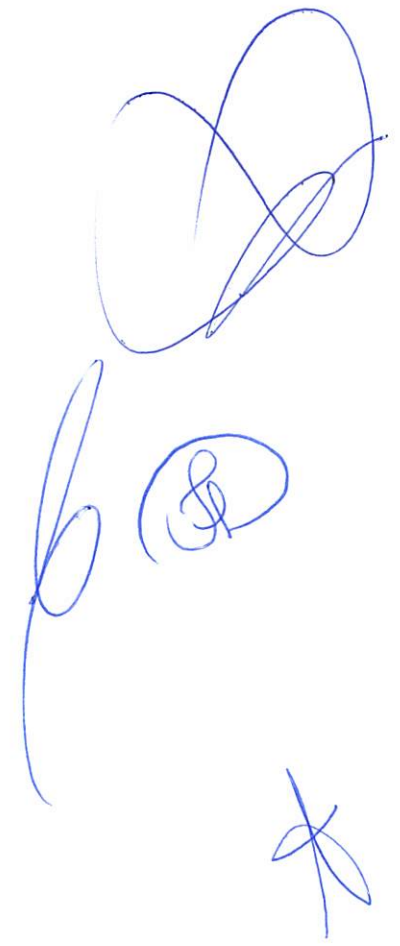
Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

DESINFECÇÃO DOS TUBOS ASSENTADOS

Como durante o assentamento a tubulação ficará suja e contaminada, será necessário desinfetar as linhas novas com cloro líquido. A dosagem usual de cloro é de 50 ppm (mg/l). A água e o cloro devem permanecer na tubulação por 24 horas, no mínimo. No final deste tempo, todos os hidrômetros e registros do trecho serão abertos, e evacuada toda água da tubulação até que não haja mais cheiro de cloro. A desinfecção deverá ser repetida sempre que o exame bacteriológico assim o indicar.

Sapopema em 08 de Junho de 2024.


Andréia Kava dos Santos
Setor de Engenharia





SUBTIL COMPANY LTDA
ESPECIALISTAS EM CONSTRUÇÃO



OBJETIVO: Execução de Rede de abastecimento de água do Loteamento Renascer

Item	Especificações Técnicas Descrição	Unid.	Quant	Valor de Unitário R\$	Valor de TOTAL R\$
	OBJETO: Obra de ampliação do Sistema de Abastecimento de Água do Município de Sapopema, compreendendo o fornecimento total de mão de obra e equipamentos para execução de 1.008,00 metros de tubulação de distribuição de água tratada no conjunto residencial Renascer II, incluindo escavação, assentamento de tubos, instalação de peças e conexões, registros de manobra e descarga, execução de roscas e cortes que se fizerem necessários, conforme projetos hidráulicos e Manual de Obras de Saneamento da Sanepar.	M	1.008,00	15.000,00	15.000,00

Sapopema - Paraná, 20 de junho de 2024.

SUBTIL COMPANY
LTDA:48809208000182

Assinado de forma digital por
SUBTIL COMPANY
LTDA:48809208000182
Dados: 2024.06.20 08:55:38 -03'00'

FELIPE HELDER LUZ
SUBTIL:08438923909

Assinado de forma digital por FELIPE
HELDER LUZ SUBTIL:08438923909
Dados: 2024.06.20 08:56:17 -03'00'

SÓCIO: OSWALDO BENTO SUBTIL JUNOIR
CI. RG:13.546.749-9-PR; CPF/MF:102.997.739-90
CNPJ: 48.809.208/0001-82 SUBTIL COMPANY

ENGENHEIRO CIVIL FELIPE HELDER LUZ SUBTIL
RESPONSÁVEL TÉCNICO
CREA PR 168944/D

48.809.208/0001-82

SUBTIL COMPANY LTDA

Avenida Antônio Cunha, 246, Fundos
Centro, 84280-000
Curiúva, Paraná



CARLOS VALDECI BARBOSA

Rua Principal, nº – Espigão Bonito – Fone: 43 999683252
CEP: 84280-000 Curiúva-PR
CNPJ: 27.016.837/0001-85 - Insc.Estadual: 9095898278

OBJETIVO:

Execução de Rede de abastecimento de água do Loteamento Renascer

Item	Especificações Técnicas Descrição	Unid.	Quant	Valor de Unitário R\$	Valor de TOTAL R\$
				R\$	R
	OBJETO: Obra de ampliação do Sistema de Abastecimento de Água do Município de Sapopema, compreendendo o fornecimento total de mão de obra e equipamentos para execução de 1.008,00 metros de tubulação de distribuição de água tratada no conjunto residencial Renascer II, incluindo escavação, assentamento de tubos, instalação de peças e conexões, registros de manobra e descarga, execução de roscas e cortes que se fizerem necessários, conforme projetos hidráulicos e Manual de Obras de Saneamento da Sanepar.	M	1.008,00		14.900,00

Sapopema, Paraná, 15 de Junho de 2025.



Carimbo CNPJ

CARLOS
VALDECI
BARBOSA
LTDA:27016837
000185

Assinado de forma digital por
CARLOS VALDECI BARBOSA
LTDA:27016837000185
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR,
l=CURIÚVA, ou=26219888000141,
ou=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1,
ou=presencial, cn=CARLOS VALDECI
BARBOSA LTDA:27016837000185
Dados: 2024.06.24 17:00:29 -03'00'

ORÇAMENTO

BM&P ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ 29.783.005/0001-10, com sede no endereço, rua Cristiano Cesar Silva, n.º 17, Sapopema, PR,

OBJETIVO:

Execução de Rede de abastecimento de água do Loteamento Renascer

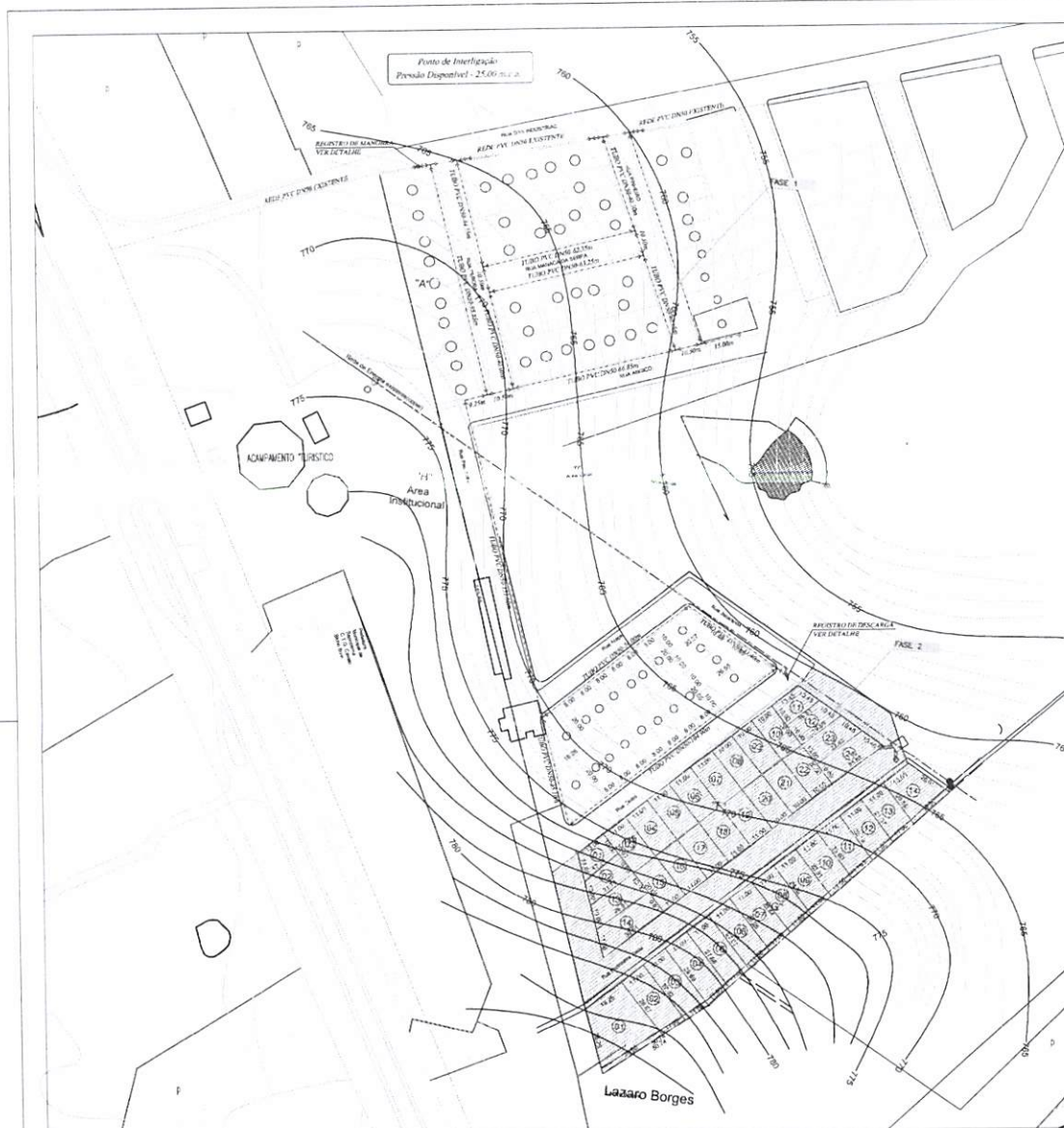
Item	Especificações Técnicas Descrição	Unid.	Quant	Valor de Unitário R\$	Valor de TOTAL R\$
				R\$	R
	OBJETO: Obra de ampliação do Sistema de Abastecimento de Água do Município de Sapopema, compreendendo o fornecimento total de mão de obra e equipamentos para execução de 1.008,00 metros de tubulação de distribuição de água tratada no conjunto residencial Renascer II, incluindo escavação, assentamento de tubos, instalação de peças e conexões, registros de manobra e descarga, execução de roscas e cortes que se fizerem necessários, conforme projetos hidráulicos e Manual de Obras de Saneamento da Sanepar.	M	1.008,00	15.550,00	15.550,00

Sapopema, 25 de Junho de 2.024.

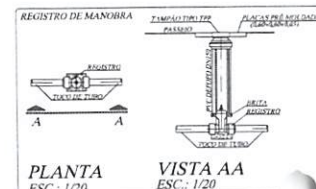
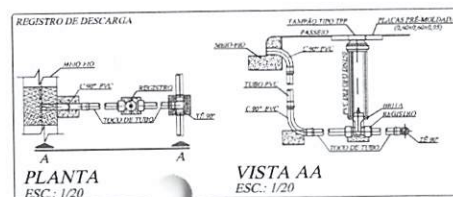
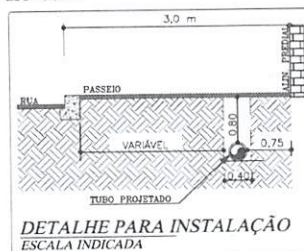
THIAGO BISPO
MELLO:0968128
4917

Assinado de forma digital
por THIAGO BISPO
MELLO:09681284917
Dados: 2024.06.25 17:07:33
-03'00'

Bm&P Engenharia EIRELI
Thiago Bispo Mello
Sócio Administrador
Eng. Civil – CREA PR 145611/D



PLANTA GERAL - REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA
ESC.: 1:1000



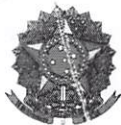
RELAÇÃO DE MATERIAIS			
ANEL/REDE DE DISTRIBUIÇÃO			
Nº	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UNID.
1	TUBO PVC 100 Ø 100 x 12' 00"	08,00	mts.
2	ELVA DE CORRER 100 Ø 100	1,00	Pçao
3	ELVA PVC 100 Ø 100	1,00	Pçao
4	ELVA PVC 150 Ø 150	1,00	Pçao
5	ELVA PVC 200 Ø 200	14,00	Pçao
6	REGISTRO DE CARGA 100 Ø 100	0,00	Pçao
7	TUBO DE PLASTICO 100 Ø 100 x 1,00m	2,00	Pçao
8	LAMPADEIRA 100 Ø 100	0,00	Pçao

LEGENDA	
---	REDE EXISTENTE
---	REDE DE PVC 100
---	REGISTRO DE MANOBRA
---	REGISTRO DE DESCARGA
---	CURVA 90°
---	ELVA PVC
---	LUA DE CORRER



NOTAS	
01	NA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, O REGISTRO DE MANOBRA DEVE SER INSTALADO EM UM PUNTO DE INTERSEÇÃO ENTRE DOIS RAMOS DA REDE, DE FORMA QUE SEJA POSSÍVEL O ACESSO AO REGISTRO POR QUALQUER LADO DA REDE.
02	OS REGISTROS DE MANOBRA DEVE SER INSTALADOS EM UM PUNTO DE INTERSEÇÃO ENTRE DOIS RAMOS DA REDE, DE FORMA QUE SEJA POSSÍVEL O ACESSO AO REGISTRO POR QUALQUER LADO DA REDE.
03	OS REGISTROS DE MANOBRA DEVE SER INSTALADOS EM UM PUNTO DE INTERSEÇÃO ENTRE DOIS RAMOS DA REDE, DE FORMA QUE SEJA POSSÍVEL O ACESSO AO REGISTRO POR QUALQUER LADO DA REDE.
04	OS REGISTROS DE MANOBRA DEVE SER INSTALADOS EM UM PUNTO DE INTERSEÇÃO ENTRE DOIS RAMOS DA REDE, DE FORMA QUE SEJA POSSÍVEL O ACESSO AO REGISTRO POR QUALQUER LADO DA REDE.
05	OS REGISTROS DE MANOBRA DEVE SER INSTALADOS EM UM PUNTO DE INTERSEÇÃO ENTRE DOIS RAMOS DA REDE, DE FORMA QUE SEJA POSSÍVEL O ACESSO AO REGISTRO POR QUALQUER LADO DA REDE.
06	OS REGISTROS DE MANOBRA DEVE SER INSTALADOS EM UM PUNTO DE INTERSEÇÃO ENTRE DOIS RAMOS DA REDE, DE FORMA QUE SEJA POSSÍVEL O ACESSO AO REGISTRO POR QUALQUER LADO DA REDE.
07	OS REGISTROS DE MANOBRA DEVE SER INSTALADOS EM UM PUNTO DE INTERSEÇÃO ENTRE DOIS RAMOS DA REDE, DE FORMA QUE SEJA POSSÍVEL O ACESSO AO REGISTRO POR QUALQUER LADO DA REDE.
08	OS REGISTROS DE MANOBRA DEVE SER INSTALADOS EM UM PUNTO DE INTERSEÇÃO ENTRE DOIS RAMOS DA REDE, DE FORMA QUE SEJA POSSÍVEL O ACESSO AO REGISTRO POR QUALQUER LADO DA REDE.
09	OS REGISTROS DE MANOBRA DEVE SER INSTALADOS EM UM PUNTO DE INTERSEÇÃO ENTRE DOIS RAMOS DA REDE, DE FORMA QUE SEJA POSSÍVEL O ACESSO AO REGISTRO POR QUALQUER LADO DA REDE.
10	OS REGISTROS DE MANOBRA DEVE SER INSTALADOS EM UM PUNTO DE INTERSEÇÃO ENTRE DOIS RAMOS DA REDE, DE FORMA QUE SEJA POSSÍVEL O ACESSO AO REGISTRO POR QUALQUER LADO DA REDE.
11	OS REGISTROS DE MANOBRA DEVE SER INSTALADOS EM UM PUNTO DE INTERSEÇÃO ENTRE DOIS RAMOS DA REDE, DE FORMA QUE SEJA POSSÍVEL O ACESSO AO REGISTRO POR QUALQUER LADO DA REDE.
12	OS REGISTROS DE MANOBRA DEVE SER INSTALADOS EM UM PUNTO DE INTERSEÇÃO ENTRE DOIS RAMOS DA REDE, DE FORMA QUE SEJA POSSÍVEL O ACESSO AO REGISTRO POR QUALQUER LADO DA REDE.
13	OS REGISTROS DE MANOBRA DEVE SER INSTALADOS EM UM PUNTO DE INTERSEÇÃO ENTRE DOIS RAMOS DA REDE, DE FORMA QUE SEJA POSSÍVEL O ACESSO AO REGISTRO POR QUALQUER LADO DA REDE.
14	OS REGISTROS DE MANOBRA DEVE SER INSTALADOS EM UM PUNTO DE INTERSEÇÃO ENTRE DOIS RAMOS DA REDE, DE FORMA QUE SEJA POSSÍVEL O ACESSO AO REGISTRO POR QUALQUER LADO DA REDE.
15	OS REGISTROS DE MANOBRA DEVE SER INSTALADOS EM UM PUNTO DE INTERSEÇÃO ENTRE DOIS RAMOS DA REDE, DE FORMA QUE SEJA POSSÍVEL O ACESSO AO REGISTRO POR QUALQUER LADO DA REDE.
16	OS REGISTROS DE MANOBRA DEVE SER INSTALADOS EM UM PUNTO DE INTERSEÇÃO ENTRE DOIS RAMOS DA REDE, DE FORMA QUE SEJA POSSÍVEL O ACESSO AO REGISTRO POR QUALQUER LADO DA REDE.
17	OS REGISTROS DE MANOBRA DEVE SER INSTALADOS EM UM PUNTO DE INTERSEÇÃO ENTRE DOIS RAMOS DA REDE, DE FORMA QUE SEJA POSSÍVEL O ACESSO AO REGISTRO POR QUALQUER LADO DA REDE.
18	OS REGISTROS DE MANOBRA DEVE SER INSTALADOS EM UM PUNTO DE INTERSEÇÃO ENTRE DOIS RAMOS DA REDE, DE FORMA QUE SEJA POSSÍVEL O ACESSO AO REGISTRO POR QUALQUER LADO DA REDE.
19	OS REGISTROS DE MANOBRA DEVE SER INSTALADOS EM UM PUNTO DE INTERSEÇÃO ENTRE DOIS RAMOS DA REDE, DE FORMA QUE SEJA POSSÍVEL O ACESSO AO REGISTRO POR QUALQUER LADO DA REDE.
20	OS REGISTROS DE MANOBRA DEVE SER INSTALADOS EM UM PUNTO DE INTERSEÇÃO ENTRE DOIS RAMOS DA REDE, DE FORMA QUE SEJA POSSÍVEL O ACESSO AO REGISTRO POR QUALQUER LADO DA REDE.

SAZOPEMA		UNICA	
SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA		GPOND	
CONJ. HAB. RENASCER II - 65 UH - (1ª FASE)		02/2023	
REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA		BONIFICAÇÃO	
PLANTA E DETALHES			
GPOND		Gerência de Projetos e Obras NORDESTE	
AV. ARIANES DE ALMEIDA, 575, 4º ANDAR - JARDIM FAZENDA PAULISTA		CNPJ: 08.947.888/0001-91	
RUA: RUA PIAUI, 100 - JARDIM FAZENDA PAULISTA		CEP: 83.050-000	
FONE: (41) 303.3000		FAX: (41) 303.3001	
E-MAIL: gpond@sanepar.com.br		WWW.SANEPAR.COM.BR	



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

ART de Obra ou Serviço
1720243843120

Página 1/1

26



1. Responsável Técnico

CARINE LOPES SALVADEGO

Título profissional:

ENGENHEIRA CIVIL

Empresa Contratada: **CIA SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR**

RNP: 1700322087

Carteira: **PR-84172/D**

Registro/Visto: 1665

2. Dados do Contrato

Contratante: **CIA SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR**

CNPJ: 76.484.013/0001-45

RUA ENGENHEIROS REBOUCAS, 1376

REBOUCAS - CURITIBA/PR 80215-900

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: 01/07/2024

Valor: R\$ 1.000,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

3. Dados da Obra/Serviço

CJ. HABITACIONAL RENASCER II, S/N

- - SAPOPEMA/PR 84290-000

Data de Início: 01/07/2024

Previsão de término: 08/07/2024

Finalidade: Saneamento básico

Proprietário: **CIA SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR**

CNPJ: 76.484.013/0001-45

4. Atividade Técnica

[Projeto] de sistema de abastecimento de água redes de distribuição de água

Quantidade

Unidade

1008,00

METRO

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

7. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por CARINE LOPES SALVADEGO, registro Crea-PR PR-84172/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 08/07/2024 e hora 13h45.

CIA SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR - CNPJ: 76.484.013/0001-45

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 99,64

Registrada em : 08/07/2024

Valor Pago: R\$ 99,64

A autenticidade desta ART pode ser verificada em <https://servicos.crea-pr.org.br/publico/art>

Impresso em: 08/07/2024 13:49:04

www.crea-pr.org.br



Gestão de Contratos 14411/2024. Assinatura Avançada realizada por: Carine Lopes Salvadego (XXX.537.849-XX) em 08/07/2024 13:50, Flavio Yoshida (XXX.764.619-XX) em 08/07/2024 16:41 Local: SANEPAR/09293. Inserido ao documento 877.598 por: Carine Lopes Salvadego em: 08/07/2024 13:50. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:



ePROTOCOLO



Gestão de Contratos 14411/2024.

Documento: ARTSapopemaSAACohaparRenascerII.pdf.

Assinatura Avançada realizada por: **Carine Lopes Salvadego (XXX.537.849-XX)** em 08/07/2024 13:50, **Flavio Yoshida (XXX.764.619-XX)** em 08/07/2024 16:41 Local: SANEPAR/09293.

Inserido ao documento **877.598** por: **Carine Lopes Salvadego** em: 08/07/2024 13:50.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

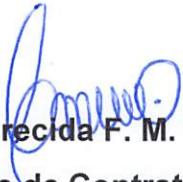
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
f6c361d486792c512349452dd4c2a8d5.

PROCESSO DE DISPENSA Nº. 12/2024

A Equipe de Apoio constituída pela Portaria nº 07/2024, torna público que está realizando o processo de **DISPENSA ELETRONICA** que tem como objeto **Contratação de Empresa para a Serviço de execução de Rede de Água tratada no Loteamento Renascer.**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

Sapopema-Pr, 08 de julho de 2024


Lidinei Aparecida F. M. Oliveira
Agente de Contratação



MEMORANDO

Do: Agente de Contratação

Para: Edimara aparecida da Silva Cruz - Controladora interna

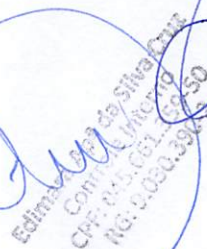
Prezada Senhora:

Comunico Vossa Senhoria que a Comissão de Licitação está realizando procedimento licitatório na modalidade **DISPENSA ELETRONICA** de Licitação nº. **12/2024** para **Contratação de Empresa para a Serviço de execução de Rede de Água tratada no Loteamento Renascer.** com o valor de R\$: **15.150,00 (quinze mil cento e cinquenta reais)**, ficando desde já Vossa Senhoria ciente deste certame.

Sapopema-Pr, 08 de julho de 2024



Lidinei Apª. F. Mainardes Oliveira
Agente de Contratação



MEMORANDO

Sapopema-Pr, 08 de julho de 2024

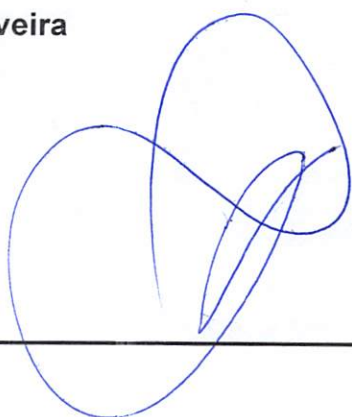
Para: Agente de Contratação
Para: Setor Jurídico

Estamos remetendo o Termo de Referência, através de Dispensa Eletrônica por valor Art. 75, inciso II, Lei 14.133, e, Memorial descritivo para **Contratação de Empresa para a Serviço de execução de Rede de Água tratada no Loteamento Renascer**, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Com o valor inicial estimado em R\$: **24.786,00 (vinte e quatro mil setecentos e oitenta e seis reais)**. Contando com a apreciação dos nobres Membros desta Comissão, subscrevo-me,

Sapopema-Pr, 08 de julho de 2024

Atenciosamente,


Lidinei Apª. F. Mainardes Oliveira
Agente de Contratação





Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 052/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 012/2024

OBJETO – Contratação de Empresa para a Serviço de execução de Rede de Água tratada no Loteamento Renascer.

ADMINISTRATIVO. NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA ELETRÔNICA. DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADA NO ART. 75, II, DA LEI Nº. 14.133/2021. VALOR INFERIOR AOS LIMITES LEGAIS. AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO DE BENS/SERVIÇOS PARA O ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA DISPENSA. CABIMENTO. PELA LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO.

- É dispensável a realização de licitação na forma do art. 75, II, da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.
- Tendo a contratação atendido aos requisitos de validade e aos preços regulares de mercado, é possível sua celebração na forma apresentada.

O Município de Sapopema – Estado do Paraná, primando sempre pela boa aplicação dos recursos públicos e se resguardando de possíveis prejuízos ao erário, vem expor os fatos e fundamentos para dispensa de licitação.

I - DO RELATÓRIO

Trata-se de procedimento de gestão administrativa que visa a aquisição/contratação de bens/serviços, para o exercício de 2024, por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação, fundamentada no art. 75 da Lei nº. 14.133/2021.

Consta nos autos que a necessidade da referida aquisição foi justificada pela Administração.

Consta nos autos toda documentação necessária para análise deste departamento jurídico. Por fim, foram enviados os presentes autos para esta Assessoria Jurídica, a fim de se lavrar

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

parecer jurídico conclusivo, na forma do art. 72, II, da Lei nº. 14.133/2021, e a regulamentação pelo Município.

É o relatório. OPINO

II – DO MÉRITO

Para concessão dos pedidos efetuados pela requerente, objeto de análise por esta Procuradoria Jurídica, observa-se que deverá ser pautado pelo Princípio da Legalidade, como norteador de sua conta, Legislação Municipal, Constituição Federal, Lei Federal nº 14.133/2021 e demais atos normativos aplicáveis.

Inicialmente, ressalte-se a característica predominante desta Procuradoria Jurídica em seus pareceres, segundo o melhor entendimento sobre o tema, qual seja seu caráter de opinião técnico-jurídica, que orientará o administrador na tomada da decisão, baseando-se na verossimilhança das informações prestadas pelos órgãos que compõem a Administração. Neste ponto, importante lembrar a lição trazida no julgamento do Mandado de Segurança nº 24073, rel. Min. Carlos Velloso, j. 06.11.2002, pelo Supremo Tribunal Federal:

“(…) não têm os advogados o dever, os meios ou sequer a legitimidade de deflagrarem investigação para aferir o acerto, a conveniência e a oportunidade de tal decisão”.

Portanto, o presente parecer tem por base as informações prestadas, tendo cunho meramente técnico, sobre os aspectos formais e legais que incidem sobre os trâmites legais para dispensa de licitação.

Preliminarmente, convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível.

Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

Nos moldes previstos no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21, com atualização de valores dada pelo Decreto Federal nº 11.317/2023, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil e duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras.

Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato.

A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública. Assim, o Decreto Municipal Nº. 58/2023, dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº. 14.133/21, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, com a finalidade de dotar de maior transparência os processos de aquisição de menor valor.

No caso em comento, busca-se a aquisição/contratação de bens/serviços, cuja justificativa encontra-se no processo Licitatório.

Conforme consta nos autos foram elaborados Termo de Referência, nos moldes da legislação vigente.

O preço máximo total estimado para a aquisição, conforme se extrai do Termo de Referência elaborado pelo setor demandante, se apresenta inferior ao limite estabelecido no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21. No caso em tela, o preço máximo admitido para a presente aquisição tomou por referência orçamentos realizados. Assim, a pesquisa de preços foi efetivada na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133/21, mostrando-se satisfatória.

Deve-se ressaltar que os autos contêm toda documentação necessária para o procedimento, inclusive a estimativa de despesa para o feito, nos termos do art. 72, II, da Lei nº. 14.133/21, além do art. 4º, II, do Decreto Municipal Nº. 58/2023. Assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa, conforme declaração de reserva orçamentária assinada pelo gestor da pasta, cuja informação, controle e gestão é de responsabilidade do mesmo.

Cumprе salientar que a o presente exame se deu enfocando-se apenas aspectos legais, com base nos elementos fornecidos pelo gestor, dentro dos limites de competência e conhecimento técnico desta Procuradoria, sobre a questão pautada, não lhe competindo adentrar a conveniência e a oportunidade dos atos praticados no âmbito da administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta, para a



Av. Manoel Ribas, 858 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

aquisição/contratação de bens/serviços, por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação, fundamentada no art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito.

Ademais, é importante salientar que, a geração de despesa é de inteira responsabilidade do ordenador de despesas, eximindo qualquer culpa, dolo ou responsabilidade solidária por parte dos membros da Controladoria deste município.

À apreciação do Chefe do Poder Executivo.

Sapopema, 09 de julho de 2024.

Hamilton Pereira Zanella
OAB/PR 44.863

PROCURADORIA JURÍDICA

Aviso de Dispensa Eletrônica nº 12/2024
Processo Administrativo n.º 052/2024

CONTRATANTE: Município de Sapopema-Pr.

Secretaria Municipal de Educação

OBJETO

Contratação de Empresa para a Serviço de execução de Rede de Água tratada no Loteamento Renascer.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 15.150,00 (quinze mil cento e cinquenta reais).

PERÍODO DE PROPOSTAS

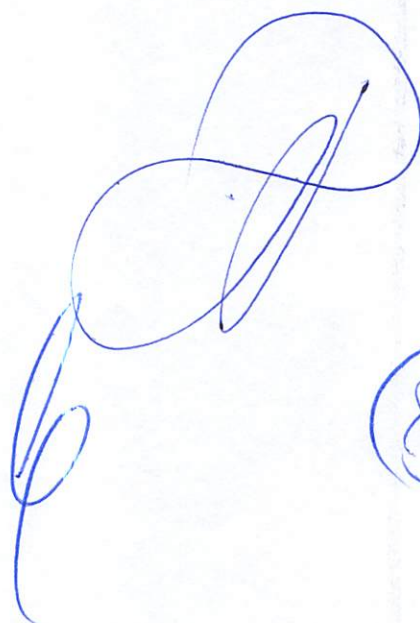
De 10/07/2024 às 08h

Até 16/07/2024 às 08h

Abertura 16/07/2024 às 08h05m

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Prefeitura Municipal de Sapopema-Pr
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 12/2024
Processo Administrativo n.º 052/2024

Torna-se público que o Município de Sapopema-Pr, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço Por lote*, na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal Nº 58/2023 e demais normas aplicáveis.

Data de início de Proposta: 10/07/2024 às 08:00 h.

Data fim de recebimento de proposta: 16/07/2024 às 08:00 h.

Data de Abertura: 16/07/2024 às 08h05m

Link: <https://comprasbr.com.br>

Critério de Julgamento: Menor Preço Por Lote

Publicidade: www.pncp.gov.br , www.sapopema.pr.gov.br

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.4. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição por dispensa de licitação a **Contratação de Empresa para a Serviço de execução de Rede de Água tratada no Loteamento Renascer**. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.5. *A contratação será valor Global.*

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Forma de Execução	UNIDADE E DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Execução de Rede com 1.008,00 metros de tubulação de distribuição de água tratada no conjunto residencial Renascer II, incluindo assentamento de tubos, instalação de peças e conexões, registros de manobra e descarga, execução de roscas e cortes que se fizerem necessários, conforme projetos hidráulicos e Manual de Obras de Saneamento da Sanepar.	Parcela única	Serviço	01	15.150,00	R\$ 15.150,00

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

1.6. O critério de julgamento adotado será o *menor preço global*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.4. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Compras Br, disponível no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br>.

2.4.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal do Compras Br, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.4.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.5. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.5.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s); e, que se encontrem nas condições de impedimento previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

2.5.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.5.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente

público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.5.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.5.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.5.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.4. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item <https://comprasbr.com.br/>

3.5. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.5.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

3.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.7.1. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de entregar o objeto nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.10.1. A proposta poderá ser substituída pelo fornecedor quantas vezes preferir, em quando o prazo para ofertar proposta esteja vigente.

3.11. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.11.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.11.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49,

3.11.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.11.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.11.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.11.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 4.4. Encerrada a fase de oferta de proposta, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 4.5. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 4.5.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 4.5.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 4.5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 4.6. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último valor ofertado.
- 4.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 150 (cento e cinquenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 4.8.1. conter vícios insanáveis;
- 4.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 4.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 4.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 4.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 4.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 4.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

- 4.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 4.10. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 4.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 4.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 4.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 4.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 4.13. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 4.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 4.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou por qualquer outro documento hábil para este fim;
- b) **TRATANDO-SE DE PROCURADOR:** A procuração por instrumento público, **em cópia autenticada**, ou particular, **em original ou cópia autenticada**, com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, oferecer descontos, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

atos pertinentes ao certame. Acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

- c) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, declaração de enquadramento, instruída com certidão expedida pela **Junta Comercial** ou Prova da Inscrição no Regime Especial unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – **Simples Nacional**, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. Em se tratando de sociedade Simples, o documento apto a comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deve ser expedido pelo **Registro Cível das Pessoas Jurídicas, com data de no máximo 90 (noventa) dias da apresentação da documentação;**

c.1) A ausência de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte, tal como exigido na letra "c", será interpretada como renúncia ao direito previsto na Lei Complementar nº 123/2006, implicando a preclusão do direito de participação;

d) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

e) Certificado de Regularidade de Fiscal – CRF, junto ao FGTS, em vigor;

f) Certidão Negativa de Débito – CND, junto ao INSS em vigor; Certidão Negativa de Débitos e contribuições Federais administradas pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

g) Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda;

h) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais, emitida pela Prefeitura Municipal da sede da proponente;

i) Certidão Negativa Trabalhista, conforme Lei Federal 12440/2011.

5.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

5.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.5.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

5.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.7.1. Comprovante de que o licitante participante executou, sem restrição, objeto de natureza semelhante ao objeto do presente edital, através da apresentação de 01 (um) ou mais **Atestados de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado por responsável da área, com nome legível.

6. CONTRATAÇÃO

6.4. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato.

6.5. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.5.1. O prazo previsto para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.6. O prazo de vigência da contratação é de 04 (quatro) meses, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7. SANÇÕES

7.4. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.4.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.4.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.4.3. dar causa à inexecução total do contrato;

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

- 7.4.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 7.4.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 7.4.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 7.4.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 7.4.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 7.4.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 7.4.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 7.4.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 7.4.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 7.4.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 7.5. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 7.6. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 7.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;



- 7.6.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 7.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 7.6.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 7.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 7.8. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 7.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 7.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 7.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 7.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 7.13. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 7.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.4. O procedimento será divulgado no ComprasBr e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

8.5. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.5.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.5.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.5.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.5.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.6. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

8.7. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.10. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.11. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.12. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

- 8.13. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 8.14. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 8.15. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 8.16. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 8.16.1. ANEXO I – Termo de Referência;
- 8.16.2. ANEXO II - Minuta do Termo de Contrato;
- 8.16.3. ANEXO III – Memorial Descritivo.

Sapopema, 09 de julho de 2024


PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal






ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
SERVIÇOS – CONTRATAÇÃO DIRETA POR VALOR
Processo Administrativo nº 52 /2024

9. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, da Lei n. 14.133/2021). (Art. 75º, inciso II)

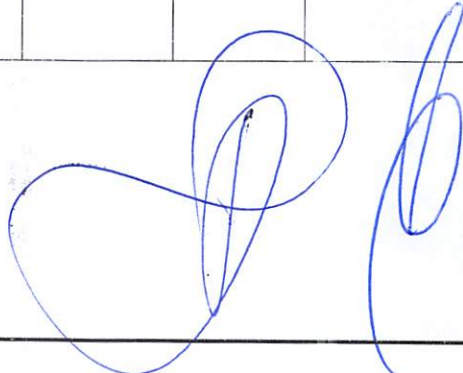
9.1. Contratação de Empresa para a Serviço de execução de Rede de Água tratada no Loteamento Renascer,

Fornecimento de mão de obra e equipamentos para a execução de rede de água tratada com o total de 1.008,00 metros no conjunto residencial Renascer II, Bairro Reta Grande –Sapopema, compreendendo o fornecimento total de mão de obra e equipamentos para execução incluindo escavação, assentamento de tubos, instalação de peças e conexões, registros de manobra e descarga, execução de roscas e cortes que se fizerem necessários, conforme projetos hidráulicos e Manual de Obras de Saneamento da Sanepar. Compreendendo o fornecimento total de mão de obra e equipamentos nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Incluindo escavação e interligação à rede existente na Rua das Industrias, nas esquinas das Ruas Peroba e Rua Pinheiro, no Loteamento Renascer 2, Bairro Reta grande, Próximo ao CTG Cavalo Bicho Bom. Conforme projeto.

Faz parte desse Termo de Referência o Memorial Descritivo.

Item	Especificação	Forma de execução	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$

X





01	Execução de Rede com 1.008,00 metros de tubulação de distribuição de água tratada no conjunto residencial Renascer II, incluindo assentamento de tubos, instalação de peças e conexões, registros de manobra e descarga, execução de roscas e cortes que se fizerem necessários, conforme projetos hidráulicos e Manual de Obras de Saneamento da Sanepar.	Única	M	1.008,00	15.150,00	15.150,00
----	--	-------	---	----------	-----------	-----------

9.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de homologação na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

9.3. O custo estimado total da contratação é R\$: 15.150,00(Quinze Mil cento e cinquenta Reais) conforme custos unitários apostos.

Qtd	Und	Fonte de pesquisa: Cotação Fornecedor (Carlos Valdeci Barbosa)	Fonte de pesquisa: Cotação Fornecedor (BM&P)	Fonte de pesquisa: Cotação Fornecedor (SUBITIL)	Média	VALOR TOTAL
	Unid.	R\$: 14.900,00	R\$: 15.550,00	R\$: 15.000,00	R\$:15.150,00	R\$:15.150,00

A pesquisa de preços foi realizada através de três fornecedores, que são fornecedores do município, Como o serviço é bem específico não foi possível utilizar o banco de Preços e a Tabela do SINAPI para referência de valor.

10. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

Afim de atender a população do Loteamento do Renascer com o fornecimento de água potável, a prefeitura necessita contratar o serviço para instalação da Rede. Quando a instalação de um empreendimento habitacional, a responsabilidade pela instalação da infraestrutura necessária recai sobre o criador do mesmo, mesmo em se tratando de empreendimento público



municipal, o município de Sapopema tem em seu contrato de parceria com a com cessionária SANEPAR um Termo de Cooperação, em que a mesma encarrega-se, neste caso, de fornecer os materiais necessários bem com apoio técnico na área de projetos, cabendo ao município efetuar a execução da instalação de tais insumos para confecção da rede. Isto posto, por se tratar de rede em área urbana, com ponto de interligação próximo demarcado em projeto mapa fornecido pela SANEPAR, optou-se pela contratação de empresa para execução da rede. Motivo pelo qual firma-se o presente.

11. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

11.4. Fica sob responsabilidade da contratada o fornecimento de mão de obra e equipamentos, para a execução do serviço de acordo com as normas técnicas da Sanepar, projeto Anexo e Memorial descritivo.

11.5. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas conforme o projeto, promovendo sua substituição quando necessário:

12. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

12.1. Para a execução do projeto foi dimensionado por Lote.

12.2. A execução por lote, valor global é necessária para que seja realizada por apenas uma empresa. Justifica-se pelo fato de ser aquisição e serviço de pequeno valor, assim evitando a possibilidade do processo ser deserto, por não interesse de proponentes. Também poderá acarretar problemas tendo mais que uma empresa executando o mesmo serviço, dificultando a fiscalização do mesmo.

13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

13.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

13.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

13.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

13.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

13.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

13.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

13.1.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

13.1.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)

13.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

13.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

13.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

13.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

13.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

13.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

13.1.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

13.1.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

13.2. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO E FORMA DE EXECUÇÃO

13.2.1. A avaliação da execução do objeto será por duas medições, para efeito de pagamento.

13.2.2. O serviço será realizado de parcela única.

13.2.3. A empresa deverá ter profissional habilitado para a execução dos serviços que serão conduzidos por pessoal pertencente à PROPONENTE, competente e capaz de proporcionar mão de obra tecnicamente bem-feita e de acabamento esmerado, em número compatível, para que o cronograma físico e financeiro proposto seja cumprido à risca.

13.2.4. A supervisão dos trabalhos, tanto da FISCALIZAÇÃO como da PROPONENTE, deverá estar sempre a cargo de profissionais, devidamente habilitados e registrados no CREA ou CAU.

13.2.5. A empresa deverá fornecer **ART** ou **RRT** do responsável técnico pela execução do serviço.

13.2.6. A PROPONENTE não poderá executar, quaisquer serviços que não seja autorizado pela

FISCALIZAÇÃO, salvo aqueles que se caracterizem, notadamente, como de emergência e Necessários ao andamento ou segurança dos serviços.

13.3. DO RECEBIMENTO

13.3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da fiscalização pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

13.3.1.1. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

13.3.1.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

13.3.1.1.2. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

13.3.1.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

13.3.1.2. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

13.3.1.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

13.3.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 01 (um) dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.3.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

13.3.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

13.3.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

13.3.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base nas publicações mensais.

13.3.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, da Lei n. 14.133/2021)

14.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **Dispensa de licitação, na forma eletrônica**, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

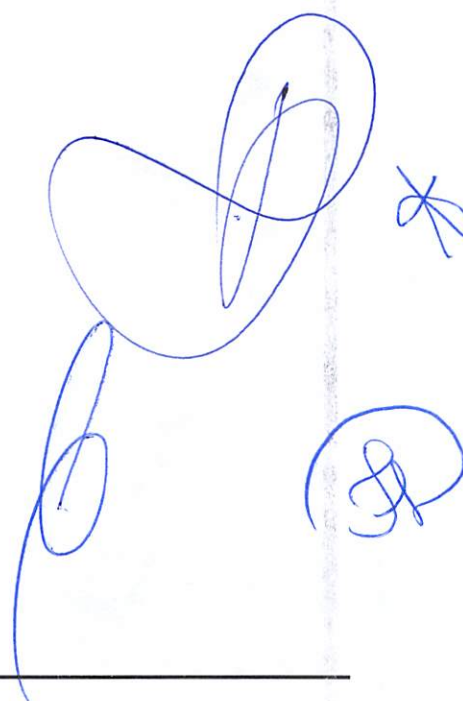
15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados.

15.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Dotação			
Exercício	Conta da despesa	Natureza	Fonte de recurso
2024	790	3.3.90.39.05.00 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	00000-Recursos Ordinários (Livres)

Sapopema, 09 de julho de 2024


Paulo Maximiano de Souza Junior
Prefeito Municipal





ANEXO II

TERMO DE CONTRATO– CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI Nº 14.133/21)
FORNECIMENTO DE BENS

Processo Administrativo nº 052/2024 – Dispensa de Licitação nº 12/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xxx /2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PARANÁ, E A EMPRESA

O **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA** com sede na Avenida Manoel Ribas, 858 - CEP: 84290-000 - Centro na cidade de Sapopema Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo srº **SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, doravante denominado CONTRATANTE, e a inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada na, em, Telefone (xx) xxxx-xxxx, E-mail xxxxxx: doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e o Decreto Municipal nº 58/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da *Dispensa de Licitação n: 12/2024*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de Empresa para fornecimento de material e mão de obra para a implantação de placas de Sinalização de Trânsito e Faixa de Pedestre, na Rua José Florentino dos Santos e Nilson de Jesus Batista Ribas**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

XX

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. Memorial Descritivo;

1.3.3. O Aviso de Licitação, a Autorização de Contratação Direta;

1.3.4. A Proposta do Contratado;

1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

X

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. *O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de publicação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.*

2.2. *O prazo de execução é de 60 (sessenta) dias contados do início da execução.*

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, e memorial Descritivo anexo a este Contrato.

3.2. Prazo de execução 60 (sessenta) dias corridos após a emissão da requisição.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. *O valor total da contratação é de R\$...... (.....)*

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. *O pagamento será realizado através de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.*

5.2.2. *O pagamento será realizado após a entrega e instalação dos equipamentos.*

5.2.3. *Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.*

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal e entrega do objeto.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.5. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

5.6. Não se aplica.

5.7. CESSÃO DE CRÉDITO

5.7.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

5.7.1.1. *As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.*

5.7.2. A cessão de crédito, de qualquer natureza, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

5.7.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Fls. Nº: 59

SAPOPEMA-PR

Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 12/04/2024.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice Inflação Acumulada Planilha IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Em caso de não execução do objeto, decorrerá a determinação da Administração.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.9. **Nota Explicativa:** Nos termos do art. 123 da Lei nº 14.133/21, a Administração tem o dever de decidir

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. *Entregar o objeto conforme Termo de Referência;*

8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 08 (oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, *junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento*, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

8.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

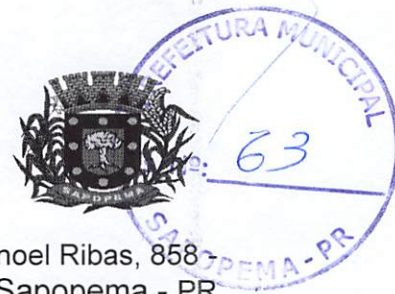
10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

iv) **Multa:**

(1) moratória de 05 % a 10% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

(2) *moratória de 05 % a 10% , por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

(a) O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) compensatória de 10% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. *O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.2.3. Indenizações e multas.



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação			
Exercício	Conta da despesa	Natureza	Fonte de recurso
2024	790	3.3.90.39.05.00 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	00000-Recursos Ordinários (Livres)

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. É eleito o Foro Curiúva-Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Sapopema, xx de xxx de 2024.

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br


CONTRATANTE

MUNICIPIO DE SAPOPEMA

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIORP

Prefeito Municipal

CONTRATADO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:-


Edson Fadel Gondim
CPF: 183.632.539-87


Eliane de Fatima Jacob
CPF: 038.515.739-86







ANEXO III

MEMORIAL DESCRITIVO

MEMORIAL DESCRITIVO

**Serviço para execução de Rede de Água tratada no
Loteamento Renascer**

Fornecimento de mão de obra e equipamentos para a execução de rede de água tratada com o total de 1.008,00 metros no conjunto residencial Renascer II, Bairro Reta Grande – Sapopema, compreendendo o fornecimento total de mão de obra e equipamentos para execução incluindo escavação, assentamento de tubos, instalação de peças e conexões, registros de manobra e descarga, execução de roscas e cortes que se fizerem necessários, conforme projetos hidráulicos e Manual de Obras de Saneamento da Sanepar.

Rede de Distribuição 1.008,00m

Local: Rua Das Industrias, Bairro Reta Grande no município de Sapopema – PR

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

MEMORIAL DESCRITIVO

Proprietário: Prefeitura Municipal de Sapopema.

Título: Rede de Abastecimento de Água Simplificada

Local: Local: Rua Das Industrias, Bairro Reta Grande no município de Sapopema – PR

Regime de execução: Empreitada Global

Fonte: Pesquisa de Preço.

Comprimento da Rede : 1.008,00m

APRESENTAÇÃO

O presente memorial descritivo e especificações técnicas referem-se aos serviços de Engenharia Civil na modalidade de Construção Civil – para Implantação de Rede de Abastecimento de Água Simplificada contemplando: Rede de distribuição de água, ramais .

GENERALIDADES

Fica reservado à **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA** o direito e a autoridade, para resolver todo e qualquer caso singular e porventura omissos neste memorial, e nos demais documentos técnicos, e que não seja definido em outros documentos técnicos ou contratuais, como o próprio contrato ou os projetos/croquis ou outros elementos técnicos fornecidos.

Os serviços serão fiscalizados por empresa de engenharia e ou profissional de engenharia civil credenciado pelo CREA-PR ou de outra região da Federação e pela engenharia da SANEPAR, o qual será doravante, aqui designado pela Prefeitura Municipal.

Os serviços serão conduzidos por pessoal pertencente à PROPONENTE, competente e capaz de proporcionar mão de obra tecnicamente bem-feita e de acabamento esmerado, em número compatível, para que o cronograma físico e financeiro proposto seja cumprido à risca.

A supervisão dos trabalhos, tanto da FISCALIZAÇÃO como da PROPONENTE, deverá estar sempre a cargo de profissionais, devidamente habilitados e registrados no CREA.

Caso haja necessidade de substituição dos profissionais residente ou Responsabilidade Técnica da PROPONENTE, deverá ser comunicado previamente ao MUNICÍPIO, cujo currículo deverá ser apresentado para fins de aprovação.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

A PROPONENTE não poderá executar, quaisquer serviços que não seja autorizado pela FISCALIZAÇÃO, salvo aqueles que se caracterizem, notadamente, como de emergência e necessários ao andamento ou segurança dos serviços.

CONDIÇÕES GERAIS

Não é permitida a execução dos serviços objeto desta:

- a) Sem autorização do Departamento de Engenharia Municipal e implantação prévia de sinalização da obra;
- b) Em dias de chuva;
- c) Sem a demarcação prévia da área de Intervenção.

EXECUÇÃO DO PROJETO

O cumprimento do especificado será de responsabilidade e custeado diretamente pela empresa reconhecida contratualmente como executante da obra, doravante simplesmente denominada como **"CONTRATADA"**, sendo o acompanhamento executivo realizado pelo(s) representante(s) indicado(s) pela Prefeitura de Sapopema, doravante simplesmente denominado(s) por **"FISCALIZAÇÃO"**.

Deverão ser tomadas todas as providências necessárias, conforme exigido pela NR-18, quanto à sinalização e eventuais isolamentos para a segurança dos usuários no local.

OBSERVAÇÕES: Ficará por conta da CONTRATADA o fornecimento de todo o material, todo o equipamento, toda a mão-de-obra, para execução dos serviços e A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) do responsável técnico pela obra.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (Sessenta Dias) dias, contados da Ordem de Serviços.

MEDIÇÕES: Única

PROJETO DE REDE DE ABASTECIMENTO

Considerações gerais

O projeto visa apresentar os elementos gráficos e textuais necessários para a intervenção no espaço público. Foi elaborado de acordo com as diretrizes fornecidas pela Prefeitura Municipal, respeitadas as normas e regras vigentes, e é parte integrante da proposta geral para toda a área.

Caso ocorram divergências entre os documentos que fazem parte do processo construtivo (memorial, normas, representação gráfica), fica estabelecido que:

- a) Em caso de divergência entre as cotas (medidas) dos desenhos e suas dimensões em escala, a equipe técnica do Departamento de Engenharia da Prefeitura deverá ser consultada.
- b) Em caso de divergências entre desenhos com datas diferentes, prevalecerão aqueles com datas mais recentes.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

c) Em caso de divergência entre os desenhos dos projetos e o presente memorial, prevalecerão os primeiros. Deve-se salientar que, nesta situação, a equipe técnica deverá ser consultada a respeito.

d) Somente deverão ser quantificados e orçados os itens cuja quantidade seja apresentada pelo projeto.

CONCEITUAÇÃO DA PROPOSTA

O diagnóstico:

Deve ser realizada a vistoria do local, visto ser uma área pavimentada e com calçadas já existentes, o pavimento da via onde passará a travessia de rede é feita de pedra sextavada a onde deverá ser feito a remoção e posteriormente a recolocação, ou executada a travessia por equipamento próprio que não gere remoção do pavimento tipo Perfuratrizes direcionais para redes de infraestrutura subterrânea. Para a escolha de melhor opção de execução deste serviço a empresa deverá levar em conta a qualidade do serviço e prazo de execução.

RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá alocar todo o pessoal necessário e capacitado para execução da obra, ficando sob sua exclusiva responsabilidade a observância da Legislação Trabalhista, Previdenciária e Civil, para o seu pessoal, bem como a adoção de medidas de segurança e eventuais acidentes ocorridos no canteiro da obra.

A CONTRATADA deverá obedecer aos dispostos nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (NR-4, NR-5, NR-6, NR-9, NR-7, NR-18) quanto ao fornecimento de uniformes e EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), composição de CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes), SESMT (Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho), implantação do PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), PCMAT (Programa de Controle e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção) e PCMSO (Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional).

Os serviços serão conduzidos por pessoal pertencente à PROPONENTE, competente e capaz de proporcionar mão de obra tecnicamente bem-feita e de

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

acabamento esmerado, em número compatível, para que o cronograma físico e financeiro proposto seja cumprido à risca.

A supervisão dos trabalhos, tanto da FISCALIZAÇÃO como da PROPONENTE, deverá estar sempre a cargo de profissionais, devidamente habilitados e registrados no CREA ou CAU.

A empresa deverá fornecer ART ou RRT do responsável técnico pela execução do serviço.

Caso haja necessidade de substituição dos profissionais residente ou Responsabilidade Técnica da PROPONENTE, deverá ser comunicado previamente ao MUNICÍPIO, cujo currículo deverá ser apresentado para fins de aprovação.

A PROPONENTE não poderá executar, quaisquer serviços que não seja autorizado pela FISCALIZAÇÃO, salvo aqueles que se caracterizem, notadamente, como de emergência e necessários ao andamento ou segurança dos serviços.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

NOTAS

01	NAS TUBULAÇÕES (ÁGUA E ESGOTO) DEVE SER OBSERVADO UM RECOBRIMENTO MÍNIMO FINAL DE 0,65 M NOS PASSEIOS E 0,90 M NAS RUAS, ADMITINDO-SE RECOBRIMENTOS INFERIORES NO CASO DE RAMAIS PREDIAIS.
02	EM CASOS EXCEPCIONAIS ONDE O RECOBRIMENTO MÍNIMO DA REDE NÃO SEJA POSSÍVEL E ESTEJA SUJEITO A TRÁFEGO DE VEÍCULOS, DEVE SER EXECUTADO ENVELOPAMENTO UTILIZANDO-SE CONCRETO ESTRUTURAL COM FCK = 15 MPa FORMANDO UM PRISMA DE SEÇÃO QUADRADA DE LADO IGUAL A DUAS VEZES O DIÂMETRO DA TUBULAÇÃO. A TUBULAÇÃO DEVE ESTAR CENTRADA NO PRISMA. OUTRA FORMA DE PROTEÇÃO, PRINCIPALMENTE NO CASO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, EXECUTA-SE O ENVOLVIMENTO DA TUBULAÇÃO COM AREIA E SOBRE ESTA ASSENTAM-SE PLACAS DE CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADAS, COM LARGURA MÍNIMA DE 40 CM OU DUAS VEZES O DIÂMETRO DA TUBULAÇÃO.
03	PARA REDES DE DISTRIBUIÇÃO, QUE ADMITAM LIGAÇÕES PREDIAIS, A TUBULAÇÃO DEVE SER ASSENTADA NO PASSEIO COM DISTÂNCIA DE 0,70 M DO ALINHAMENTO PREDIAL.
04	QUANDO HOUVER QUALQUER IMPEDIMENTO PARA ATENDER AS DISTÂNCIAS ESPECIFICADAS, A SANEPAR DEVE DEFINIR A POSIÇÃO EM QUE A TUBULAÇÃO DEVE SER ASSENTADA
05	EM CASOS EXCEPCIONAIS ONDE HAJA PROXIMIDADE DE REDE DE ÁGUA E REDE DE ESGOTO, A DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE ESTAS REDES DEVE SER DE 0,30 M.
06	A SANEPAR DEVE SER AVISADA COM 10 DIAS DE ANTECEDÊNCIA DO INÍCIO DAS OBRAS, CONFORME MODELO DO ANEXO IV - "CARTA DE SOLICITAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS" DO MANUAL DE PROJETOS HIDROSSANITÁRIOS;
07	TODOS OS MATERIAIS, INCLUSIVE OS DE INTERLIGAÇÃO COM AS REDES DA SANEPAR, SÃO DE RESPONSABILIDADE DO EMPREENDEDOR E DEVEM SER HOMOLOGADOS PELA SANEPAR.
08	APÓS A EXECUÇÃO, AS REDES DEVEM SER DOADAS A SANEPAR, CONFORME MODELO DO ANEXO V - "INSTRUMENTO PARTICULAR DE DOAÇÃO" DO MANUAL DE PROJETOS HIDROSSANITÁRIOS;
09	A FAIXA DE ASSENTAMENTO DE REDE DE ÁGUA E ESGOTO DEVE SER EXCLUSIVA E DE LIVRE ACESSO PARA MANUTENÇÃO DA SANEPAR EM TODA SUA EXTENSÃO
10	O LOTEAMENTO SERÁ SERVIDO POR REDE COLETORA DE ESGOTO SANITÁRIO.
11	A TERRAPLANAGEM DEVERÁ ESTAR DEFINIDA PARA EXECUÇÃO DAS REDES DE ÁGUA E ESGOTO;
12	A INTERLIGAÇÃO SERÁ REALIZADA EXCLUSIVAMENTE PELA SANEPAR.
13	A EXECUÇÃO DOS PROJETOS E OBRAS COMPLEMENTARES DEVERÃO SEGUIR O PADRÃO DE REFERÊNCIA ESTABELECIDO PELO MANUAL DE OBRAS DE SANEAMENTO (MOS), DISPONÍVEL NO SITE DA SANEPAR.
14	OS MATERIAIS DEVERÃO SER INSPECIONADOS PELA T.E.C.P.A.R
15	DEVERÃO SER VERIFICADAS AS INTERFERÊNCIAS (água, esgoto, telefones, galerias, etc...) - EXISTENTES NO LOCAL.
16	PROJETO ELABORADO CONFORME "GREIDE" DAS RUAS

RELAÇÃO DE MATERIAIS

ANEL/REDE DE DISTRIBUIÇÃO

Nº	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	UNID.
1	TUBOS PVC PBA JEI CLASSE "12" DN50	1008,00	mts.
2	LUVA DE CORRER PVC DN50	3,00	Peças
3	CAP PVC JE B DN50	1,00	Peças
4	CURVA PVC JE PB 90° DN50	5,00	Peças
5	TE PVC JE BBB DN50	14,00	Peças
6	REGISTRO DE GAVETA p/ PVC JE DN50	2,00	Peças
7	TOCO DE TUBO PVC DE FOFO DN-150 x 1,00m	2,00	Peças
8	TAMPÃO TPP P/ REGISTRO	2,00	Peças

A obra será iniciada com a escavação para a execução da rede. Será feita a escavação com profundidade

Para a execução dos serviços de escavação deverão ser levados em consideração critérios de segurança e ainda, consideradas as Normas regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho.

A área de trabalho deve ser previamente limpa, devendo ser retirados ou escorados solidamente árvores, rochas, equipamentos, materiais e objetos de qualquer natureza, quando houver risco de comprometimento de sua estabilidade durante a execução de serviços.

Os serviços de escavação, fundação e desmonte de rochas devem ter responsável técnico legalmente habilitado.

Quando existir cabo subterrâneo de energia elétrica nas proximidades das escavações, as mesmas só poderão ser iniciadas quando o cabo estiver desligado.

Na impossibilidade de desligar o cabo, devem ser tomadas medidas especiais junto à concessionária.

Para elaboração do projeto e execução das escavações a céu aberto, serão observadas as condições exigidas Ana NBR 9061/85 – Segurança de Escavação a Céu Aberto da ABNT.

Os materiais retirados da escavação devem ser depositados a uma distância superior à metade da profundidade, medida a partir da borda do talude.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 –

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

Quando houver possibilidade de infiltração do vazamento de gás, o local deve ser devidamente ventilado e monitorado.

O monitoramento deve ser efetivado quando o trabalho estiver sendo realizado para, em caso de vazamento, ser acionado o sistema de alarme sonoro e visual.

As escavações realizadas em vias públicas ou canteiros de obras devem ter sinalização de advertência, inclusive noturna, e barreira de isolamento em todo o seu perímetro.

Obs: Texto da Norma NR18.

CANALIZAÇÃO

As tubulações por declividade serão assentadas de jusante para montante, com a bolsa voltada para esta última.

As canalizações devem ser assentes sobre leito com suficiente resistência para permitir a estabilidade das tubulações. Não devem ocorrer recalques, pois estes ocasionariam danos as juntas comprometendo a estanqueidade da linha. No caso de o terreno natural oferecer boas condições a canalização será colocada com cuidados comuns de assentamento. Este tipo de assentamento só pode ser realizado em terreno seco e de boa constituição e que não haja rocha.

Caso contrário à canalização deverá ser colocada sobre um berço, isto é, um ajuste da canalização para com o terreno, por meio de outro material. Pode ser um lastro de cascalho. (O berço será de primeira classe quando for obtido por meio de um material de granulometria fina areia, pó de pedra, etc.) perfeitamente adensado e colocado abaixo da geratriz externa inferior do tubo. Pode-se usar ainda, um concreto simples.

Em terrenos de fraca constituição, francamente compressíveis pode preparar uma base de pedra-de-mão (enrocamento). Neste caso deve-se retirar todo o material imprestável até se encontrar o terreno com capacidade de suporte requerida. Faz-se o enchimento com pedra de mão ou cascalho até cerca de 0,20 m. Os vazios podem ser preenchidos com brita de menor bitola ou com pó de pedra. O restante do enchimento será completado com o próprio pó de pedra ou com concreto simples

ENSAIO DE LINHA

A carga inicial da linha deve ser feita cuidadosa e lentamente com início na parte mais baixa e com uma vazão inferior à vazão de serviço normal e sob orientação de pessoal técnico. Os registros e outros aparelhos deverão ficar abertos durante a operação de modo a facilitar a evacuação do ar. Os aparelhos somente serão fechados quando deixarem passar água isenta de bolhas de ar.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

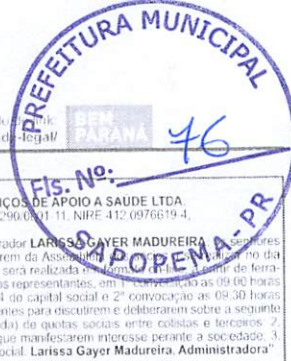
www.sapopema.pr.gov.br

DESINFECÇÃO DOS TUBOS ASSENTADOS

Como durante o assentamento a tubulação ficará suja e contaminada, será necessário desinfetar as linhas novas com cloro líquido. A dosagem usual de cloro é de 50 ppm (mg/l). A água e o cloro devem permanecer na tubulação por 24 horas, no mínimo. No final deste tempo, todos os hidrômetros e registros do trecho serão abertos, e evacuada toda água da tubulação até que não haja mais cheiro de cloro. A desinfecção deverá ser repetida sempre que o exame bacteriológico assim o indicar.


Andréia Kava dos Santos

Setor de Engenharia



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Estado do Paraná – Palácio São José
Departamento de Licitações e Suprimentos

AVISO DE RETIFICAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 021/2023
Protocolo nº 51.727/2023

OBJETO: "Retificação do Chamamento Público para Credenciamento de Empresas Especializadas em TESTAGEM DOMICILIAR DE DOENÇAS PRE EXISTENTES, COM LEVANTAMENTO E ANÁLISE ESTATÍSTICA, MEDIANTE TESTES SANGÜÍNEOS, DE URINA E FÍSICOS", para estender a mais bairros da cidade por meio de ampliação em 25.000 (vinte e cinco) mil habitantes, atendendo a demanda dos Programas de Saúde Preventiva da Secretaria de Saúde e outras do Município, conforme especificações no instrumento convocatório".

Recebimento da documentação no primeiro dia útil após publicação deste aviso. Entrega da documentação solicitada, na Rua Júlia da Costa, nº 322, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, 1º andar – Palácio São José, no horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 18:00h. O inteiro teor do edital, poderá ser retirado no endereço acima mencionado, no horário das 08:00h às 11:00h, e das 13:00h às 18:00h, ou através do site: www.paranagua.pr.gov.br. No link "chamada pública". Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, através do e-mail: cpil@paranagua.pr.gov.br ou através do telefone 41-3721-1810.

PARANAGUÁ, 09 DE JULHO DE 2024
SHEILA DA ROSA MARIA
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 27/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024 PROCESSO DIGITAL Nº 61154/2024 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa especializada para administração e provimento de vagas do Programa Aprendiz no Âmbito do Poder Legislativo do Município de Araucária, sendo de nível fundamental, nível médio e PNE (Portadores de Necessidades Especiais), seguindo ser o público-alvo deste programa preferencialmente por jovens de classes sociais desfavorecidas e/ou situação de risco social conforme a Lei 3.892/2022 para a Câmara Municipal de Araucária. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br>, conforme datas e horários definidos abaixo: **DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA:** Será até as 9h do dia 29 de JULHO de 2024. **DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA:** Será realizada às 9h do dia 29 de JULHO de 2024. O Edital completo estará disponível aos interessados pelos seguintes endereços: <https://www.araucaria.pr.leg.br>, Portal da Transparência > Compras Licitações > Licitações Gerais e no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) – <https://www.gov.br/pncp>. Informações podem ser obtidas pelo telefone (041) 3641-5251 – Helton ou pelo e-mail: pregoeiro@araucaria.pr.leg.br. Araucária, 09 de julho de 2024. **Helton Fabio Farias**, Agente de Contratação/Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90087/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento e montagem de Casa de Química em prédio moldado.

PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 157.166,63 (cento e cinquenta e sete mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e três centavos).

DATA: 25 de julho de 2024 às 08:30hrs, plataforma: www.comprasgovernamentais.gov.br.

INFORMAÇÕES: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br e na plataforma www.comprasgovernamentais.gov.br, e outras informações no telefone 08008080130.

Vanessa Ap. Becher Sass
Pregoeira

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI
Secretaria de Planejamento
Finanças e Gestão

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E SEU TRANSPORTE ATÉ O ATERRO SANITÁRIO DE MANDAGUARI.

FICA SUSPESA A ABERTURA DA PRESENTE LICITAÇÃO, para análise e readaptação do edital.

Maiores Informações poderão ser obtidas no setor de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Mandaguari (provisoriamente localizada na FAFIMAN), no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, entre às 7h e 30min às 11h e 30 min e das 13h às 17h. Fone: (44) 3233-8422. Mandaguari (PR), 09 de julho 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APª FURTADO
Prefeita Municipal

EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2024
Inexigibilidade Nº 14/2024

A Prefeitura Municipal de Imbaú torna público Edital de Chamamento Público – Credenciamento, com sessão de inscrições das 08:00 horas do dia 11 de Julho de 2024 até as 17:00 horas do dia 29 de Julho de 2024 horário de Brasília – DF, com a finalidade de selecionar melhor proposta para escolha e premiação de Projetos Culturais que serão desenvolvidos no Município, para promoção da cultura. Outras Informações, bem como cópia do edital completo poderão ser obtidos junto ao site www.imbau.pr.gov.br, Icone Licitações ou junto à Prefeitura Municipal, durante o horário de expediente. Endereço Avenida Francisco Siqueira Kortz nº 471, São Cristóvão, Imbaú / PR. Fone: 0800 115 3131.

Imbaú, 09 de Julho de 2024.

DAYANE SOVINSKI RODRIGUES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA-PR
AGILE SERVIÇOS DE APOIO A SAÚDE LTDA.
CNPJ 40.992.290/000111, NIRE 412.0976619-4.

São convocados pelo administrador LARISSA GAYER MADUREIRA para participarem da Assembleia Geral Ordinária no dia 19 de julho de 2024, a reunião será realizada no endereço: Rua das Ferramentas virtuais organizada pelos representantes, em 1ª convocação às 09:00 horas com a presença mínima de 34 do capital social e 2ª convocação às 09:30 horas com número qualquer de presentes para discutir e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1. Cessão (venda) de quotas sociais entre colistas e terceiros; 2. Ingresso e retirada de sócios que manifestarem interesse perante a sociedade; 3. Assuntos gerais de interesse social. Larissa Gayer Madureira, Administradora

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA-PR

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2007/2024.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 30/2024.

Objeto: Credenciamento – Pessoa Física ou Pessoa Jurídica – para prestação de serviços complementares de saúde de urgência e emergência, em conformidade, com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Marialva – PR. Recebimento e abertura das Propostas: a partir de 11 de julho de 2024 às 08h00min. Informações: (44) 3232-8394 (voz) ou compras@marialva.pr.gov.br. Marialva-Pr, 08 de julho de 2024.

VICTOR CELSO MARTINI
- Prefeito Municipal

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 12/2024 - PRO-CESSO Nº 52/2024

O Município de Sapopema, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e Agente de Contratação nomeado pela Portaria Nº 07/2024, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **Menor Preço Por Lote**, na hipótese do art. 75, inciso II nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 58/2023, torna público que encontra-se a disposição dos interessados, a partir da data de publicação deste, o Aviso de Contratação Direta de Dispensa de Licitação ELETRÔNICA Para Contratação de Empresa para a Serviço de execução de Rede de Água tratada no Loteamento Renascer. A data de início para apresentação de Proposta de preços será no dia 10/07/2024 às 08h à 16/07/2024 às 08h. O aviso completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.pncp.gov.br, www.sapopema.pr.gov.br, <https://comprasbr.com.br>, dúvidas e esclarecimentos através do email licitacoes@sapopema.pr.gov.br, Tel: 43 3548-1383. Sapopema, 09 de julho de 2024. Paulo Maximiano de Souza Junior-Prefeito

INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR

AVISO DE LICITAÇÃO
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 808/2024 – GMS/FUNDEPAR
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90808/2024
– PNCP - UASG 929906

PROTOCOLO Nº 21.850.290-3. OBJETO: Registro de Preços, por um período de 1 ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de sondagens à percussão (SPT) de solos e ensaios de percolação em diversas unidades escolares nos municípios do Estado do Paraná, divididos em 10 (dez) lotes, definidos com base na proximidade dos municípios e nos respectivos Núcleos Regionais de Educação, do Estado do Paraná. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 5.209.976,10 (cinco milhões, duzentos e nove mil, novecentos e setenta e seis reais e dez centavos). **DATA E HORÁRIO DA DISPUTA:** 27 de julho de 2024, às 08:00 (oito horas e trinta minutos). **MODO DE PARTICIPAÇÃO:** por meio do sistema eletrônico de licitações do Governo Federal - compras.gov.br e endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas e o www.gov.br/compras. **CONSULTA DO EDITAL E ANEXOS:** O Edital está disponível na internet, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br> e www.comprasparana.pr.gov.br. **INFORMAÇÕES:** (41) 2117-8288 ou (41) 2117-8286. **DATA:** 05/07/2024. Comissão de Contratação.

Edição impressa

Aponte a câmera do celular para o QR Code abaixo e acesse a página de Publicidade Legal do BEMPARANÁ.

Acesse também pelo link: <https://www.bemparana.com.br/publicidade-legal/>



Sapopema

AVISO DE DISPENSA ELETRONICA Nº 12/2024 - PROCESSO Nº 52/2024

O Município de Sapopema, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e Agente de Contratação nomeado pela Portaria Nº 07/2024, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **Menor Preço Por Lote**, na hipótese do art. 75, inciso II nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 58/2023, torna público que encontra-se a disposição dos interessados, a partir da data de publicação deste, o Aviso de Contratação Direta de Dispensa de Licitação ELETRÔNICA Para **Contratação de Empresa para a Serviço de execução de Rede de Água tratada no Loteamento Renascer**. A data de início para apresentação de Proposta de preços será no dia 10/07/2024 às 08h à 16/07/2024 às 08h. O aviso completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.pncp.gov.br, www.sapopema.pr.gov.br, <https://comprasbr.com.br>, dúvidas e esclarecimentos através do email licitacoessapopema@yahoo.com.br, Tel: 43 3548-1383. Sapopema, 09 de julho de 2024. Paulo Maximiano de Souza Junior-Prefeito

77839/2024

Siqueira Campos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ

Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 42/2024

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de segurança desarmada, a serem utilizados por todas as Secretarias do município de Siqueira Campos, conforme a necessidade, pelo período de 12 (doze) meses.
PROTOCOLO: www.bll.org.br
Valor de abertura do edital: R\$ 77.905,25 (setenta e sete mil, noventa e cinco e cinco reais e vinte e cinco centavos)
INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 10/07/2024 - À PARTIR DAS 08h00min.
FIM DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 24/07/2024 - HORA 08h00min.
INÍCIO DA SESSÃO: 24 de julho de 2024 - Hora: 09h00min.
INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal - Tel: (43) 3571-1122.
EDITAL COMPLETO - www.siqueiracampos.pr.gov.br/licitacao e www.bll.org.br.

Siqueira Campos, 09 de julho de 2024

Juliana Cristina de Souza
Agente de Contratação

77942/2024

Sulina

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO nº 24/2024

O Município de Sulina - Paraná, torna público, que no dia 24/07/2024, às 14:00 horas, estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço POR ITEM, que tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS TÉCNICAS DE PROFISSIONAL EM MEDICINA VETERINÁRIA, COM REGISTRO NO CONSELHO VIGENTE, PARA ATUAR JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, CONFORME ESCALA SOLICITADA, NO MUNICÍPIO DE SULINA - PR".
INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 10/07/2024 até dia 24/07/2024 às 13h:30min. **ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 24/07/2024, às 14h:00min. **LOCAL:** <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>. Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF). O edital estará disponível nos sites: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> e www.sulina.pr.gov.br.
Informações e esclarecimentos na Rua Tupinambá, nº 68, Centro, Sulina - PR, na Secretaria da Comissão de Licitação. Fone/Fax: (46) 3244-8000 - e-mail: licitasulina@hotmail.com. Sulina, 09 de julho de 2024. PAULO HORN, Prefeito Municipal.

77846/2024

Tapejara

AVISO DE CHAMAMENTO PUBLICO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2024

A Prefeitura Municipal de Tapejara, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que se encontra aberto as inscrições do edital de CHAMAMENTO PUBLICO Nº 006/2024, CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE: MÉDICOS PLANTONISTAS, ENFERMEIROS PLANTONISTAS E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM PLANTONISTAS, ESCALA DE FEVEREIRO DE 2024. Com os quantitativos e requisitos mínimos exigidos no Termo de Referência. O certame deste Aviso irá receber propostas a partir do dia 10 DE JULHO DE 2024, às 07:30 horas e poderá ser efetuado a qualquer tempo, podendo os interessados credenciarem-se por prazo indeterminado, desde que preencham todas as condições editalícias, e será regido pelo art. 109, §1º da Constituição Federal, a Lei nº 14.133/2024, a Lei nº 8.080/90, a Lei nº 8.142/90, a Decisão do Plenário do Tribunal de Contas da União - TCU nº 656/95, a Portaria nº 358/06 do Ministério da Saúde, a Resolução Normativa nº 71/04 da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, a Portaria GM/MS nº 1606/01, a Portaria GM/MS nº 2.318/11, a Resolução nº 1.613/01 do Conselho Federal de Medicina - CFM, e demais legislações sanitárias aplicáveis. Maiores informações pelo telefone (44) 3677-1222, pelo acesso ao Portal da Transparência disponível no site da Prefeitura Municipal de Tapejara (www.tapejara.pr.gov.br) ou pelo Email: licitacao@tapejara.pr.gov.br. Tapejara/PR, 09 de julho de 2024. JOSÉ ALEXANDRE SOAVE Agente de Contratação

78103/2024

REPUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024

O Pregoeiro Oficial do Município de Tapejara/PR, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 124/2024, de 2 de abril de 2024, através da Divisão de Licitação e Compras, faz saber que se encontra aberta a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 025/2024. Constitui objeto da presente licitação a AQUISIÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA ADMINISTRAÇÃO DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES EM EXERCÍCIO DE ATIVIDADE NAS DIVERSAS ÁREAS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL (BOLSA AUXÍLIO CONFORME LEI Nº 2325/2022) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, descrição constante no Termo de Referência - Anexo I do Edital. O certame deste Aviso realizar-se-á no dia 24 de julho de 2024, às 09h00min, e será regido consoante a Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo das demais regras aplicáveis ao caso. Maiores informações na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Tapejara, junto a Divisão de Licitação e Compras. Site: <http://www.tapejara.pr.gov.br/> e <https://licitanet.com.br> Tapejara/PR, 09 de julho de 2024. Pregoeiro Oficial.

77831/2024

Virmond

AVISO DE PRORROGAÇÃO E RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2024-PMV - Regência: Lei 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Virmond, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, Senhor Neimar Granoski, tendo em vista o disposto na Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, torna público que fará realizar-se às 14h00min do dia 19 de agosto de 2024, no paço municipal de Virmond/PR, a licitação modalidade Concorrência Pública, destinada à "CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE PONTES EM CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO E BUEIRO DUPLO TUBULAR DE CONCRETO", de acordo com o que se encontra definido na especificação e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, cuja direção e julgamento será realizada pelo Agente de Contratação, nomeado pela Portaria nº. 58/2024 em conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021, alterações posteriores e demais legislações pertinentes. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site oficial deste Município <http://www.virmond.pr.gov.br/> e no Gabinete do Prefeito Municipal.

Virmond/PR, 09 de julho de 2024.
Neimar Granoski
Prefeito Municipal

77868/2024

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador: 54915886

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 12/2024

Processo Administrativo n.º 052/2024
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS SIM

Torna-se público que o Município de Sapopema-Pr, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço Por lote*, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal Nº 58/2023 e demais normas aplicáveis.

Data de início de Proposta: 10/07/2024 às 08:00 h.

Data fim de recebimento de proposta: 16/07/2024 às 08:00 h.

Data de Abertura: 16/07/2024 às 08h05m

Link: <https://comprasbr.com.br>

Critério de Julgamento: Menor Preço Por Lote

Publicidade: www.pncp.gov.br, www.sapopema.pr.gov.br

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição por dispensa de licitação a **Contratação de Empresa para a Serviço de execução de Rede de Água tratada no Loteamento Renascer**. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

A contratação será valor Global.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Forma de Execução	UNIDADE DE MEDIDA	DE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Execução de Rede com 1.008,00 metros de tubulação de distribuição de água tratada no conjunto residencial Renascer II, incluindo assentamento de tubos, instalação de peças e conexões, registros de manobra e descarga, execução de rosas e cortes que se fizerem necessários, conforme projetos hidráulicos e Manual de Obras de Saneamento da Sanepar.	Parcela única	Serviço		01	15.150,00	R\$ 15.150,00

O critério de julgamento adotado será o *menor preço global*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Compras Br, disponível no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br>.

Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal do Compras Br, para acesso ao sistema e operacionalização.

O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da mesma, ainda que por terceiros não autorizados.

Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s); e, que se encontrem nas condições de impedimento previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente; que se enquadrem nas seguintes vedações:

autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta; aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

**INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item <https://comprasbr.com.br/>

O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de entregar o objeto nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

A proposta poderá ser substituída pelo fornecedor quantas vezes preferir, em quando o prazo para ofertar proposta esteja vigente.

No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

Encerrada a fase de oferta de proposta, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último valor ofertado. O prazo de validade da proposta não será inferior a 150 (cento e cinquenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

contiver vícios insanáveis;

não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

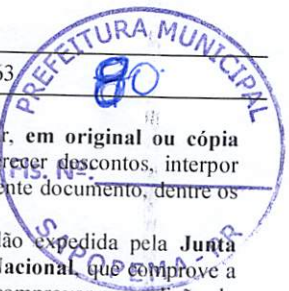
Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou por qualquer outro documento hábil para este fim;



TRATANDO-SE DE PROCURADOR: A procuração por instrumento público, **em cópia autenticada**, ou particular, **em original ou cópia autenticada, com firma reconhecida**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, oferecer descontos, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, declaração de enquadramento, instruída com certidão expedida pela **Junta Comercial** ou Prova da Inscrição no Regime Especial unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – **Simples Nacional**, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. Em se tratando de sociedade Simples, o documento apto a comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deve ser expedido pelo **Registro Civil das Pessoas Jurídicas**, com data de no máximo 90 (noventa) dias da apresentação da documentação;

c.1) A ausência de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte, tal como exigido na letra "c", será interpretada como renúncia ao direito previsto na Lei Complementar nº 123/2006, implicando a preclusão do direito de participação;

d) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

e) Certificado de Regularidade de Fiscal – CRF, junto ao FGTS, em vigor;

f) Certidão Negativa de Débito – CND, junto ao INSS em vigor; Certidão Negativa de Débitos e contribuições Federais administradas pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

g) Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda;

h) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais, emitida pela Prefeitura Municipal da sede da proponente;

i) Certidão Negativa Trabalhista, conforme Lei Federal 12440/2011.

Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Comprovante de que o licitante participante executou, sem restrição, objeto de natureza semelhante ao objeto do presente edital, através da apresentação de 01 (um) ou mais **Atestados de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado por responsável da área, com nome legível.

CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato.

O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

O prazo previsto para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

O prazo de vigência da contratação é de 04 (quatro) meses, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

SANÇÕES

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

dar causa à inexecução parcial do contrato;

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

dar causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

Na aplicação das sanções serão considerados:

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para a Administração Pública;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento será divulgado no ComprasBr e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá: republicar o presente aviso com uma nova data;

valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II - Minuta do Termo de Contrato;

ANEXO III – Memorial Descritivo.

Sapopema, 09 de julho de 2024

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

SERVIÇOS – CONTRATAÇÃO DIRETA POR VALOR

Processo Administrativo nº 52 /2024

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, da Lei n. 14.133/2021). (Art. 75º, inciso II)

Contratação de Empresa para a Serviço de execução de Rede de Água tratada no Loteamento Renascer.

Fornecimento de mão de obra e equipamentos para a execução de rede de água tratada com o total de 1.008,00 metros no conjunto residencial Renascer II, Bairro Reta Grande –Sapopema, compreendendo o fornecimento total de mão de obra e equipamentos para execução incluindo escavação, assentamento de tubos, instalação de peças e conexões, registros de manobra e descarga, execução de roscas e cortes que se fizerem necessários, conforme projetos hidráulicos e Manual de Obras de Saneamento da Sanepar. Compreendendo o fornecimento total de mão de obra e equipamentos nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Incluindo escavação e interligação à rede existente na Rua das Indústrias, nas esquinas das Ruas Peroba e Rua Pinheiro, no Loteamento Renascer 2, Bairro Reta grande, Próximo ao CTG Cavalinho Bom. Conforme projeto.

Faz parte desse Termo de Referência o Memorial Descritivo.

Item	Especificação	Forma de execução	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
01	Execução de Rede com 1.008,00 metros de tubulação de distribuição de água tratada no conjunto residencial Renascer II, incluindo assentamento de tubos, instalação de peças e conexões, registros de manobra e descarga, execução de roscas e cortes que se fizerem necessários, conforme projetos hidráulicos e Manual de Obras de	Única	M	1.008,00	15.150,00	15.150,00

Saneamento da Sanepar.



O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de homologação na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

O custo estimado total da contratação é R\$: 15.150,00 (Quinze Mil cento e cinquenta Reais) conforme custos unitários apostos.

Qtd	Und	Fonte de pesquisa Cotação Fornecedor (Carlos Barbosa)	Fonte de pesquisa Cotação Fornecedor(BM&P)	Fonte de pesquisa Cotação Fornecedor(SUBTIL)	Média	VALOR TOTAL
	Und	R\$: 14.900,00	R\$: 15.550,00	R\$: 15.000,00	R\$: 15.150,00	R\$: 15.150,00

A pesquisa de preços foi realizada através de três fornecedores, que são fornecedores do município. Como o serviço é bem específico não foi possível utilizar o banco de Preços e a Tabela do SINAPI para referência de valor.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "b" da Lei nº 14.133/2021).

Afim de atender a população do Loteamento do Renascer com o fornecimento de água potável, a prefeitura necessita contratar o serviço para instalação da Rede. Quando a instalação de um empreendimento habitacional, a responsabilidade pela instalação da infraestrutura necessária recai sobre o criador do mesmo, mesmo em se tratando de empreendimento público municipal, o município de Sapepema tem em seu contrato de parceria com a com cessionária SANEPAR um Termo de Cooperação, em que a mesma encarrega-se, neste caso, de fornecer os materiais necessários bem com apoio técnico na área de projetos, cabendo ao município efetuar a execução da instalação de tais insumos para confecção da rede. Isto posto, por se tratar de rede em área urbana, com ponto de interligação próximo demarcado em projeto mapa fornecido pela SANEPAR, optou-se pela contratação de empresa para execução da rede. Motivo pelo qual firma-se o presente.

MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

Fica sob responsabilidade da contratada o fornecimento de mão de obra e equipamentos, para a execução do serviço de acordo com as normas técnicas da Sanepar, projeto Anexo e Memorial descritivo.

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas conforme o projeto, promovendo sua substituição quando necessário:

INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

Para a execução do projeto foi dimensionado por Lote.

A execução por lote, valor global é necessária para que seja realizada por apenas uma empresa. Justifica-se pelo fato de ser aquisição e serviço de pequeno valor, assim evitando a possibilidade do processo ser deserto, por não interesse de proponentes. Também poderá acarretar problemas tendo mais que uma empresa executando o mesmo serviço, dificultando a fiscalização do mesmo.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)

ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º).

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO E FORMA DE EXECUÇÃO

A avaliação da execução do objeto será por duas medições, para efeito de pagamento.
O serviço será realizado de parcela única.



A empresa deverá ter profissional habilitado para a execução dos serviços que serão conduzidos por pessoal pertencente à PROPONENTE, competente e capaz de proporcionar mão de obra tecnicamente bem-feita e de acabamento esmerado, em número compatível, para que o cronograma físico e financeiro proposto seja cumprido à risca.

A supervisão dos trabalhos, tanto da FISCALIZAÇÃO como da PROPONENTE, deverá estar sempre a cargo de profissionais, devidamente habilitados e registrados no CREA ou CAU.

A empresa deverá fornecer ART ou RRT do responsável técnico pela execução do serviço.

A PROPONENTE não poderá executar, quaisquer serviços que não seja autorizado pela FISCALIZAÇÃO, salvo aqueles que se caracterizem, notadamente, como de emergência e Necessários ao andamento ou segurança dos serviços.

DO RECEBIMENTO

Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da fiscalização pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 01 (um) dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base nas publicações mensais.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, da Lei n. 14.133/2021)

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **Dispensa de licitação, na forma eletrônica**, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Dotação			
Exercício	Conta da despesa	Natureza	Fonte de recurso
2024	790	3.3.90.39.05.00 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	00000-Recursos Ordinários (Livres)

Sapopema, 09 de julho de 2024

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO II

TERMO DE CONTRATO- CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI Nº 14.133/21) FORNECIMENTO DE BENS

Processo Administrativo nº 052/2024 – Dispensa de Licitação nº 12/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xxx /2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PARANÁ, E A EMPRESA

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA com sede na Avenida Manoel Ribas, 858 - CEP: 84290-000 - Centro na cidade de Sapopema Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo srº **SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, Prefeito



Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, doravante denominado CONTRATANTE, e a inscrita no CNPJ/MF sob o nº sediada na em Telefone (xx) xxxx-xxxx, E-mail xxxxxx; doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e o Decreto Municipal nº 58/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº: 12/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a **Contratação de Empresa para fornecimento de material e mão de obra para a implantação de placas de Sinalização de Trânsito e Faixa de Pedestre, na Rua José Florentino dos Santos e Nilson de Jesus Batista Ribas**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

xxxxxxxxxxx

São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência que embasou a contratação;

Memorial Descritivo;

O Aviso de Licitação, a Autorização de Contratação Direta;

A Proposta do Contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de publicação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

O prazo de execução é de 60 (sessenta) dias contados do início da execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, o modelo de gestão, e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, e memorial Descritivo anexo a este Contrato.

Prazo de execução 60 (sessenta) dias corridos após a emissão da requisição.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

PREÇO

O valor total da contratação é de R\$. (.....)

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado através de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

O pagamento será realizado após a entrega e instalação dos equipamentos.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal e entrega do objeto.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A emissão da Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

o prazo de validade;

o data da emissão;

os dados do contrato e do órgão contratante;

o período respectivo de execução do contrato;

o valor a pagar; e

eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

Não se aplica.

CESSÃO DE CRÉDITO

É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

A cessão de crédito, de qualquer natureza, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 12/04/2024.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice Inflação Acumulada Planilha IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Em caso de não execução do objeto, decorrerá a determinação da Administração.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

Nota Explicativa: Nos termos do art. 123 da Lei nº 14.133/21, a Administração tem o dever de decidir

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Entregar o objeto conforme Termo de Referência;

responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 08 (oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, *junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento*, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

Multa:

moratória de 05 % a 10% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

moratória de 05 % a 10% , por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

compensatória de 10% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa

jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Cneis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação			
Exercício	Conta da despesa	Natureza	Fonte de recurso
2024	790	3.3.90.39.05.00 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	00000-Recursos Ordinários (Livres)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

É eleito o Foro Curiúva-Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Sapopema, xx de xxx de 2024.

Contratante

Município De Sapopema

AULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIORP

Prefeito Municipal

Contratado

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:-

Edson Fadel Gondim

CPF: 183.632.539-87

Eliane de Fátima Jacob

CPF: 038.515.739-86

Publicado por:

Melany Suetch

Código Identificador:E995E2B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO CONTRATOS

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO PUBLICADO CONTRATO Nº 373/2024 ID: 9873 PREGÃO ELETRÔNICO 21/2024 -PMS PUBLICADO NO O DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ Nº 3061 EM 08/07/2024.

Onde se lê:

**TCEPR**
Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE SAOPEMA
Ano*	2024
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	12
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	52
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de Empresa para a Serviço de execução de Rede de Água tratada no Loteamento Renascer
Dotação Orçamentária*	0500115452000520083390390500
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	15.150,00
Data Publicação Termo ratificação	09/07/2024
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	▼
Há cota de participação para EPP/ME?	▼
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	▼
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	▼
Percentual de participação:	0,00
Data Cancelamento	

Editar Excluir

CPF: 2430644975 (Logout)



Compras BR Portal de Licitações



Termo de Aceite

A Empresa CARLOS VALDECI BARBOSA LTDA, inscrita no CNPJ 27016837000185, sediada na cidade de: Curiúva - PR, Rua Rua Principal, telefone: Não Informado, neste ato representado por seu(sua) sócio(a)/representante, o(a) Sr(a) CARLOS VALDECI BARBOSA LTDA, CPF 03039350900, com poderes estabelecidos no ato de investidura, declara aceitar os termos abaixo:

Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas na compra direta eletrônica.

Declaro para os devidos fins legais, a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

Declaro o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como EPP/ME/MEI, conforme a Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito da preferência.

Declaro na forma do art. 2º inciso VI da Resolução nº 7/2005, de 18 de outubro de 2005, com a redação dada pela Resolução nº 229/2016, de 22 de junho de 2016, ambas do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que não possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.



Compras BR Portal de Licitações



Relatório de Protocolos

Protocolo			
Nº Protocolo	Situação	Data/Hora Envio	Data/Hora Cancel.
2024071515214110215	Enviado	15/07/2024 - 15:21:41	--

Dados da Compra Direta			
Nº Compra Direta	Nº Processo	Órgão	Tipo
12/2024	52	Prefeitura Municipal de Sapopema - PR - PMSPR	Sem Disputa
Objeto			
Contratação de Empresa para a Serviço de execução de Rede de Água tratada no Loteamento Renascer			

Dados da Proposta				
Razão Social		CNPJ		
CARLOS VALDECI BARBOSA LTDA		27016837000185		
Representante	CPF	EPP/ME/MEI	Val. Proposta	Prazo Entrega
CARLOS VALDECI BARBOSA LTDA	03039350900	Sim	90 dias	365
Endereço	E-mail	Telefone	Prazo de Garantia	Dados Bancários
Rua Principal 0, Espigão Bonito, 84280000, Curiúva /PR	brunarodrigues93@live.com	(43) 99801-8840	1.825	--

Listagem						
Itens						
Seq	Descrição	Un	Qtd	Modelo	Marca	Valor Unit (R\$)
1	SERVIÇOS Execução de Rede com 1.008,00 metros de tubulação de distribuição de Água tratada no conjunto residencial Renascer II, incluindo assentamento de tubos, instalação de peças e conexões, registros de manobra e descarga, execução de roscas e cortes que se fizerem necessários, conforme projetos hidráulicos e Manual de Obras de Saneamento da Sanepar.	UNIT	1			14.450,00
						Valor Total (R\$)
						14.450,00

Total Geral da Proposta: R\$ 14.450,00



Compras BR Portal de Licitações



Relatório de Reajuste de Proposta

Dados da Compra Direta			
Nº Compra Direta 12/2024	Nº Processo 52	Órgão Prefeitura Municipal de Sapopema - PR - PMSPR	Tipo Sem Disputa
Objeto Contratação de Empresa para a Serviço de execução de Rede de Água tratada no Loteamento Renascer.			

Dados da Proposta				
Razão Social CARLOS VALDECI BARBOSA LTDA		CNPJ 27016837000185		Data da proposta 15/07/2024 - 15:21:07
Representante CARLOS VALDECI BARBOSA LTDA	CPF 03039350900	EPP/ME/MEI Sim	Val. Proposta 90 dias	Prazo Entrega 365
Endereço Rua Principal 0, Espigão Bonito, 84280000, Curiúva /PR	E-mail brunarodrigues93@live.com	Telefone (43) 99801-8840	Prazo de Garantia 1.825	Dados Bancários --

Listagem							
Itens							
Seq	Descrição	Un	Qtd	Modelo	Marca	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
1	SERVIÇOS Execução de Rede com 1.008,00 metros de tubulação de distribuição de Água tratada no conjunto residencial Renascer II, incluindo assentamento de tubos, instalação de peças e conexões, registros de manobra e descarga, execução de roscas e cortes que se fizerem necessários, conforme projetos hidráulicos e Manual de Obras de Saneamento da Sanepar.	UNIT	1			14.450,00	14.450,00

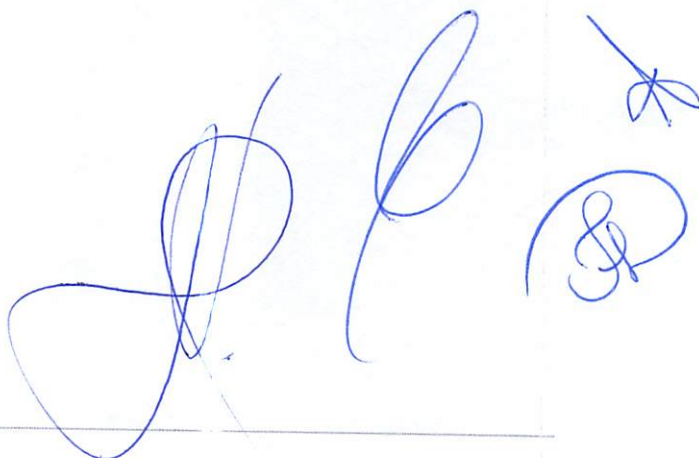
Protocolo			
Nº Protocolo	Situação	Data/Hora Envio	Data/Hora Cancel.
2024071515151210212	Cancelado	15/07/2024 - 15:15:12	15/07/2024 - 15:21:07

Dados da Compra Direta			
Nº Compra Direta	Nº Processo	Órgão	Tipo
12/2024	52	Prefeitura Municipal de Sapopema - PR - PMSPR	Sem Disputa
Objeto			
Contratação de Empresa para a Serviço de execução de Rede de Água tratada no Loteamento Renascer			

Dados da Proposta					
Razão Social		CNPJ			
CARLOS VALDECI BARBOSA LTDA		27016837000185			
Representante	CPF	EPP/ME/MEI	Val. Proposta	Prazo Entrega	
CARLOS VALDECI BARBOSA LTDA	03039350900	Sim	90 dias	365	
Endereço	E-mail	Telefone	Prazo de Garantia	Dados Bancários	
Rua Principal 0, Espigão Bonito, 84280000, Curiúva /PR	brunarodrigues93@live.com	(43) 99801-8840	1.825	--	

Listagem							
Itens							
Seq	Descrição	Un	Qtd	Modelo	Marca	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
1	SERVIÇOS Execução de Rede com 1.008,00 metros de tubulação de distribuição de Água tratada no conjunto residencial Renascer II, incluindo assentamento de tubos, instalação de peças e conexões, registros de manobra e descarga, execução de roscas e cortes que se fizerem necessários, conforme projetos hidráulicos e Manual de Obras de Saneamento da Sanepar.	UNIT	1			15.000,00	15.000,00

Total Geral da Proposta: R\$ 15.000,00



CARLOS VALDECI BARBOSA LTDA
CNPJ Nº 27.016.837/0001-85
(43) 99968-3252



PROPOSTA REAJUSTADA

Ao Município de Sapopema/PR

A/C: Comissão de Licitação

Objeto: Contratação de Empresa para a Serviço de execução de Rede de Água tratada no Loteamento Renascer.

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Execução de Rede com 1.008,00 metros de tubulação de distribuição de água tratada no conjunto residencial Renascer II, incluindo assentamento de tubos, instalação de peças e conexões, registros de manobra e descarga, execução de roscas e cortes que se fizerem necessários, conforme projetos hidráulicos e Manual de Obras de Saneamento da Sanepar	01 Serviço	R\$ 14.400,00	R\$ 14.400,00
Valor Total				R\$ 14.400,00

Validade da Proposta: 90 dias.

Curiuva, em 16 de Julho de 2024.

CARLOS VALDECI
BARBOSA
LTDA:270168370001
85

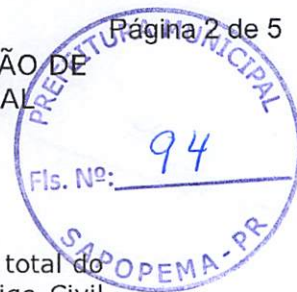
Assinado de forma digital por
CARLOS VALDECI BARBOSA
LTDA:27016837000185
Dados: 2024.07.16 09:21:47
-03'00'

CARLOS VALDECI BARBOSA LTDA

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESARIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL

Página 2 de 5

CARLOS VALDECI BARBOSA
CNPJ 27.016.837/0001-85



Parágrafo Único – A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital, nos termos dos artigos 1.022 a 1.027 da Lei 10.406/2002 – Código Civil Brasileiro.

CLAÚSULA QUINTA - Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, seu CONTRATO SOCIAL da referida empresa, com o teor seguinte:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

CARLOS VALDECI BARBOSA LTDA
CNPJ 27.016.837/0001-85

CARLOS VALDECI BARBOSA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 14/10/1965, portador da carteira de identidade nº 7.381.564-9, expedido pela Secretaria de Identificação do Estado do Paraná e do CPF/MF nº 030.393.509-00, residente e domiciliado na Rua Principal, s/nº, Espigão Bonito, Curiúva – Paraná, CEP 84280-000.

Único sócio da sociedade limitada unipessoal que gira sob o nome empresarial de **CARLOS VALDECI BARBOSA LTDA**, com sede Rua Principal, s/nº, Espigão Bonito, Curiúva – Paraná, CEP 84280-000, inscrito no CNPJ sob nº 27.016.837/0001-85, RESOLVE, consolidar o presente instrumento:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO NOME EMPRESARIAL - sociedade adotará o seguinte nome empresarial: **CARLOS VALDECI BARBOSA LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SEDE - A Sociedade tem a sua sede no seguinte endereço: Rua Principal, s/nº, Espigão Bonito, Curiúva – Paraná, CEP 84280-000.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL - A Sociedade tem por objeto social: CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, **OBRAS DE ALVENARIA**, OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO, SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS, INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS, FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CONCRETO, CIMENTO E GESSO, OBRAS DE URBANIZAÇÃO, COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS COMBINADOS DE APOIO E CONSERVAÇÃO DE PREDÍOS.

ATIVIDADES ECONÔMICAS –
4120-4/00 – Construção de Edifício
4399-1/03 - Obras de alvenaria



ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE LIMITADA UNIPessoal

CARLOS VALDECI BARBOSA
CNPJ 27.016.837/0001-85

CARLOS VALDECI BARBOSA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, natural de Curiúva - PR, nascido em 14/10/1965, portador da carteira de identidade nº 7.381.564-9, expedido pela Secretaria de Identificação do Estado do Paraná e do CPF/MF nº 030.393.509-00, residente e domiciliado na Rua Principal, s/nº, Espigão Bonito, Curiúva - Paraná, CEP 84280-000.

Empresário individual sob nome empresarial de **CARLOS VALDECI BARBOSA**, com sede na Rua Principal, s/nº, Espigão Bonito, Curiúva - Paraná, CEP 84280-000, inscrito no CNPJ sob nº 27.016.837/0001-85.

Resolve alterar por transformação a EMPRESA INDIVIDUAL passando a constituir o tipo jurídico de SOCIEDADE LIMITADA UNIPessoal, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO - A partir desta data a Sociedade passará a ser uma SOCIEDADE LIMITADA UNIPessoal, considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na Instrução Normativa DREI nº 63, de 11 de junho de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO NOME EMPRESARIAL - O nome empresarial passará a ser **CARLOS VALDECI BARBOSA LTDA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - O capital social que era de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) é aumentado para 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais) divididos em 142.000 (cento e quarenta e duas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, aumento este procedido com a incorporação de um veículo marca FIAT, MODELO SIENA FIRE FLEX, ANO 2006/2006, PLACA ANM-4903, RENAVAM 00877082740, totalmente desembaraçado e livre de qualquer ônus ou gravames, no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais) com a incorporação parcial do saldo de Lucros Acumulados, contabilizados até 31/12/2022, conforme Balanço Patrimonial transcrito no Livro Diário nº 02, registrado na JUCEPAR sob nº 20233442324 em 13/06/2023 e R\$ 5.000,00 (cinco mil) em moeda corrente do país, neste ato.

CLÁUSULA QUARTA - Tendo em vista o aumento ocorrido, o capital social de R\$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais) representado por 142.000 (cento e quarenta e duas mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 um real) cada quota, totalmente integralizadas anteriormente em moeda corrente nacional, fica assim distribuído:

Sócios	Quotas	%	Capital Social R\$
Carlos Valdeci Barbosa	142.000	100,00	142.000,00
Total	142.000	100,00	142.000,00

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL

CARLOS VALDECI BARBOSA
CNPJ 27.016.837/0001-85



2330-3/99 - Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes
2542-0/00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias
4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção
4743-1/00 - Comércio varejista de vidros
4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
8111-7/00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS FILIAIS – Sem prejuízo da possibilidade de abrir ou fechar filial, ou qualquer dependência, mediante alteração deste ato constitutivo, na forma da lei.

CLÁUSULA QUINTA – DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO – A empresa iniciou suas atividades a partir da data de registro e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: O capital social é de R\$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais), dividido em 142.000 (cento e quarenta e dois mil) quotas, no valor de nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas anteriormente em moeda corrente nacional, fica assim distribuído:

Sócios	Quotas	%	Capital Social R\$
Carlos Valdeci Barbosa	142.000	100,00	142.000,00
Total	142.000	100,00	142.000,00

Parágrafo Único – A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital, nos termos dos artigos 1.022 a 1.027 da Lei 10.406/2002 – Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA SÉTIMA – O sócio não responde subsidiariamente pelas obrigações sociais, consoante lhe faculta o inciso VIII do art. 997 da CC/2002.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADMINISTRAÇÃO – A administração da sociedade será exercida pelo sócio **Carlos Valdeci Barbosa**, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

CLÁUSULA NONA – DO BALANÇO PATRIMONIAL – Ao término de cada exercício, 31/12, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração,



ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESARIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE LIMITADA UNIPessoal

CARLOS VALDECI BARBOSA
CNPJ 27.016.837/0001-85

procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou as perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR - O administrador da empresa declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ENQUADRAMENTO - O sócio declara que a sociedade se enquadra como microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionado no § 4, do artigo 3º da mencionada Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PRO-LABORE - O sócio, poderá fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO - Fica eleito o foro de Curiúva-Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição

E, assim, assina o presente instrumento em 01 (uma) via.

Curiúva - PR, 02 de agosto de 2023.

Carlos Valdeci Barbosa



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CARLOS VALDECI BARBOSA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03039350900	CARLOS VALDECI BARBOSA



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/08/2023 09:04 SOB Nº 41211858041.
PROTOCOLO: 235437697 DE 03/08/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12311462345. CNPJ DA SEDE: 27016837000185.
NIRE: 41211858041. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/08/2023.
CARLOS VALDECI BARBOSA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESARIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE LIMITADA UNIPessoal

CARLOS VALDECI BARBOSA
CNPJ 27.016.837/0001-85



CARLOS VALDECI BARBOSA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, natural de Curiúva - PR, nascido em 14/10/1965, portador da carteira de identidade nº 7.381.564-9, expedido pela Secretaria de Identificação do Estado do Paraná e do CPF/MF nº 030.393.509-00, residente e domiciliado na Rua Principal, s/nº, Espigão Bonito, Curiúva - Paraná, CEP 84280-000.

Empresário individual sob nome empresarial de **CARLOS VALDECI BARBOSA**, com sede na Rua Principal, s/nº, Espigão Bonito, Curiúva - Paraná, CEP 84280-000, inscrito no CNPJ sob nº 27.016.837/0001-85.

Resolve alterar por transformação a EMPRESA INDIVIDUAL passando a constituir o tipo jurídico de SOCIEDADE LIMITADA UNIPessoal, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO - A partir desta data a Sociedade passará a ser uma SOCIEDADE LIMITADA UNIPessoal, considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na Instrução Normativa DREI nº 63, de 11 de junho de 2019.

CLAÚSULA SEGUNDA - DO NOME EMPRESARIAL - O nome empresarial passará a ser **CARLOS VALDECI BARBOSA LTDA**.

CLAÚSULA TERCEIRA - O capital social que era de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) é aumentado para 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais) divididos em 142.000 (cento e quarenta e duas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, aumento este procedido com a incorporação de um veículo marca FIAT, MODELO SIENA FIRE FLEX, ANO 2006/2006, PLACA ANM-4903, RENAVAL 00877082740, totalmente desembaraçado e livre de qualquer ônus ou gravames, no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais) com a incorporação parcial do saldo de Lucros Acumulados, contabilizados até 31/12/2022, conforme Balanço Patrimonial transcrito no Livro Diário nº 02, registrado na JUCEPAR sob nº 20233442324 em 13/06/2023 e R\$ 5.000,00 (cinco mil) em moeda corrente do país, neste ato.

CLÁUSULA QUARTA - Tendo em vista o aumento ocorrido, o capital social de R\$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais) representado por 142.000 (cento e quarenta e duas mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 um real) cada quota, totalmente integralizadas anteriormente em moeda corrente nacional, fica assim distribuído:

Sócios	Quotas	%	Capital Social R\$
Carlos Valdeci Barbosa	142.000	100,00	142.000,00
Total	142.000	100,00	142.000,00



ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESARIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL

CARLOS VALDECI BARBOSA
CNPJ 27.016.837/0001-85

Parágrafo Único – A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital, nos termos dos artigos 1.022 a 1.027 da Lei 10.406/2002 – Código Civil Brasileiro.

CLAÚSULA QUINTA - Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, seu CONTRATO SOCIAL da referida empresa, com o teor seguinte:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

CARLOS VALDECI BARBOSA LTDA
CNPJ 27.016.837/0001-85

CARLOS VALDECI BARBOSA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 14/10/1965, portador da carteira de identidade nº 7.381.564-9, expedido pela Secretaria de Identificação do Estado do Paraná e do CPF/MF nº 030.393.509-00, residente e domiciliado na Rua Principal, s/nº, Espigão Bonito, Curiúva – Paraná, CEP 84280-000.

Único sócio da sociedade limitada unipessoal que gira sob o nome empresarial de **CARLOS VALDECI BARBOSA LTDA**, com sede Rua Principal, s/nº, Espigão Bonito, Curiúva – Paraná, CEP 84280-000, inscrito no CNPJ sob nº 27.016.837/0001-85, RESOLVE, consolidar o presente instrumento:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO NOME EMPRESARIAL - sociedade adotará o seguinte nome empresarial: **CARLOS VALDECI BARBOSA LTDA**.

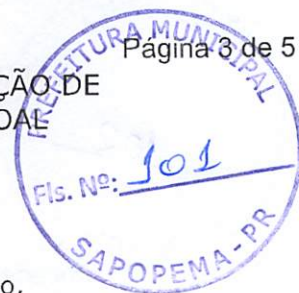
CLÁUSULA SEGUNDA – DA SEDE - A Sociedade tem a sua sede no seguinte endereço: Rua Principal, s/nº, Espigão Bonito, Curiúva – Paraná, CEP 84280-000.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL - A Sociedade tem por objeto social: CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, OBRAS DE ALVENARIA, OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO, SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS, INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS, FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CONCRETO, CIMENTO E GESSO, OBRAS DE URBANIZAÇÃO, COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS COMBINADOS DE APOIO E CONSERVAÇÃO DE PREDIOS.

ATIVIDADES ECONÔMICAS –
4120-4/00 – Construção de Edifício
4399-1/03 – Obras de alvenaria

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL

CARLOS VALDECI BARBOSA
CNPJ 27.016.837/0001-85



2330-3/99 - Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes
2542-0/00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias
4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção
4743-1/00 - Comércio varejista de vidros
4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
8111-7/00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS FILIAIS – Sem prejuízo da possibilidade de abrir ou fechar filial, ou qualquer dependência, mediante alteração deste ato constitutivo, na forma da lei.

CLÁUSULA QUINTA – DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO – A empresa iniciou suas atividades a partir da data de registro e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: O capital social é de R\$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais), dividido em 142.000 (cento e quarenta e dois mil) quotas, no valor de nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas anteriormente em moeda corrente nacional, fica assim distribuído:

Sócios	Quotas	%	Capital Social R\$
Carlos Valdeci Barbosa	142.000	100,00	142.000,00
Total	142.000	100,00	142.000,00

Parágrafo Único – A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital, nos termos dos artigos 1.022 a 1.027 da Lei 10.406/2002 – Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA SÉTIMA – O sócio não responde subsidiariamente pelas obrigações sociais, consoante lhe faculta o inciso VIII do art. 997 da CC/2002.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADMINISTRAÇÃO – A administração da sociedade será exercida pelo sócio **Carlos Valdeci Barbosa**, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

CLÁUSULA NONA – DO BALANÇO PATRIMONIAL – Ao término de cada exercício, 31/12, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração,



ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESARIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE LIMITADA UNIPessoal

CARLOS VALDECI BARBOSA
CNPJ 27.016.837/0001-85

procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou as perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR - O administrador da empresa declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ENQUADRAMENTO - O sócio declara que a sociedade se enquadra como microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionado no § 4, do artigo 3º da mencionada Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PRO-LABORE - O sócio, poderá fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO - Fica eleito o foro de Curiúva-Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição

E, assim, assina o presente instrumento em 01 (uma) via.

Curiúva - PR, 02 de agosto de 2023.

Carlos Valdeci Barbosa



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CARLOS VALDECI BARBOSA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03039350900	CARLOS VALDECI BARBOSA



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/08/2023 09:04 SOB Nº 41211858041.
PROTOCOLO: 235437697 DE 03/08/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12311462345. CNPJ DA SEDE: 27016837000185.
NIRE: 41211858041. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/08/2023.
CARLOS VALDECI BARBOSA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.016.837/0001-85 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 02/02/2017
NOME EMPRESARIAL CARLOS VALDECI BARBOSA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 23.30-3-99 - Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes 25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R PRINCIPAL	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****	
CEP 84.280-000	BAIRRO/DISTRITO ESPIGAO BONITO	MUNICÍPIO CURIUVA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (43) 9128-2443	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/02/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 15/07/2024 às 14:20:43 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.016.837/0001-85
Razão Social: CARLOS VALDECI BARBOSA
Endereço: RUA PRINCIPAL / ESPIGAO BONITO / CURIUVA / PR / 84280-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/07/2024 a 07/08/2024

Certificação Número: 2024070909074893711780

Informação obtida em 15/07/2024 14:24:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CARLOS VALDECI BARBOSA LTDA**
CNPJ: 27.016.837/0001-85

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:31:29 do dia 01/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/09/2024.

Código de controle da certidão: **47DF.041A.3820.D087**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 034049809-41

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 27.016.837/0001-85

Nome: **CARLOS VALDECI BARBOSA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 12/11/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Curiúva
Setor de Fiscalização, Tributação e Receita



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE, MESMO QUE REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM **VALIDADE DE 90 (NOVENTA) DIAS**, A CONTAR DE SUA EMISSÃO, SEM RASURAS.

REVENDO OS ARQUIVOS DE DÍVIDA ATIVA, REGISTROS E LANÇAMENTOS DE TAXAS, E IMPOSTOS DESTA MUNICIPALIDADE, **CERTIFICAMOS** QUE O CONTRIBUINTE **NADA DEVE** ATÉ A PRESENTE DATA PARA A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Curiúva, 07 de Maio de 2024

NEGATIVA Nº: 428/2024

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
44HZ5UFFHTJ2XM8Q9R7

REQUERENTE: CARLOS VALDECI BARBOSA

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: CARLOS VALDECI BARBOSA LTDA - ME.

INSCRIÇÃO
MUNICIPAL

1800

CNPJ/CPF

27.016.837/0001-85

INSCRIÇÃO ESTADUAL

41108177142

ALVARÁ

455

ENDEREÇO

RUA PRINCIPAL, S/N - ZONA RURAL - ESPIGÃO BONITO CEP: 84280000 Curiúva - PR



CNAE / ATIVIDADES:

Construção de edifícios, Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes, Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material, Serviços de pintura de edifícios em geral, Outras obras de acabamento da construção, Comércio varejista de vidros, Comércio varejista de materiais de construção em geral, Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais, Obras de alvenaria

Esta Certidão foi emitida via internet, e para verificar sua AUTENTICIDADE utilize o código informado acima. Acesse <http://www.curiuva.pr.gov.br>, clique no menu TRIBUTAÇÃO ONLINE, opção VALIDAR CERTIDÃO.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: **CARLOS VALDECI BARBOSA LTDA** (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.016.837/0001-85

Certidão nº: 49243260/2024

Expedição: 15/07/2024, às 14:22:44

Validade: **11/01/2025** - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CARLOS VALDECI BARBOSA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 27.016.837/0001-85, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de CURIÚVA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

CARLOS VALDECI BARBOSA LTDA

CNPJ: 27.016.837/0001-85

Local da Sede: Curiúva - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de CURIÚVA. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão. A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais. Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010. A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ. A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

CURIÚVA, 15 de julho de 2024

Nelson Fernando Salles Bittar
Distribuidor





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CREA-PR

CAT COM REGISTRO
DE ATESTADO

1720230003326

Atividade concluída



CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional DANIEL AUGUSTO LUZ FERREIRA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **DANIEL AUGUSTO LUZ FERREIRA**

Registro: **PR-200423/D**

RNP: 1720634688

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **1720233492490** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO

Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 06/07/2023 Baixada em: 06/07/2023 Forma de registro: Substituição
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **CARLOS VALDECI BARBOSA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BARBARA** CNPJ: 95.561.080/0001-60

Rua: RUA WOLFREDO BITTENCOURT DE MORAES Nº: 222

Complemento: Bairro: JARDIM ALTO DA BOA VISTA

Cidade: NOVA SANTA BARBARA UF: PR CEP: 86250-000

Contrato: 58/2022 celebrado em 11/08/2022 Vinculado a ART: 1720233454040

Valor do contrato: R\$ 176.741,75 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RUA WOLFREDO BITTENCOURT DE MORAES Nº: 720

Bairro: JARDIM ALTO DA BOA VISTA

Cidade: NOVA SANTA BARBARA

UF: PR

CEP: 86250-000

Coordenadas Geográficas: -23,595446 x -50,76157

Endereço da obra/serviço: RUA WOLFREDO BITTENCOURT DE MORAES Nº: 671

Bairro: JARDIM ALTO DA BOA VISTA

Cidade: NOVA SANTA BARBARA

UF: PR

CEP: 86250-000

Coordenadas Geográficas: -23,594686 x -50,760448

Data de início: 11/08/2022 Conclusão efetiva: 25/05/2023

Finalidade:

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BARBARA**

CNPJ: 95.561.080/0001-60

Atividade Técnica: 1- Execução de obra de edificação de alvenaria, 44,19 M2; 2- Execução de obra de instalação de sistema de esgoto sanitário, 310,96 M2; 3- Execução de obra de sistema de água potável, 310,96 M2; 4- Execução de obra de instalações elétricas em baixa tensão, 310,96 M2; 5- Execução de reforma de edificação de alvenaria, 266,76 M2

Informações complementares:

O vínculo do profissional com a empresa contratada perante o Crea-PR encerrou-se em 19/01/2023.

O vínculo do profissional com a empresa contratada perante o Crea-PR iniciou em 17/03/2023.

Observações da certidão:

O Crea-PR certifica os dados da ART.

O atestado anexado foi assinado eletronicamente.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 9 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720230003326/2023

15/07/2024 14:48

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 193252/2023.

CAT nº 1720230003326 de 06/07/2023, página 1 de 11



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CREA-PR

CAT COM REGISTRO
DE ATESTADO

1720230003326

Atividade concluída



A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 193252/2023.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br> / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 193252/2023.

CAT nº 1720230003326 de 06/07/2023, página 2 de 11



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **CARLOS VALDECI BARBOSA**, com sede à rua principal, s/n, bairro Espigão Bonito – Curiúva-PR, inscrita no CNPJ nº 27.016.837/0001-85, através do seu **Engenheiro Responsável técnico Daniel Augusto Luz Ferreira** inscrito no Crea-PR 200423/D, executou para o **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BARBARA**, inscrito no CNPJ nº 95.561.080/0001-60, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, Centro em Nova Santa Barbara-PR o seguinte:

- Execução de serviços, com fornecimento de materiais para reforma e ampliação do Espaço conviver:

- Reforma com **167,37m²** sendo troca de forro pvc, pintura em tinta latex remoção e reinstalação de janelas com vidro temperado de 8mm, adição de pontos de iluminação e tomadas, pintura de portas internas e externas.
- Ampliação de **44,19m²** sendo fundação em blocos de 50x50cm, alvenaria de vedação para reaterro, viga baldrame, alvenaria de vedação no contorno da edificação e divisória de ambientes, sendo uma cozinha, um escritório e 2 banheiros.
- Jardinagem e iluminação externa, pintura externa.

- Execução de reforma com fornecimento de materiais do Centro de Referência e Assistência Social (CRAS):

- Reforma com **99,39m²** sendo adição de divisórias internas, troca de portas, reparos no telhado, remoção de clarabóias, instalação de pavers na área externa, pintura interna e externa da edificação e dos muros, instalações elétricas, hidráulicas e jardinagem.

CONTRATO 58/2022 – TP 07/2022.

ART: 1720233454040

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 193252/2023.

CAT nº 1720230003326 de 06/07/2023, página 3 de 11



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA



A obra foi finalizada de acordo com os padrões necessários e conforme os itens especificados no contrato e planilha de serviços anexo.

Local da obra: Rua Walfredo Bittencourt de Moraes – Nova Santa Barbara –

Período da obra: de 11/08/2022 a 25/05/2023.

Nova Santa Bárbara, 06 de julho de 2023.

Município de Nova Santa Bárbara

CNPJ: 95.561.080/0001-60

Representante Legal: Claudemir Valério

Danilo Dassayev Gozi

Engenheiro Civil

Crea/PR: 161.684/D

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 193252/2023.

CAT nº 1720230003326 de 06/07/2023, página 4 de 11





A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 193252/2023.

CAT nº 1720230003326 de 06/07/2023, página 5 de 11



PREFEITURA DE NOVA SANTA BÁRBARA - PR.										PLANILHA DE INSUMOS E SERVIÇOS									
Código	Descrição dos Serviços	Unid.	Valor	Quantidade	Material	Valor	Unid.	Valor	Quantidade	Material	Valor	Unid.	Valor	Quantidade	Material	Valor			
97624	DEMOIÇÃO DE ALVENARIA DE TIPO MACIO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	97,19	122,29	1,77	1.237,89	0,14	20,52	1,439,40										
97633	DEMOIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	20,69	26,93	43,1	347,84	0,69	774,23	1.122,08										
97629	DEMOIÇÃO DE LAJES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	117,98	148,45	4,31	217,54	0,66	422,29	639,84										
96385	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRÇO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - AS EXCLUSIVE SOLO. ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	10,09	12,70	1,00	126,96	0,90	1.142,66	1.269,62										
ESTACA																			
101174	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 35CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	M	77,13	97,05	38	1.603,31	0,41	1.114,16	2.717,48										
92791	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURA KG CR DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	KG	12,05	15,16	2	23,65	0,22	6,87	30,33										
92802	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM, UTILIZADO EM LAJE. AF_KG CR 12/2015	KG	2,76	3,47	12,44	34,78	0,22	9,81	44,59										
92269	FABRICAÇÃO DE FÓRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, AF_09/2020	M2	270,53	340,41	1,5	383,17	0,23	117,44	510,61										
96532	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SE CR SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	223,59	281,34	1,7	3.013,19	0,37	1.769,65	4.782,84										
92801	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 6,3 MM, UTILIZADO EM LAJE. AF_KG CR 12/2015	KG	11,91	14,99	4,41	57,50	0,13	8,59	66,09										
102476	CONCRETO FCK = 25MPa, TRACO 1:2:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA CR MEDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/20 21	M3	463,02	582,62	0,1	104,87	0,10	11,65	116,52										
VIGA BALDRAME																			
96527	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA M3 COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_06/2017	M3	118,91	149,02	2,6	118,74	0,69	264,30	383,04										
96533	COLOCAÇÃO DE FÓRMAS EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	125,17	157,50	12,49	1.180,32	0,40	786,88	1.967,19										
96545	ARMADURA DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - CR MONTAGEM. AF_06/2017	KG	16,58	20,86	13,45	-	1	278,52	278,52										
92802	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM, UTILIZADO EM LAJE. AF_KG CR 12/2015	KG	11,97	15,06	7,53	100,94	0,11	12,48	113,42										
92791	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURA KG CR DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	KG	12,05	15,16	17,15	226,23	0,13	33,80	260,04										
102476	CONCRETO FCK = 25MPa, TRACO 1:2:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA CR MEDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/20 21	M3	463,02	582,62	1,17	710,39	0,11	87,80	798,19										
96562	IMPERMEABILIZAÇÃO DE FLOREIRA OU VIGA BALDRAME COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 2 CM, AF_06/2018	M2	38,14	47,99	20	527,91	0,45	431,92	959,83										
MURO DE ARRIMO																			
103328	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19 M2 AS X19 CM (ESPESURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	84,6	106,45	32,74	2.059,21	0,40	1.372,81	3.432,02										
96534	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA BLOCO DE CORAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	93,71	117,92	8,75	733,39	0,29	295,55	1.032,94										
93204	CINTA DE ARMADURA DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO. AF_03/201	M	68,93	86,73	30	2.055,61	0,21	546,43	2.602,04										
96985	REATERRO MANUAL APLIADO COM SOQUETE, CARGA, DESCARGA E/OU TRANSPORTE DE MATERIAIS	M3	47,44	59,69	40	787,96	0,67	1.599,79	2.387,75										
95006	UNIFICADO DE MATERIAL PARA VALAS COM CAMINHÃO PIPA 10000L. AF_11/20 M3 AS 16	M3	1,87	2,35	65,5	109,43	0,29	44,70	154,12										
95426	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIM CR ENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XXM). AF_07/2020	M3XXM	1,64	2,06	40	77,59	0,06	4,95	82,54										
92802	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM, UTILIZADO EM LAJE. AF_KG CR 12/2015	KG	11,97	15,06	2	26,81	0,11	3,31	30,12										
92791	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURA KG CR DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	KG	12,05	15,16	7,25	99,19	0,11	12,26	111,44										
98556	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA AC CR RILICA, 4 DEMAGOS, REFORÇADA COM VEU DE POLIESTER (NAV). AF_06/2018 (impermeabilização superfície)	M2	46,43	58,42	30	983,98	0,45	788,71	1.752,69										
123	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE DE PEGA NORMAL PARA ARGAMASSAS E CONCRETOS SEM L S 16	M2	38,14	38,14	30	629,31	0,15	514,89	1.144,20										
92802	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM, UTILIZADO EM LAJE. AF_KG CR 12/2015	KG	11,97	15,06	4	53,62	0,11	6,33	60,25										
92800	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM, UTILIZADO EM LAJE. AF_KG CR 12/2015	KG	11,52	14,50	1,27	15,74	0,11	1,65	17,68										
92269	FABRICAÇÃO DE FÓRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, AF_09/2020	M2	27,00	33,97	1,5	47,90	0,06	3,06	50,96										
102476	CONCRETO FCK = 25MPa, TRACO 1:2:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA CR MEDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/20 21	M3	463,02	582,62	1	518,53	0,11	64,09	582,62										
98512	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM R M CR ANIL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014 (por condução vertical chuve)	M	78,85	96,70	20	734,92	0,62	1.199,08	1.934,01										



A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do
Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> / Consultas Públicas, informando o número
do protocolo: 19325212023.

CAT n° 1720230003326 de 06/07/2023, página 6 de 11



89584	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA CR , FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014	UN	48,04	60,45	4	217,62	0,1	74,18	241,79
89356	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA CR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014 (conexão direta caixa d'agua para pia da cozinha)	M	21,8	27,43	6	130,02	0,21	34,56	164,59
89448	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIME M CR NTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2011 (suspiro)	m	18,39	23,14	12	222,15	0,2	55,54	277,68
89449	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMECR NTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014 (conexão direto da caixa d'agua para banheiro)	M	21,14	26,60	7	111,72	0,4	74,48	186,20
89579	SINAPI	LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 25MM, INSTALADO EM PRUMADA D CR E ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	12,92	16,26	4	58,53	0,1	6,50	65,03
102607	SINAPI	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. CR AF_06/2021	UN	481,65	606,06	1	545,45	0,1	60,61	606,06
89625	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENT UN CR	UN	24,69	31,07	2	55,92	0,1	6,21	62,13
89441	SINAPI	TÊ COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 1/2, UN CR INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	19,02	23,93	5	102,91	0,14	16,75	119,66
89501	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUACR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	15,52	19,53	2	22,65	0,42	16,40	39,06
89362	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAM UN CR	UN	8,85	11,14	4	40,09	0,1	4,45	44,54
89364	SINAPI	AL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	12,01	15,11	5	43,83	0,42	31,74	75,56
96643	SINAPI	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMA CR L DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	12,01	15,11	5	43,83	0,42	31,74	75,56
96643	SINAPI	TÊ MISTURADOR, PPR, 25 X 3/4", CLASSE PN 25, INSTALADO EM RAMAL OU S CR UB-RAMAL DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2015	UN	65,51	82,43	2	95,62	0,42	69,24	164,86
94708	SINAPI	ADAPTADOR COM FLANGES LIVRES, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4 , INSTALA UN CR DO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBR AFIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	29,13	36,65	4	85,04	0,42	61,58	146,62
94711	SINAPI	ADAPTADOR COM FLANGES LIVRES, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM X 1 1/2 , INSTALCR ADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBR AFIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	70,84	89,14	1	57,94	0,35	31,20	89,14
89378	SINAPI	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA CR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	6,73	8,47	2	11,01	0,35	5,93	16,94
89378	SINAPI	KIT DE REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO DE LATÃO 1/2", INCLUSIVE CONEXÕES, ROSCCR ÁVEL, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA FRIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	45,35	57,06	3	154,07	0,1	17,12	171,19
90371	SINAPI	REGISTRO DE ESFERA, PVC, ROSCÁVEL, COM VOLANTE, 3/4" - FORNECIMENTO E UN CR INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	31,63	39,80	2	71,64	0,1	7,96	79,60
4		ENCANAMENTO ESGOTO								
90733	SINAPI	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE: MAC CR	M	3,20	4,03	50	54,36	0,73	146,97	201,33
89531	SINAPI	ICA, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_01/2021	UN	39,54	49,75	2	84,58	0,15	14,93	99,51
89584	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014	UN	48,04	60,45	3	154,14	0,15	27,20	181,35
89497	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA CR , FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014	UN	12,99	16,35	6	83,36	0,15	14,71	98,07
89567	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA CR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	12,99	16,35	6	83,36	0,15	14,71	98,07
89567	SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁ CR STICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014	UN	90,85	114,32	3	291,51	0,15	51,44	342,95
102708	SINAPI	LUVA DE PVC, SÉRIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, INSTALADA ECR M DRENO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2021	UN	24,26	30,53	3	77,84	0,15	13,74	91,58
20078	SINAPI	PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXOES COM JUNTAS ELÁSTICAS EMBALAGEM 400G	UN	30,61	38,52	3	109,77	0,05	5,78	115,55
98107	SINAPI	CAIXA DE GORDURA SIMPLES (CAPACIDADE: 36 L), RETANGULAR, EM ALVENARIA AS COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 0,2X0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,8 M. AF_12/2020	UN	284,69	333,06	1	283,10	0,15	49,96	333,06
97975	SINAPI	POÇO DE INSPEÇÃO CIRCULAR PARA ESGOTO, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,6 M, PROFUNDIDADE = 1,5 M, AF_12/2020	UN	354,58	446,17	1	356,93	0,20	89,23	446,17
90694	SINAPI	TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 100 MM, CR	M	34,81	43,80	50	1.752,06	0,20	438,01	2.190,07
89449	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMECR NTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	21,14	26,60	6	127,68	0,20	31,92	159,60
89448	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIME CR NTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	18,39	23,14	8	148,10	0,20	37,02	185,12
5		CONTRAPISO								
103076	SINAPI	EXECUÇÃO DE LAJE SOBRE SOLO, ESPESSURA DE 10 CM, FCK = 30 MPa, COM USO AS DE FORMAS EM MADEIRA SERRADA. AF_09/2021	M2	147,41	185,49	43,1	-	1,00	7.994,45	7.994,45
87256	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_06/2014 (PISO + RODAPÉ 10CM+ PAREDE DA COZINHA)	M2	83,41	104,95	82,64	7.198,98	0,17	1.474,49	8.673,46
6		CONEXÃO ÀTÉ A EGGUA EXISTENTE								
6111	SINAPI	SERVENTE DE OBRAS (INSTALAÇÃO DOS MOBILIÁRIOS)	h	15,07	18,96	280	-	1,00	5.309,52	5.309,52
41065	SINAPI	PEDREIRO HORA (INSTALAÇÃO DOS MOBILIÁRIOS)	h	16,07	20,22	280	-	1,00	5.661,85	5.661,85
89448	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIME M CR NTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2011 (suspiro)	m	18,39	23,14	5	92,56	0,2	23,14	115,70
7		REPARO ESTRUTURAL - PAREDE SALA 01								
97624	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	97,19	122,29	1,45	-	1,00	177,33	177,33
101176	SINAPI	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 30CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, INTEIRAMENTE ARMADA. AF_05/2020 102521 ARRASAMENTO MECÂNICO DE ESTACA BARRETE DE C	M	135,75	170,81	2	225,47	0,34	116,45	341,63
92269	SINAPI	FABRICAÇÃO DE FORMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, AF_09/2020	M2	270,53	340,41	2,4	767,96	0,06	49,02	816,98
92800	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM, UTILIZADO EM LAJE. AF_ KG CR 12/2015	KG	11,52	14,50	1,5015	19,37	0,11	2,39	21,77
92802	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM, UTILIZADO EM LAJE. AF_ CR 12/2015	KG	11,97	15,06	1,2	16,09	0,11	1,39	18,07

FERNANDA
TANAKA:0505346
5916

Minado de forma digital por
FERNANDA
TANAKA:05053465916
Dados: 2023.07.08 09:23:27
-0300



102476	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA CR MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	463,02	582,62	0,4	207,41	0,11	25,64	233,05
97629	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE LAJES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITA CR MENTO. AF_12/2017	M3	117,98	148,45	0,75	-	1,00	111,34	111,34
87775	SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM B CR ETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	M2	73,46	92,43	8	354,95	0,52	384,53	739,48
87256	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIM CR ENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_06/2014 (PISO + RODAPÊ 10CM+ PAREDE DA COZINHA)	M2	83,41	104,95	13,46	1.172,53	0,17	240,16	1.412,69
REFORMA NOVA DIVISÓES INTERNAS - FUNDO DA EDIFICAÇÃO (10 pilares internos)										
97647	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X3 AS 9 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETON EIRA. AF_12/2021	M2	3,09	3,89	50	58,32	0,70	136,09	194,41
97651	SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM B CR ETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	M2	73,46	92,43	50	1.432,74	0,69	3.189,00	4.621,74
94569	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS, EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	716,91	902,09	0,96	814,04	0,06	51,96	866,00
90843	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	899,22	1.131,49	2	2.127,20	0,06	135,78	2.262,98
90844	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO CR MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	997,69	1.255,39	2	2.360,14	0,06	150,65	2.510,79
92802	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM, UTILIZADO EM LAJE. AF_ CR	KG	11,97	15,06	6,32	84,72	0,11	10,47	95,19
92801	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 6,3 MM, UTILIZADO EM LAJE. AF_ KG CR 12/2015	KG	11,91	14,99	8	120,04	0,11	14,84	134,88
BANHEIRO										
86932	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO CR , INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	616,94	776,30	2	1.490,49	0,04	62,10	1.552,59
100849	SINAPI	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN C	40,41	50,85	4	185,09	0,09	18,31	203,39
100866	SINAPI	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 60CM, FIXADA NA P CR AREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	340,18	428,05	2	804,73	0,06	51,37	856,10
102264	SINAPI	TUBO DE PVC BRANCO PARA REDE COLETORA DE ESGOTO CONDOMINIAL DE PAREDE M CR MACIÇA, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2021	UN	23,56	29,65	50	1.393,34	0,06	88,94	1.482,28
102143	SINAPI	ESPELHO CRISTAL, ESPESSURA 4 MM, SEM MOLDURA, APARAFUSADO COM BOTÃO DE ROSCA INTERNA, COM ÁREA MAIOR OU IGUAL A 1,0 M2. AF_01/2021	M2	500	629,15	4	1.258,30	0,5	1.258,30	2.516,60
86915	SINAPI	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2 OU 3/4, PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - CR FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 (bica alta e apoiada na bancada)	UN	97,64	122,86	2	238,35	0,03	7,37	245,72
86895	SINAPI	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO, DE 0,50 X 0,60 M, PARA LAVATÓRIO - FO UN CR RNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	371,51	467,47	2	747,95	0,2	186,99	934,94
86938	SINAPI	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE, INCLUS CR O VÁLVULA E SIFÃO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 (cuba de sobrepor oval)	UN	630,57	793,45	2	1.269,51	0,2	317,38	1.586,89
89495	SINAPI	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAIS DE ENCAMINHAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL. AF_12/2014	UN	12,36	15,55	3	42,93	0,08	3,73	46,66
COZINHA										
86935	SINAPI	CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA, INCLUSO VÁLVULA TIPO AMERICAN CR A EM METAL CROMADO E SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO . AF_01/2020	UN	358,25	450,79	1	423,74	0,06	27,05	450,79
93441	SINAPI	BANCADA GRANITO CINZA 150 X 60 CM, COM CUBA DE EMBUTIR DE AÇO, VÁLVUL CR A AMERICANA EM METAL, SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, ENGATE FLEXÍVEL 30 CM, TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2 OU 3/4, P/ COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNEC. E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1173,21	1.476,25	1	1.387,68	0,05	88,58	1.476,25
86909	SINAPI	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE MESA, 1/2 OU 3/4, PARA PIA DE COZINHA UN CR A, PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	89,31	112,38	1	106,76	0,05	5,62	112,38
REFORMAS - SALÃO										
91327	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO UN CR POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UNID	737,42	927,90	1	872,22	0,06	55,67	927,90
100674	SINAPI	JANELA FIXA DE ALUMÍNIO PARA VIDRO, COM VIDRO, BATENTE E FERRAGENS, EX CR CLUSIVE ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	783,09	985,36	8	7.725,24	0,02	157,66	7.882,90
97589	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO PLAFON EM PLÁSTICO, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESC UN AS ENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UNID	45,29	56,99	12	485,54	0,29	198,32	683,86
87775	SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM B CR ETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	M2	51,59	64,92	180	5.608,72	0,52	6.076,11	11.684,83
88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS CDEMÃOS, AF_06/2014	M2	13,67	17,20	170	-	1,00	2.924,16	2.924,16
97063	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME MODULAR FACHADEIRO, COM PISO METÁLICO, PARA EDIFICAÇÕES COM MÚLTIPLOS PAVIMENTOS (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMP EZA), AF_11/2017	M2	10,00	12,58	5	16,36	0,74	46,56	62,92
15 ELETRICA										
91952	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FO CR RNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UNID	19,47	24,50	4	64,68	0,34	33,32	98,00
91927	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	5,32	6,69	100	502,06	0,25	167,35	669,4156
91946	SINAPI	SUPORTE PARAFUSADO COM PLACA DE ENCAIXE 4" X 2" MÉDIO (1,30 M DO PISO)	UNID	9,1	11,45	4	30,23	0,44	15,57	45,80
91996	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLA UN CR CA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UNID	33,63	42,32	10	266,59	0,37	156,57	423,17
8 PARTE EXTERNA - EDIFICAÇÃO										
88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS CDEMÃOS, AF_06/2014	M2	13,67	17,20	236	2.748,71	0,32	1.293,51	4.042,23
97601	SINAPI	REFLETOR EM ALUMÍNIO, DE SUPORTE E ALÇA, COM LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO AS DE 250 W, COM REATOR ALTO FATOR DE POTÊNCIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	377,31	474,77	2	930,55	0,02	18,99	949,54
102498	SINAPI	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/20 M CR	M	1,38	1,74	10	5,73	0,67	11,63	17,36
102491	SINAPI	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FURTO PREPARADOR. AF_05/2021	M2	17,4	21,89	75	1.018,09	0,38	623,99	1.642,08
TELHADO										

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 193252/2023.

CAT nº 1720230003326 de 06/07/2023, página 7 de 11



FERNANDA
TANAKA:05053465
916

Assinado de forma digital por
FERNANDA
TANAKA:05053465916
Dados: 2023.07.05 09:24:16
+03'00'



94210	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMEN M2 AS	M2	49,07	61,74	50	2.994,62	0,03	92,62	3.087,24
92562	SINAPI	TO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO ICAMENTO. AF_07/2019	UN	2.853,40	3.590,43	1	-	107,71	1,03	3.698,15
92543	SINAPI	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, UN AS	M2	28,65	36,05	4,32	-	160,41	2,03	316,15
94223	SINAPI	VÃO DE 10 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA O U TERMOACÚSTICA, INCLUSO ICAMENTO. AF_07/2019	M	78,23	98,44	10	964,68	0,02	19,69	984,37
94227	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARAAS TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA.	M	75,44	94,93	8,2	700,56	0,10	77,84	778,39
94231	SINAPI	CUMEEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, INCLUSO ACESSÓR AS IOS DE FIXAÇÃO E ICAMENTO. AF_07/2019	M	59,33	74,65	18,98	1.289,43	0,09	127,53	1.416,95
11587	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM,AS INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	100,18	126,06	4,3	2.607,86	0,52	2.825,18	5.433,03
PORTAO DE FERRO										
100717	SINAPI	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF_01/2020	m2	9,23	11,61	8,25	83,36	0,13	12,46	95,82
100719	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE P M2 CR 9,25	m2	9,25	11,64	8,25	83,54	0,13	12,48	96,02
100723	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO G RAFITE) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	m2	9,92	12,48	8,25	90,62	0,12	12,36	102,98
88315	SINAPI	JARDIM	h	25,27	31,80	50	1.192,40	0,25	397,47	1.589,86
98509	SINAPI	PLANTIO DE ARBUSTO OU CERCA VIVA. AF_05/2018	UN	24,17	30,41	30	857,65	0,06	54,74	912,39
97629	SINAPI	NOVO JARDIM LATERAL	M3	117,98	148,45	0,75	37,86	0,66	73,48	111,34
98504	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE LAJES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITA CR MENTO. AF_12/2017	M2	11,08	13,94	5	52,28	0,25	17,43	69,71
99803	SINAPI	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF_05/2018	M2	1,91	2,40	210	161,51	0,68	343,20	504,70
LIMPEZA										
LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM PANO ÚMIDO. AF_04/2019 M2 C										
							82.012,40	62.618,63	144.631,02	
							total material	total mao de obra	valor global	

FERNANDA TANAKA
Arquiteta e Urbanista CAU: 146511-2

FERNANDA
TANAKA:05053465916

Assinado de forma digital por
FERNANDA TANAKA:05053465916
Dados: 2023.07.05 09:24:46 -03'00'

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do
Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> / Consultas Públicas, informando o número
do protocolo: 193252/2023.

CAT nº 1720230003326 de 06/07/2023, página 8 de 11





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA - PR.				PLANILHA DE INSUMOS E SERVIÇOS							
CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS				Coordenada: -23.5946077, -50.7606151		Visto		Valor da Obra			
Obra: RUA WALFREDO RITTENDOURT DE MORAES				Data: 29/04/2022		RS		55.859,83			
Obra: REFORMA											
IA: SINAPI- PR /FEV2022											
código	origem	Descrição dos Serviços	unid	valor	VALOR + IPI 25,83%	quantidade	total	fator M.O.	material	Mão de Obra	Valor total
1		SERVIÇOS PRELIMINARES									
97622	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEIT M3 C 51,69	M3	51,69	65,04	7,63	496,27	0,68	158,81	337,46	496,27
97647	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 (REMOÇÃO DA CAIXA D'ÁGUA)	M2	30,90	38,88	5,00	194,41	0,70	58,32	136,09	194,41
2		REMOÇÃO CLARABOIA									
97622	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	51,69	65,04	2,00	130,08	0,68	41,63	88,46	130,08
94213	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCL. AS USO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	88,15	110,92	25,00	2.772,98	0,20	2.218,38	554,60	2772,98
3		CAIXA D'ÁGUA									
		REFORMA									
97628	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE LAJES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	M2	255,48	321,47	5	1.607,35	0,68	514,35	1.093,00	1607,35
102607	SINAPI	CAIXA D'ÁGUA DE 750L	UN	892,12	1.122,55	1	1.122,55	0,01	1111,33	11,23	1122,55
92555	SINAPI	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, AS VÃO DE 3 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	UN	1.136,11	1.429,57	1	1.429,57	0,23	1168,26	261,31	1429,57
92543	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA AS TELHAS ONDULADAS DE FIBROCIMENTO, METÁLICA	M2	28,65	36,05	4,32	155,74		155,74	0	155,74
94210	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMEN M2 AS TO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	49,07	61,74	4,32	266,74		266,74	0	266,74
94223	SINAPI	CUMEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, INCLUSO ACESSÓR AS IOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO. AF_07/2019	M	78,23	98,44	2,1	206,72	0,02	206,72	0	206,72
94231	SINAPI	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	67,45	84,87	10	848,72	0,08	780,83	67,90	848,72
94229	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM AS , INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	196,56	247,33	3	741,99	0,09	675,21	66,78	741,99
98562	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE FLOREIRA OU VIGA BALDRAME COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 2 CM. AF_06/2018	M2	38,14	47,99	4	191,97	0,45	105,58	86,38	191,97
123	SINAPI	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE DE PEGA NORMAL PARA ARGAMASSAS E CONCRETOS SEM L 6,16	M2	38,14	38,14	4		0,45	83,91	68,65	152,56
4917	SINAPI	ARMACÃO, LÍQUIDO E ISENTO DE CLORETOS(impermeabilização)									
	SINAPI	PORTA DE ABRIR EM ALUMÍNIO TIPO VENEZIANA, ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL, SEM GUARNICÃO/LIZAR/VISTA (PORTINHOLA CAIXA D'ÁGUA)	M2	457,18	575,27	0,48	276,13		276,13	0,00	276,13
100721	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE S CR UPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020_P	M2	22,13	27,85	0,48	13,37	0,1	12,03	1,34	13,37
100721	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE S M2 CR UPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020_P	M2	22,13	27,85	0,48	13,37	0,1	12,03	1,34	13,37
102476	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA CR MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/20 21	M3	463,02	582,62	1,37	798,19	0,11	710,39	87,80	798,19
11456	SINAPI	FERROLHO COM FECHO /TRINCO REDONDO, EM AÇO GALVANIZADO / ZINCADO, DE	UN	18,02	22,67	1	22,67		22,67	0,00	22,67
41065	SINAPI	PEDREIRO HORA (instalação portinhola, descascar reboco pilar caixa dagua)	H	42,49	53,47	16	855,44	1	0,00	855,44	855,44
6111	SINAPI	SERVENTE DE OBRAS (INSTALAÇÃO DOS MOBILIÁRIOS)	H	13,02	16,38	80	1.310,65	1	0,00	1.310,65	1310,65
		HIDRAULICA									
89512	SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM R M CR AMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014 (pvc condução vertical chuva)	M	76,85	96,70	20	1.934,01	0,14	1663,25	270,76	1934,01
89512	SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM R M CR AMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014 (água pluvial)	M	76,85	96,70	7	676,90	0,10	609,21	67,69	676,90
89584	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA CR , FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014 (água pluvial)	UN	48,04	60,45	1	60,45	0,10	54,40	6,04	60,45
89508	SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RA CR MAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014 (suspiro)	M	24,05	30,26	2,5	75,66	0,10	68,09	7,57	75,66
94796	SINAPI	TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INCR STALAÇÃO. AF_08/2021	UN	37,77	47,53	1	47,53	0,1	42,77	4,75	47,53
90371	SINAPI	REGISTRO DE ESFERA, PVC, ROSCÁVEL, COM VOLANTE, 3/4" - FORNECIMENTO E UN CR INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	31,63	39,80	2	79,60	0,11	70,84	8,76	79,60

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 193252/2023.

CAT nº 1720230003326 de 06/07/2023, página 9 de 11



FERNANDA TANAKA:05053465916

Assinada de forma digital por FERNANDA TANAKA:05053465916 Data: 2023.07.05 09:32:21 -03'00'



94708	SINAPI	ADAPTADOR COM FLANGES LIVRES, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	29,13	36,65	2	73,31	0,25	54,98	18,33	73,31
94711	SINAPI	ADAPTADOR COM FLANGES LIVRES, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM X 1 1/2", INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	70,84	89,14	2	178,28	0,10	160,45	17,83	178,28
89509	SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014	UN	32,73	41,18	6	247,10	0,17	205,10	42,01	247,10
89501	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	15,52	19,53	2	39,06	0,10	35,15	3,91	39,06
89579	SINAPI	LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE CR E ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	12,92	16,26	4	65,03	0,10	58,53	6,50	65,03
89446	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	5,99	7,54	20	150,74	0,10	135,67	15,07	150,74
89579	SINAPI	LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE CR E ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	12,92	16,26	4	65,03	0,10	58,53	6,50	65,03
89362	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	8,85	11,14	5	55,68	0,10	50,11	5,57	55,68
89356	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	21,8	27,43	6	164,59	0,10	148,13	16,46	164,59
97633	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	20,69	26,03	5,00	130,17	0,69	40,35	89,82	130,17
97628	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE LAJES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 M3 C 255,48	M3	255,48	321,47	2,50	803,68	0,68	257,18	546,50	803,68
92396	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2	55,46	69,79	6,00	418,71	0,13	364,28	54,43	418,71
103001	SINAPI	GRELHA DE FERRO FUNDIDO SIMPLES COM REQUADRO, 150 X 1000 MM, ASSENTADA COM ARGAMASSA 1 : 3 CIMENTO: AREIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	233,62	293,96	1,00	293,96	0,06	276,33	17,64	293,96
89512	SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014	M	76,85	96,70	15,00	1.450,51	0,18	1.189,41	261,09	1.450,51
88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	M2	13,67	17,20	128,14	2.204,13	0,32	1.498,81	705,32	2.204,13
3767	SINAPI	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NÚMERO 120, COR VERMELHA UN CR	UN	1,49	1,87	100,00	187,49	0,00	187,49	-	187,49
88310	SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	26,47	33,31	40	1.332,29	0,71	386,36	945,92	1.332,29
88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	19,78	24,89	40	995,57	0,67	328,54	667,03	995,57
88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	M2	13,67	17,20	230,00	3.956,22	1,00	-	3.956,22	3.956,22
88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	M2	12,42	15,63	200,00	3.125,62	1,00	-	3.125,62	3.125,62
96363	SINAPI	PARADE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM UMA FACE SIMPLES E OUTRA FACE DUPLA E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, COM VÃOS. AF_06/2017_P	M2	128,07	161,15	13,09	2.109,46	0,12	1.856,32	253,14	2.109,46
90406	SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PR M2 CR 40,84 EPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, ESPESURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_03/2015	M2	40,84	51,39	13,09	672,68	0,52	322,89	349,79	672,68
90790	SINAPI	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMINICO BRANCO, FOLHA CR LEVE OU MÉDIA, 80X210CM, EXCLUSIVE FECHADURA, FIXAÇÃO COM PREENCHIMENTO	UN	729,17	917,51	1,00	917,51	0,02	899,16	18,35	917,51
97592	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO PLAFON, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 12/13 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	37,54	47,24	1,00	47,24	0,35	30,70	16,53	47,24
157	SINAPI	ADESIVO ESTRUTURAL A BASE DE RESINA EPOXI PARA INJECAO EM TRINCAS, KG	KG	120,31	151,39	8,00	1.211,09		1.211,09	0,00	1.211,09
96114	SINAPI	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	M2	72,23	90,89	1,00	90,89	0,40	54,53	36,35	90,89
89049	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE APLICAÇÃO MANUAL DE GESSO DESEMPENADO (SEM TALISCAS) EM TETO, ESPESSURA 0,5 CM, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PRÉDIO). AF_11/2014	M2	21,56	27,13	4,00	108,52	0,49	55,34	53,17	108,52
96120	SINAPI	ACABAMENTOS PARA FORRO (MOLDURA DE GESSO). AF_05/2017	M	34,31	43,17	3,00	129,52	0,40	77,71	51,81	129,52
97589	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO PLAFON EM PLÁSTICO, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020 (MODELO EMBUTIR AO INVÉS DE SOBREPOR)	UN	45,29	56,99	4,00	227,95	0,29	161,85	66,11	227,95
88264	SINAPI	INSTALAÇÃO ELÉTRICA E REVISÃO (MATERIAL DE INSTALAÇÃO PARA A SALA 01 E SPOT NO POÇO DE LUZ TAMBÉM)	H	25,67	32,30	60,00	1.938,03	0,02	1.899,27	38,76	1.938,03
91852	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	14,84	18,67	20,00	373,46	0,72	104,57	268,89	373,46
101562	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE MCR DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	M	25,07	31,55	70,00	2.208,19	0,01	2.186,11	22,08	2.208,19
95808	SINAPI	CONDULETE DE PVC, TIPO LL, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 25 MM, APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016	UNIC	33,37	41,99	5,00	209,95	0,34	138,57	71,38	209,95
91946	SINAPI	SUPOORTE PARAFUSADO COM PLACA DE ENCAIXE 4" X 2" MÉDIO (1,30 M DO PISO)	UNIC	9,1	11,45	4,00	45,80	0,26	33,89	11,91	45,80
91953	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UNIC	28,57	35,95	2,00	71,90	0,69	43,86	28,04	71,90

FERNANDA
TANAKA.05053465916

Assinado de forma digital por FERNANDA
TANAKA.05053465916
Dados: 2023.07.05 09:32:37 -03'00'

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do
Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> / Consultas Públicas, informando o número
do protocolo: 193262/2023.

CAT nº 1720230003326 de 06/07/2023, página 10 de 11





92008	SINAPI	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PIAÇA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UN	48,72	61,30	4,00	245,22	0,40	147,13	98,09	245,22
97599	SINAPI	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORN UN CR	UN	27,24	34,28	1,00	34,28	0,16	28,79	5,48	34,28
	BANCO DE DADOS NACIONAIS	VENTILADOR CENTRÍFUGO COM CASCO EM POLIPOPILENO TENSÃO 110/220W POTENCIA 90W	UN	795,00	1.000,35	1,00		0,16	840,29	160,06	1.000,35
		PINTURA INTERNA									
3767	SINAPI	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120, COR VERMELHA	UN	1,49	1,87	160,00	299,98	1,00	0,00	299,98	299,98
88310	SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	26,47	33,31	40,00	1.332,29	0	1332,29	0,00	1332,29
88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	19,78	24,89	40,00	995,57	0	995,57	0,00	995,57
88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF 06/2014	M2	13,67	17,20	160,00	2.752,15	0,32	2752,15	0,00	2752,15
88488	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF 06/2014	M2	15,58	19,60	100,00	1.960,43	0,37	1235,07	725,36	1960,43
97063	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME MODULAR FACHADEIRO, COM PISO METÁLICO, PARA EDIFICAÇÕES COM MÚLTIPLOS PAVIMENTOS (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF 11/2017	M2	10,00	12,58	3,00	37,75	0,74	9,81	27,93	37,75
		MUDAS DE FLORES									
365	SINAPI	MUDA DE ARBUSTO FOLHAGEM, SANSÃO-DO-CAMPO OU EQUIVALENTE DA REGIÃO.	UN	24,94	31,38	60,00	1.882,92	0,58	790,83	1.092,09	1882,92
88441	SINAPI	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES H	H	20,60	25,92	60,00	1.555,26	0,06	1461,94	93,32	1555,26
		LIMPEZA									
98524	SINAPI	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF 05/2018	m2	2,89	3,64	50,00	181,82	0,69	56,37	125,46	181,82
99814	SINAPI	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF 04/2019	m2	1,89	2,38	212,05	504,29	0,66	171,46	332,83	504,29
99803	SINAPI	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM PANO ÚMIDO. AF 04/2019	m2	1,91	2,40	100,00	240,34	0,68	76,91	163,43	240,34
100998	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CAT AS 4,47 RGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCAR	T	4,47	5,62	10,00	56,25	0,13	48,93	7,31	56,25
		TOTAL							35.548,42	20.313,41	55.850,03
									material	mao de obra	valor global

FERNANDA TANAKA
Arquiteta e Urbanista CAU: 146511-2

FERNANDA
TANAKA:05053465916

Assinado de forma digital por FERNANDA TANAKA:05053465916
Dados: 2023.07.05 09:32:53 -03'00'

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 193252/2023.

CAT nº 1720230003326 de 06/07/2023, página 11 de 11





Ata de Realização da Compra Direta Eletrônica

Dados da Compra Direta			
Nº Processo	Nº Compra Direta	Data/Hora início envio de propostas	Data/Hora de fim do envio de propostas
52	12/2024	10/07/2024 - 08:00	16/07/2024 - 08:05
Órgão	Prefeitura Municipal de Sapopema - PR - PMSPR		Amparo legal
			Lei 14.133/2021, Art. 75, II
Critério Julgamento	Diferença Mínima entre Lances		
Menor Preço	--		
Objeto	Contratação de Empresa para a Serviço de execução de Rede de Água tratada no Loteamento Renascer.		

Sequência: 1

Descrição: SERVIÇOS Execução de Rede com 1.008,00 metros de tubulação de distribuição de Água tratada no conjunto residencial Renascer II, incluindo assentamento de tubos, instalação de peças e conexões, registros de manobra e descarga, execução de roscas e cortes que se fizerem necessários, conforme projetos hidráulicos e Manual de Obras de Saneamento da Sanepar.

Valor Estimado: R\$ 15.150,00

Valor Arrematado: R\$ 14.400,00 (04,95% de economia)

Acompanhamento Compra Direta		
Usuário	Data/Hora	Evento
SISTEMA	09/07/2024 - 14:29:24	Às 14:29:24 do dia 9 do mês julho do ano de 2024, publicou-se, por meio eletrônico, a Compra Direta de número: 12/2024, aguardando abertura para recebimento de propostas na data de 10/07/2024 às 08:00:00.
SISTEMA	10/07/2024 - 08:00:00	Às 08:00:00 do dia 10 do mês julho do ano de 2024, iniciou-se o recebimento das propostas por meio eletrônico, para a Compra Direta de número: 12/2024
CARLOS VALDECI BARBOSA LTDA	15/07/2024 - 15:15:12	Valor da proposta inicial do CARLOS VALDECI BARBOSA LTDA CNPJ/CPF 27016837000185 é de R\$ 15.000,00
CARLOS VALDECI BARBOSA LTDA	15/07/2024 - 15:15:12	Fornecedor CARLOS VALDECI BARBOSA LTDA CNPJ/CPF 27016837000185 enviou os documentos: 13.2. Atestado de capacidade técnica da licitante; 11.3.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;; 11.4.1 Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial; 11.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal; 11.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado d; 11.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;; 11.3.6 Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);; 11.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado; 11.1. d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;; 11.1. c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
CARLOS VALDECI BARBOSA LTDA	15/07/2024 - 15:21:07	Fornecedor CARLOS VALDECI BARBOSA LTDA CNPJ/CPF 27016837000185 cancelou a proposta no valor de R\$ 15.000,00
CARLOS VALDECI BARBOSA LTDA	15/07/2024 - 15:21:07	Fornecedor CARLOS VALDECI BARBOSA LTDA CNPJ/CPF 27016837000185 cancelou o envio dos documentos: 13.2. Atestado de capacidade técnica da licitante; 11.3.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;; 11.4.1 Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial; 11.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal; 11.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado d; 11.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;; 11.3.6 Certificado de Regularidade de Situação



		para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS); 11.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado; 11.1. d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício; 11.1. c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
CARLOS VALDECI BARBOSA LTDA	15/07/2024 - 15:21:41	Valor da proposta inicial do CARLOS VALDECI BARBOSA LTDA CPNJ/CPF 27016837000185 é de R\$ 14.450,00
CARLOS VALDECI BARBOSA LTDA	15/07/2024 - 15:21:41	Fornecedor CARLOS VALDECI BARBOSA LTDA CPNJ/CPF 27016837000185 enviou os documentos: 13.2. Atestado de capacidade técnica da licitante; 11.3.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011; 11.4.1 Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial; 11.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal; 11.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado; 11.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda; 11.3.6 Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS); 11.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado; 11.1. d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício; 11.1. c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
SISTEMA	16/07/2024 - 08:05:00	Iniciada etapa de Análise do Resultado
COMPRADOR	16/07/2024 - 08:24:53	Solicitou negociação com o fornecedor CARLOS VALDECI BARBOSA LTDA CPNJ /CPF 27016837000185, motivo: Bom dia, poderia nos enviar um valor abaixo da proposta?
CARLOS VALDECI BARBOSA LTDA	16/07/2024 - 08:35:13	Fornecedor CARLOS VALDECI BARBOSA LTDA CPNJ/CPF 27016837000185 aceitou a negociação, e o valor informado foi de R\$ 14.400,00 .
COMPRADOR	16/07/2024 - 08:38:38	Adjudicado 1 no valor de R\$ 14.400,00 para o fornecedor CARLOS VALDECI BARBOSA LTDA CPNJ/CPF 27016837000185
SISTEMA	16/07/2024 - 08:38:50	Às 08:38:50 do dia 16 do mês julho do ano de 2024, a Compra Direta de número: 12/2024, alterou sua situação para encerrada.

Equipe


Agente de Contratação



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

HOMOLOGAÇÃO

REF: PROCESSO DE DISPENSA ELETRONICA DE LICITAÇÃO Nº 12/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº52/2024.

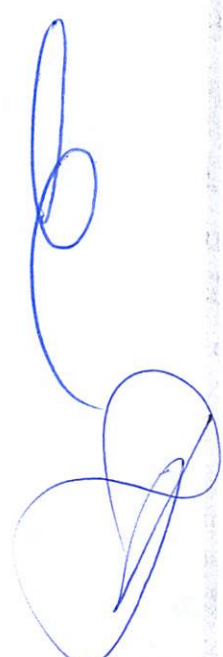
OBJETO: Contratação de Empresa para a Serviço de execução de Rede de Água tratada no Loteamento Renascer.

Face ao contido no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA** ratifico o processo de **DISPENSA ELETRONICA** de Licitação acima descrita nos termos do entendimento da Comissão Permanente de Licitação e parecer Jurídico, que seja dado cumprimento ao contido no Artigo 75, parágrafo II, da Lei 14.133/2021

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA

Sapopema-Pr, 16 de julho de 2024.


Paulo Maximiano de Souza Junior
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

MODALIDADE: DISPENSA ELETRONICA Nº 12/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2024

OBJETO: Contratação de Empresa para a Serviço de execução de Rede de Água tratada no Loteamento Renascer. O prefeito Municipal de Sapopema juntamente com a Secretaria Municipal de obras e serviços urbanos torna pública a Homologação da **DISPENSA ELETRONICA** de Licitação, na forma do artigo Artigo 75, II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 58/2023.

ADJUDICADO: CARLOS VALDECI BARBOSA LTDA

CNPJ: 27.016.837/0001-85

CONTRATO: 119/2024

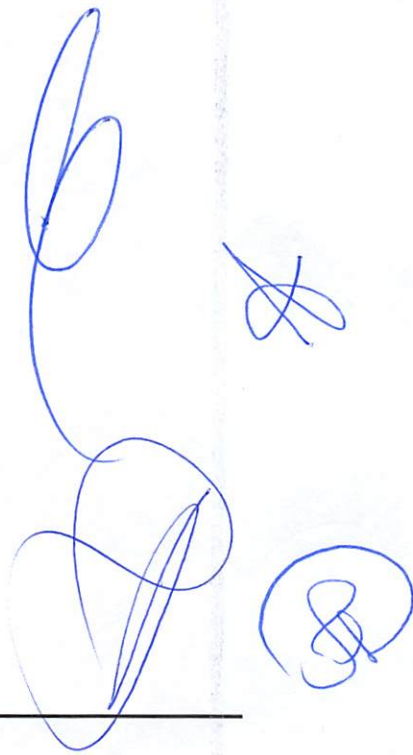
EXECUÇÃO: Conforme o Termo de Referencia

VIGENCIA: 12(doze) meses

VALOR DE R\$: 14.400,00(quatorze mil quatrocentos reais)

Sapopema-Pr, 16 de julho de 2024.


Paulo Maximiano de Souza Junior
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

TERMO DE CONTRATO– CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI Nº 14.133/21)

FORNECIMENTO DE BENS

Processo Administrativo nº 052/2024 – Dispensa de Licitação nº 12/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 119/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PARANÁ, E A EMPRESA CARLOS VALDECI BARBOSA LTDA

O **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA** com sede na Avenida Manoel Ribas, 858 - CEP: 84290-000 -Centro na cidade de Sapopema Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo srº **SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, doravante denominado CONTRATANTE, e a **CARLOS VALDECI BARBOSA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.016.837/0001-85 sediada na cidade, em Curiúva Paraná, CEP: 84280-000, Telefone (43) 9968-3252, E-mail daniel_serv@outlook.com doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por *Carlos Valdeci Barbosa*, RG, sob o nº 7.381.564-9 SIEP e CPF sob o nº 030.393.509-00, tendo em vista o que consta no Processo nº 235437697 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e o Decreto Municipal nº 58/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação n: 12/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de Empresa para fornecimento de material e mão de obra para a implantação de placas de Sinalização de Trânsito e Faixa de Pedestre, na Rua José Florentino dos Santos e Nilson de Jesus Batista Ribas**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

2.

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

Item	Especificação	Forma de execução	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
01	Execução de Rede com 1.008,00 metros de tubulação de distribuição de água tratada no conjunto residencial Renascer II, incluindo assentamento de tubos, instalação de peças e conexões, registros de manobra e descarga, execução de roscas e cortes que se fizerem necessários, conforme projetos hidráulicos e Manual de Obras de Saneamento da Sanepar.	Única	M	1.008,00	14.400,00	14.400,00
VALOR TOTAL R\$: 14.400,00(QUATORZE MIL QUATROCENTOS REAIS)						

2.1. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 2.1.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 2.1.2. Memorial Descritivo;
- 2.1.3. O Aviso de Licitação, a Autorização de Contratação Direta;
- 2.1.4. A Proposta do Contratado;
- 2.1.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

3. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de publicação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

3.2. O prazo de execução é de 60 (sessenta) dias contados do início da execução.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

4. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, e memorial Descritivo anexo a este Contrato.

4.2. Prazo de execução 60 (sessenta) dias corridos após a emissão da requisição.

5. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. PREÇO

6.1.1. O valor total da contratação é de R\$: 14.400,00 (quatorze mil quatrocentos reais)

6.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.2. FORMA DE PAGAMENTO

6.2.1. O pagamento será realizado através de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.2.2. O pagamento será realizado após a entrega e instalação dos equipamentos.

6.2.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.3. PRAZO DE PAGAMENTO

6.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal e entrega do objeto.

6.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

6.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.4.1. A emissão da Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

6.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

6.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

6.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

6.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.5. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

6.6. Não se aplica.

6.7. CESSÃO DE CRÉDITO

6.7.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

6.7.1.1. *As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.*

6.7.2. A cessão de crédito, de qualquer natureza, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

6.7.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

7. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 12/04/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice Inflação Acumulada Planilha IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Em caso de não execução do objeto, decorrerá a determinação da Administração.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.9. **Nota Explicativa:** Nos termos do art. 123 da Lei nº 14.133/21, a Administração tem o dever de decidir

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. *Entregar o objeto conforme Termo de Referência;*

9.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

- 9.1.3. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 08 (oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, *junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento*, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

9.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

9.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa:**

- (1) *moratória de 05 % a 10% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;*
- (2) *moratória de 05 % a 10% , por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
 - (a) *O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

(3) compensatória de 10% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso,

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. *O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

12.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:



Dotação			
Exercício	Conta da despesa	Natureza	Fonte de recurso
2024	790	3.3.90.39.05.00 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	00000-Recursos Ordinários (Livres)

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. É eleito o Foro Curiúva-Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Sapopema, 16 de julho de 2024.

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br


CONTRATANTE

MUNICIPIO DE SAPOPEMA

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIORP

Prefeito Municipal

**CARLOS VALDECI
BARBOSA**

**LTDA:270168370001
85**

Assinado de forma digital por
CARLOS VALDECI BARBOSA
LTDA:27016837000185
Dados: 2024.07.16 14:39:39
-03'00'

CONTRATADO

CARLOS VALDECI BARBOSA LTDA

Testemunhas:-


Edson Fadel Gondim
CPF: 183.632.539-87


Eliane de Fatima Jacob
CPF: 038.515.739-86



1.1. O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de até 25% do valor do lote, conforme o Art. 125 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. Na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021, fica acrescido o valor de 25% do Lote nº- 100 (Vassoura de nylon) R\$: 159,00 (cento e cinquenta e nove reais), totalizando o valor de R\$: 159,00 (cento e cinquenta e nove reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Sapopema Pr, 16 de julho de 2024.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:51AB6923

ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2024 CONTRATO Nº 58/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2024

Processo nº 11/2024 - PREGÃO 06/2024.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 58/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL E A EMPRESA R & M ALIMENTOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, com sede na Avenida Manoel Ribas, 858, na cidade de Sapopema/Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº : 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo **SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR, prefeito Municipal**, nomeado pela Ata de Posse Bienio 2021 a 2024, publicada no *Diário Oficial dos Municípios do Paraná* do dia 06 de janeiro do ano de 2021, Edição 2173, portador da Matrícula nº 80421, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **R & M ALIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Maringá-Paraná. Av. Jose marasca Filho, 1360 Bairro: Gleba Patrimônio Maringá - CEP: 87.070-110. Telefone (44) 3024-05-00/30240600/99770-5163-E-mail-licitacaormalimentos@hotmail.com/licitacaormalimentos@gmail.com. Devidamente inscrita no CNPJ: sob nº 29.421.808/0001-24 neste ato representada pelo Sr. Maísa de Campos Nasser, brasileira, maior, portador do CPF: Nº066.416.599-09, RG sob nº 10.325.240-7 representante legal, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Registro da Junta Comercial e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de Valor**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de até 25% do valor do lote, conforme o Art. 125 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021, fica acrescido o valor de 25% do Lote nº- 27 (biscoito salgado) R\$: 276,50 (duzentos e setenta e seis reais e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$: 276,50 (duzentos e setenta e seis reais e cinquenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Sapopema Pr, 16 de julho de 2024

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:A711D12D

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2024 CONTRATO Nº 55/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2024

Processo nº 11/2024 - PREGÃO 06/2024.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 55/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL E A EMPRESA JAIR SILVA DE ANDRADE - ME.

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, com sede na Avenida Manoel Ribas, 858, na cidade de Sapopema/Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº : 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo **SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR, prefeito Municipal**, nomeado pela Ata de Posse Bienio 2021 a 2024, publicada no *Diário Oficial dos Municípios do Paraná* do dia 06 de janeiro do ano de 2021, Edição 2173, portador da Matrícula nº 80421, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **JAIR SILVA DE ANDRADE - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.932.895/0001-53, sediada na Avenida Joaquim Domingues Guerreiro, 415 - Centro, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por Jair Silva de Andrade representante legal, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Registro da Junta Comercial e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de Valor**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de até 25% do valor do lote, conforme o Art. 125 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. Na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021, fica acrescido o valor de 25% do Lote nº- 07 (Água mineral 5 litros) R\$: 514,00 (quinhentos e quatorze reais), totalizando o valor de R\$: 514,00 (quinhentos e quatorze reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Sapopema Pr, 16 de julho de 2024

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:DB57D9E3

ADMINISTRAÇÃO GERAL DISPENSA ELETRÔNICA Nº 12/2024

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 12/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2024

OBJETO: Contratação de Empresa para a Serviço de execução de Rede de Água tratada no Loteamento Renascer. O prefeito Municipal de Sapopema juntamente com a Secretaria Municipal de obras e serviços urbanos torna pública a Homologação da **DISPENSA ELETRÔNICA** de Licitação, na forma do artigo Artigo 75, II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 58/2023.
ADJUDICADO: CARLOS VALDECI BARBOSA LTDA
CNPJ: 27.016.837/0001-85
CONTRATO: 119/2024
EXECUÇÃO: Conforme o Termo de Referência
VIGENCIA: 12(doze) meses

VALOR DE RS: 14.400,00(quatorze mil quatrocentos reais)

Sapopema-PR, 16 de julho de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:D3D0ECED**ADMINISTRAÇÃO GERAL**
DECRETO Nº 228/2024

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 336/1993,

Considerando, a aprovação no Concurso Público nº 001/2022, homologado pelo Decreto nº 025/2023,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Srt. Cauane Roberta Domingues Monteiro, CPF 151.329.919-04, para o exercício da função de Auxiliar Administrativo, cargo efetivo do quadro de cargos permanentes da Prefeitura Municipal, a partir do dia 22/07/2024.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 16 de julho de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Melany Suetich
Código Identificador:1E128E83**ESTADO DO PARANÁ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI**ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE**
SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 291/2024/SMSA

Prorroga mandato da Comissão de avaliação de desempenho da autarquia Águas de Sarandi-SMSA, e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

Considerando os artigos 45º ao 48º, e artigos 59º ao 65º da Lei Complementar nº 397/2022, de 12 de janeiro de 2022;

Considerando os artigos 1º ao 5º da Lei nº 2785/2022, de 12 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR o prazo do mandato da Comissão de avaliação de desempenho da autarquia Águas de Sarandi-SMSA, símbolo GFE-15, nomeados pela portaria nº 123 de 04 de julho de 2022.

Art. 2º A Comissão ficará composta pelos seguintes membros:

NOME	SÍMBOLO	R.G.	CPF
Cristiane Vaz de Almeida Vieira	GFE-15	8.XXX.XXX-3	044.XXX.XXX-20
Maria Isabele da Silva	GFE-15	10.XXX.XXX-1	073.XXX.XXX-82
Rodrigo Carvalho de Souza	GFE-15	9.XXX.XXX-5	046.XXX.XXX-63
Sonir Antônio Lerin	GFE-15	4.XXX.XXX-2	570.XXX.XXX-68

Art. 3º O prazo do mandato da Comissão de avaliação de desempenho da Autarquia Águas de Sarandi, será até o dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 4º Fica expressamente revogada a portaria nº 123/2022/SMSA, de 04 de julho de 2022.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 05 de julho de 2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 15 de julho de 2024.

MICHEL CALDATO
Diretor-Geral
Águas de Sarandi**Publicado por:**
Rodrigo Carvalho de Souza
Código Identificador:E8F040E8**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO LICITAÇÕES**
TERMO DE RATIFICAÇÃO REF.: PROCESSO
ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 37/2024

Visto e analisado o Processo em epígrafe, afiguram-me que o mesmo transcorreu de forma regular, estando presente o interesse desta Administração Municipal deu ensejo à instauração do processo, ratifico o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sarandi, 01 de julho de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal**Publicado por:**
David Basso Dos Santos
Código Identificador:77BD28AD**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO LICITAÇÕES**
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO – Nº 37/2024-PMS

ORIGEM:	Inexigibilidade de Licitação – nº 37/2024
CONTRATANTE:	Prefeitura do Município de Sarandi – PR
CONTRATADA:	NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA.
OBJETO:	Credenciamento de Pessoas Jurídicas na área da saúde para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento as Síndromes Respiratórias.
VALOR TOTAL:	RS 45.150,00 (quarenta e cinco mil, cento e cinquenta reais)
BASE LEGAL:	Art. 25º da Lei 8.666/93

Sarandi, 01 de julho de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal**Publicado por:**
David Basso Dos Santos
Código Identificador:BC4A1EFF**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO RH**
DECRETO Nº2081/2024

SÚMULA: Nomeia ANTONIO MIGUEL DOS SANTOS BARBOSA para o cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar nº 115/2005.

DECRETA:



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

licitacoessapopema@yahoo.com.br

Av. Manoel Ribas, 858 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR
www.sapopema.pr.gov.br

ORDEM DE SERVIÇO DISPENSA 12/2024

Fica autorizada a empresa **CARLOS VALDECI BARBOSA LTDA**, a dar início no objeto licitado:
Contratação de Empresa para a Serviço de execução de Rede de Água tratada no Loteamento Renascer. Referente a Dispensa Eletrônica Nº 12/2024 Contrato nº 119/2024.

Para efeito de contagem do prazo de execução serão considerados:

- O Início dos serviços que deverá ocorrer até 10 (dez) dias, contados após a expedição da presente Ordem de Serviço.
- O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação, podendo ser prorrogado no interesse da Administração.
- O prazo de execução do presente contrato é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de expedição da ordem de serviços.

Sapopema-Pr, 22 de julho de 202


PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA
CARLOS VALDECI BARBOSA LTDA

CARLOS VALDECI
BARBOSA
LTDA:270168370
00185

Assinado de forma digital por
CARLOS VALDECI BARBOSA
LTDA:27016837000185
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR,
I=CURIUVA, ou=26219888000141,
ou=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1,
ou=presencial, cn=CARLOS VALDECI
BARBOSA LTDA:27016837000185
Dados: 2024.07.23 14:01:46 -03'00'





Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

Sapopema, 02 de Setembro de 2024

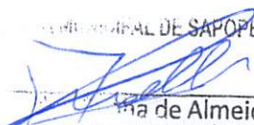
JUSTIFICATIVA TÉCNICA

Vimos pelo presente, fazer a solicitação de aditivo de quantitativo de serviço do contrato 119 /2024, mediante solicitação da Prefeitura Municipal para a Ampliação da rede de água potável, Loteamento do bairro Renascer, Reta Grande –Sapopema-PR

Tal solicitação se faz necessária dada a verificação do aumento de lotes doados pela prefeitura para a população e para atender a demanda de novos moradores , a ampliação da rede de água potável é fundamental para a implantação desta população.

Sendo o que se apresenta, colocamo-nos a inteira disposição do Instituto para dirimir quaisquer dúvidas pertinentes a este ou outro processo.

Atenciosamente,


MUNICÍPIO DE SAPOPEMA
Jean Carlos Cunha
JEAN CARLOS CUNHA
Setor de Engenharia

VISITE SAPOPEMA: www.sapopema.pr.gov.br





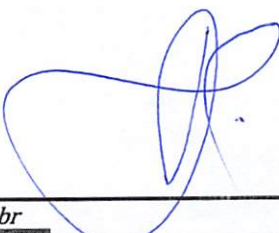
ADITIVO DE SERVIÇO DO CONTRATO 119/2024

Vimos pelo presente, fazer a solicitação de aditivo de quantitativo de serviço do contrato 119 /2024, mediante solicitação da Prefeitura Municipal para a ampliação da rede de Água potável do Loteamento do Bairro Renascer, Reta Grande –Sapopema-PR.

Ite m	Especificação	Forma de execu ção	Uni dad e de me did a	Quantida de	Valor unitário R\$	Valor total R\$
01	OBJETO: Obra de ampliação do Sistema de Abastecimento de Água do Município de Sapopema, compreendendo o fornecimento total de mão de obra e equipamentos para execução de 1.008,00 metros de tubulação de distribuição de água tratada no conjunto residencial Renascer II, incluindo assentamento de tubos, instalação de peças e conexões, registros de manobra e descarga, execução de roscas e cortes que se fizerem necessários, conforme projetos hidráulicos e Manual de Obras de Saneamento da Sanepar.	Unica	M	252,00	3.600,00	3.600,00

Município de Sapopema, 02 de Setembro de 2024.


Andréia Kava dos Santos
Setor de Engenharia



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br



PARECER JURÍDICO

(Ref. Aditivo de valor em Dispensa nº 12/2024 – Objeto: contratação de empresa para serviço de execução de rede de água tratameta – loteamento renascer II)

Trata-se de parecer versando em síntese:

“Requerimento feito pelo Departamento de Engenharia aduzindo fato superveniente, sendo necessária a ampliação da obra, pugnando pelo aditivo de valor da reforma do contrato e consequentemente do valor”.

Após análise de toda documentação que me foi apresentada, bem como após análise da legislação que rege os contratos administrativos, passo a expender as seguintes considerações:

Conforme justificativa e planilha do departamento de engenharia, os mesmos constataram a necessidade realização de outros serviços, conforme descrito no relatório do referido departamento.

O presente parecer versa única e exclusivamente sobre a possibilidade de aditivo, e não versa em momento algum sobre falhas e ou omissões em projeto técnico de engenharia.

Oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito no quesito legalidade, abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si. Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública, ainda com mais rigidez em se tratando de contratação direta, exceção à regra da licitação. Dito isso, passa-se a análise do processo.

Foi noticiada a necessidade pelo Departamento de Engenharia a necessidade de ampliação da obra, mais especificamente aumento de lotes e necessidade de ampliação da rede de abastecimento de água.

VISITE SAPOPEMA: www.sapopema.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ - 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br



Embora tenha se estimado inicialmente o quantitativo para atender esta demanda, o quantitativo contratado se revelou insuficiente para tanto, necessitando de fornecimento de um quantitativo maior, segundo requerido pela autoridade competente de forma justificada.

Considerando toda a fundamentação apresentada acima, pode-se perceber com certa clareza a plena possibilidade de se realizar aditivo de contrato, com fundamento na necessidade de modificação do valor contratual em decorrência da necessidade de acréscimo de quantitativo do seu objeto, observando, contudo, o limite de até 25% do valor inicial atualizado do respectivo contrato – o qual aparentemente é respeitado no presente caso.

Além disso, o aditivo contratual revela-se aparentemente mais vantajoso ao presente caso, na medida em que se manterá o preço inicialmente contratado, o mesmo fornecedor que vem atendendo regularmente este objeto assim continuará, e se economizará tempo com a não realização de todo um certame para atender a este final do exercício financeiro, estando com respaldo legal para assim se proceder.

Ante o exposto, conclui-se, salvo melhor juízo, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa assessoria jurídica, podendo ser realizado o Termo Aditivo ao Contrato, tanto de prazo quanto de valor.

É o parecer,

Sapopema/PR, 02 de setembro de 2024.

Atenciosamente,

Hamilton Pereira Zanella

Advogado Municipal

OAB/PR 44863

VISITE SAPOPEMA: www.sapopema.pr.gov.br





Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

TERMO ADITIVO Nº 1º/2024

Processo Dispensa Eletrônica nº 12/2024.

TERMO ADITIVO AO **CONTRATO Nº 119/2024**,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
SAPOPEMA, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO
MUNICIPAL E A EMPRESA **CARLOS VALDECI
BARBOSA LTDA.**

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, com sede na Avenida Manoel Ribas, 858, na cidade de Sapopema/Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº . 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo **SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR, Prefeito Municipal**, nomeado pela Ata de Posse Bienio 2021 a 2024, publicada no *Diário Oficial dos Municípios do Paraná* do dia 06 de janeiro do ano de 2021, Edição 2173, portador da Matrícula nº 80421, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **CARLOS VALDECI BARBOSA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.016.837/0001-85 sediada na cidade, em Curiúva Paraná, CEP: 84280-000, Telefone (43) 9968-3252, E-mail daniel_serv@outlook.com doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por *Carlos Valdeci Barbosa*, RG, sob o n.º 7.381.564-9 SIEP e CPF sob o n.º 030.393.509-00, tendo em vista o que consta no Processo nº 235437697, representante legal, *conforme atos constitutivos da empresa*, tendo em vista o que consta no Registro da Junta Comercial e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de Valor**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de até 25% do valor do lote, conforme o Art. 124 e 125 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. Na forma do art. 124 Inciso I letra "b)" da Lei nº 14.133/2021, fica acrescido o valor do contrato em 25%, nos seguintes itens:

Sendo ampliado a quantia de 252m do Sistema de Abastecimento de água.

Totalizando o valor de R\$: 3.600,00 (Três Mil e Seiscentos Reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLAÚSULA 4ª - As partes elegem o Foro da Comarca de Curiúva-Pr com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo e Contrato que não puderam ser resolvidos pelas partes.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

Sapopema Pr, 02 de setembro de 2024.



CONTRATANTE

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

CARLOS VALDECI BARBOSA

LTDA:27016837000185

Assinado de forma digital por CARLOS
VALDECI BARBOSA LTDA:27016837000185
Dados: 2024.09.07 14:35:46 -03'00'

CONTRATADO

CARLOS VALDECI BARBOSA LTDA

Testemunhas:-


Edson Fadel Gondim
CPF: 540.124.229-87


Eliane de Fatima Jacob
CPF: 038.515.739-86

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 02 de setembro de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:354711EF

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1º/2024

Processo Dispensa Eletrônica nº 12/2024.

CONTRATO Nº 119/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL E A EMPRESA CARLOS VALDECI BARBOSA LTDA.

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, com sede na Avenida Manoel Ribas, 858, na cidade de Sapopema/Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo **SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR, Prefeito Municipal**, medeado pela Ata de Posse Bienio 2021 a 2024, publicada no *Diário Oficial dos Municípios do Paraná* do dia 06 de janeiro do ano de 2021, Edição 2173, portador da Matrícula nº 80421, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **CARLOS VALDECI BARBOSA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.016.837/0001-85 sediada na cidade, em Curitiba Paraná, CEP: 84280-000, Telefone (43) 9968-3252, E-mail daniel_serv@outlook.com doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por **Carlos Valdeci Barbosa, RG, sob o nº 7.381.564-9 SIEP e CPF sob o nº 030.393.509-00, tendo em vista o que consta no Processo nº 235437697, representante legal, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Registro da Junta Comercial e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Valor, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de até 25% do valor do lote, conforme o Art. 124 e 125 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Na forma do art. 124 Inciso I letra "b)" da Lei nº 14.133/2021, fica acrescido o valor do contrato em 25%, nos seguintes itens: Sendo ampliado a quantia de 252m do Sistema de Abastecimento de água.
Totalizando o valor de R\$: 3.600,00 (Três Mil e Seiscentos Reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Sapopema Pr, 02 de setembro de 2024.

Publicado por:
Melany Suetch
Código Identificador:E47F83DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
AVISO DE INTENSÃO DE ANULAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024-SMSA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO HIDRÔMETROS CLASSE METROLÓGICA "B"

A ÁGUAS DE SARANDI - SMSA – informa a todos os interessados que conforme parecer jurídico constante no processo Pregão Presencial nº 010/2024-SMSA e em conformidade com o Art. 165 Inciso I, Alínea "d" da Lei Federal 14.133/2021, esta licitação será **ANULADA**.
Será concedido o prazo legal de 03 (três) dias para interposição de recurso.

Sarandi - PR, 30 de agosto de 2024.

MICHEL CALDATO
Diretor Geral
Decreto nº 680/2022

Publicado por:
Kelly Ferreira Dos Reis
Código Identificador:860BDB83

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2023

ORIGEM:	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2023
CONTRATANTE LOCALATÁRIA:	Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi - PRESERV.
CONTRATADOS LOCALADORES:	JAYME LUIZ ARMELIN – CPF 548.646.669-20
OBJETO:	O presente termo tem por objetivo aditar a avença original, com alteração das Cláusulas Sétima e Nova do referido Contrato, com o fim de promover a prorrogação do prazo de vigência original contratual em mais 12 (doze) meses, passando para o dia 03/09/2025 a nova vigência do presente contrato, além de promover o reajuste do seu valor mensal, mediante aplicação do índice oficial IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), acumulado nos últimos 12 (doze) meses, sendo o reajuste de 3.85325%. O valor do aluguel mensal passa a ser de R\$ 8.308,26 (oito mil trezentos e oito reais e vinte e seis centavos), perfazendo um acréscimo ao valor global do Contrato Primitivo de R\$ 99.699,12 (noventa e nove mil seiscentos e noventa e nove reais e doze centavos), sendo que metade do valor mensal R\$ R\$ 4.154,13 (quatro mil cento e cinquenta quatro reais e treze centavos), e metade do valor total de R\$ 49.849,56 (quarenta e nove mil oitocentos e quarenta e nove reais e cinquenta e seis centavos) serão pagos ao Sr. JAYME LUIZ ARMELIN e a Sra. DULCINEIA RODRIGUES ARMELIN e diz respeito à locação de imóvel (salão comercial) com área privativa de 250,70m², situado no Condomínio Residência e Comercial Santa Tereza, localizado na Avenida Londrina nº 72, Centro, Sarandi-PR, destinado a sede do PRESERV.
VIGÊNCIA:	De 04/09/2023 e 03/09/2024.
ASSINATURA:	29 de agosto de 2023.
BASE LEGAL:	Artigo 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/1993, bem como Cláusula Sétima e Nova do Contrato

PAULO SÉRGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do PRESERV

Publicado por:
Vinicius Ziv Masukawa
Código Identificador:1C938055

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 9-0004/2024

BASE LEGAL: Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021

O Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi- PRESERV, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento no art. 28 do Decreto Municipal nº 893/2022, e conforme o que consta no Processo Administrativo nº 006/2024, resolve **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** o presente processo de **Dispensa Eletrônica nº 9-0004/2024**, realizado através do portal "Comprasnet – Portal de Compras do Governo Federal" que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI – PRESERV**, em favor das seguintes empresas: